

Diário Oficial



Maceió - sexta-feira
27 de julho de 2018

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 106 - Número 879

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

***LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 18 DE JULHO DE 1991.**

INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Advocacia-Geral do Estado, instituição permanente e essencial à administração da justiça, exercida pela Procuradoria Geral do Estado, tem por finalidade a preservação dos interesses públicos, o resguardo e o controle da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e demais princípios da Administração Pública e o exercício da advocacia pública do Estado.

Art. 2º São princípios institucionais da Advocacia-Geral do Estado a unidade e a indivisibilidade.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 3º São funções institucionais da Advocacia-Geral do Estado:

I – o exercício da representação judicial e extra-judicial do Estado;

II – a prestação de consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo, aos órgãos da administração direta e aos entes da administração indireta e fundacional pública estadual;

III – a defesa do patrimônio imobiliário estadual;

IV – a promoção do controle interno da legalidade e da moralidade dos atos administrativos;

V – a execução de outras atribuições que lhe forem confiadas desde que compatíveis com sua finalidade institucional.

Parágrafo único. As funções institucionais da Advocacia-Geral do Estado são de competência privativa dos Procuradores de Estado, organizados em carreira e regidos na forma desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à Procuradoria Geral do Estado:

I – a representação judicial e extrajudicial do Estado e de suas autarquias e fundações públicas, exceto daquelas que possuam serviço jurídico próprio;

II – promover a inscrição, o controle e a cobrança da Dívida Ativa do Estado, de suas autarquias e fundações públicas;

III – a execução das atividades de consultoria jurídica e de assessoramento jurídico ao Governador do Estado e aos órgãos da administração direta, às entidades autárquicas e fundacionais a que se refere o inciso I e a aprovação de pareceres dos serviços jurídicos das demais autarquias e fundações públicas;

IV – patrocinar as ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e as arguições de descumprimento de preceito fundamental propostas pelo Governador, acompanhando e intervindo naquelas que envolvam interesse do Estado;

V – a representação contra a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, ou ainda contra a ilegalidade de ato administrativo de qualquer natureza;

VI – a defesa do patrimônio estadual;

VII – o ajuizamento, o acompanhamento e o controle das desapropriações;

VIII – a promoção da uniformização da jurisprudência administrativa estadual, a ser observada pelos órgãos e entidades da administração estadual;

IX – o controle interno da legalidade e da moralidade administrativa dos atos praticados em nome da administração pública estadual, sem prejuízo da competência dos órgãos técnicos específicos cumprindo-lhe:

a) proceder o exame de todo e qualquer documento público, processo administrativo, editais de licitação, proposta, anteprojeto, projeto, minuta de contrato e contrato preliminar ou definitivo, no âmbito da administração estadual; e

b) propor a anulação de ato administrativo que repute lesivo ao interesse público, ou afrontoso aos princípios da moralidade ou da legalidade administrativa.

X – resolver, no âmbito da administração estadual, as controvérsias sobre a correta aplicação de normas constitucionais e legais;

XI – intervir em todos os negócios jurídicos em que o Estado seja parte, sob pena de nulidade;

XII – representar o Estado nas assembleias gerais das empresas em que tenha participação acionária;

XIII – a elaboração das informações em mandados de segurança em que figurem como autoridades coatoras o Governador do Estado, outras autoridades da administração direta e dirigentes máximos de autarquias;

XIV – a supervisão técnica dos órgãos jurídicos das fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado;

XV – prestar assessoramento jurídico e técnico-legislativo ao Governador;

XVI – definir, previamente, a forma de cumprimento de decisões judiciais;

XVII – propor a extensão administrativa da eficácia de decisões judiciais reiteradas;

XVIII – manifestar-se conclusivamente sobre as divergências jurídicas entre quaisquer órgãos ou entes da administração estatal direta ou indireta;

XIX – representar ao Governador, aos Secretários de Estado e aos dirigentes de entidades da administração indireta sobre providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das normas vigentes;

XX – gerir e administrar os fundos especiais de despesa que lhe são afetos;

XXI – coordenar e supervisionar tecnicamente os serviços jurídicos das autarquias e fundações estaduais, das empresas públicas e das sociedades de economia mista sob controle do Estado;

XXII – instituir a identificação funcional dos ocupantes dos cargos de Procurador de Estado, Procurador Autárquico e Advogado Fundacional, em forma a ser estabelecida em Regulamento;

XXIII – a Procuradoria Geral do Estado representará judicialmente o Governador, os titulares das Secretarias, de Autarquias e Fundações Públicas estaduais, os Procuradores de Estado e os membros do Ministério Público, quando vítimas de crime sofrido em razão do exercício do cargo, bem como em decorrência dos atos praticados em função de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, representação que fica condicionada à solicitação do agente público ao Procurador Geral do Estado, o que legitima inclusive a propositura de representação ao Ministério Público, ação penal privada, habeas corpus e mandado de segurança, observando-se:

a) não se aplica aos ex-titulares dos cargos ou das funções referidas;

b) o Procurador Geral do Estado, em ato próprio, poderá disciplinar a representação autorizada por este inciso.

§ 1º As autarquias e fundações estaduais que contarem com serviços jurídicos próprios, integrados por Procuradores Autárquicos ou Advogados Fundacionais, serão por estes representadas judicialmente, sob a coordenação e supervisão técnica da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a avocar, ou integrar e coordenar a representação judicial das autarquias e fundações públicas, nas hipóteses da falta ou impedimento de procuradores autárquicos ou de advogados de fundação, ou do interesse público, especialmente quando da constatação da precariedade dos serviços prestados, neste caso por iniciativa do Governador do Estado ou do Procurador-Geral do Estado.

§ 3º O Procurador-Geral do Estado, na defesa dos interesses do Estado e nas hipóteses as quais possam trazer reflexos de natureza econômica ao erário estadual, poderá avocar, ou integrar e coordenar, os trabalhos a cargo do órgão jurídico de empresa pública ou sociedade de economia mista.

§ 4º Mediante requisição do Procurador-Geral do Estado, os Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta designarão servidores para que atuem como peritos ou assistentes técnicos em feitos específicos, ou para assessoramento técnico na elaboração das defesas judiciais.

§ 5º Terão prioridade em sua tramitação e deverão ser atendidos nos prazos assinalados os procedimentos administrativos referentes a pedidos de certidões, informações e diligências formulados a qualquer órgão do Poder Executivo pela Procuradoria Geral do Estado.



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS

Secretário Executivo de Gestão Interna, respondendo pelo Expediente

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

ANTONIO DIAS SANTIAGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

ROGÉRIO MOURA PINHEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LAURA CRISTIANE DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	01
Gabinete Civil	22
Procuradoria Geral do Estado	24
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	28
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social	28
Sec. de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação	29
Sec. de Estado da Segurança Pública	29
Sec. de Estado da Educação	30
Sec. de Estado da Fazenda	30
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	35
Sec. de Estado da Saúde	36
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo	43
Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL	45
Delegacia Geral da Polícia Civil	45
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	46
EVENTOS FUNCIONAIS	62
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	95
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	97
PREFEITURAS DO INTERIOR	105
EDITAIS E AVISOS	108



**IMPRENSA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Dagoberto Costa Silva de Omena

Diretor-presidente

Jarbas Pereira Ricardo

Diretor administrativo-financeiro

José Otílio Damas dos Santos

Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16

Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficialal.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

§ 6º Compete exclusivamente ao Governador, aos Secretários de Estado e aos dirigentes das entidades da administração indireta formular consultas ao Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado é exercida pelos órgãos a saber:

- I – Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado;
- II – Procuradoria Geral do Estado;
- III – Subprocuradoria Geral do Estado;
- IV – Corregedoria-Geral da Procuradoria Geral do Estado;
- V – Procuradorias de Estado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Estado terá quadro de pessoal próprio, estruturado em carreira, contando com cargos diretivos e de assessoramento, de provimento em comissão, e cargos de provimento efetivo, que atendam às peculiaridades e às necessidades de apoio técnico administrativo e das atividades institucionais.

Seção I Do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

Art. 6º O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão superior de deliberação coletiva, tem por finalidade o controle da observância dos princípios institucionais da Advocacia-Geral do Estado e a supervisão das atividades da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 7º São atribuições do Conselho Superior:

- I – propor ao Procurador-Geral do Estado, a adoção de providências reclamadas pelo interesse público e concernentes ao aperfeiçoamento das atividades operativas da Advocacia-Geral do Estado;
- II – pronunciar-se sobre matéria de interesse da instituição e de grande relevância, dentre as finalidades da Procuradoria Geral do Estado, mediante proposição do Procurador-Geral;
- III – apreciar processos referentes a promoção, remoção, permuta, reintegração, reversão, aproveitamento e demissão de Procurador de Estado, dirimindo dúvidas ou controvérsias quanto a conflitos de interesses;
- IV – deliberar sobre a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;
- V – determinar correições extraordinárias;
- VI – avaliar o desempenho de Procuradores de Estado, no cumprimento de estágio probatório;
- VII – apreciar o relatório anual da Corregedoria-Geral;
- VIII – elaborar listas para promoção por merecimento e homologar as relativas a promoção por antiguidade;
- IX – apreciar e julgar recursos de Procurador de Estado contra atos do Procurador-Geral ou do Corregedor-Geral, a ele relacionados;
- X – recomendar ao Procurador-Geral do Estado o afastamento de Procurador de Estado, Procurador Autárquico e Advogado Fundacional do exercício de suas funções, quando submetido à sindicância ou processo administrativo disciplinar, entendendo oportuna a medida por conveniência da instrução;
- XI – deliberar sobre casos omissos na legislação regente das atividades da Procuradoria Geral do Estado;
- XII – (Revogado pela Lei Complementar nº 23, de 3 de julho de 2002).
- XIII – propor ao Procurador-Geral a elaboração e o reexame de súmulas de jurisprudência administrativa;
- XIV – promover os concursos para ingresso na carreira de Procurador de Estado.

Art. 8º O Conselho Superior é integrado pelo Procurador-Geral do Estado, que o preside, e ainda por seis Procuradores de Estado titulares e três Procuradores de Estado suplentes, todos em atividade, eleitos pelos integrantes em atividade da categoria, para mandato de dois anos.

§ 1º O Conselho Superior escolherá um de seus membros para exercer a chefia de sua Secretaria, ficando este dispensado de distribuição de processo administrativo de competência do Colegiado.

§ 2º Os Procuradores de Estado em estágio confirmatório são inelegíveis.

Art. 9º O Conselho elaborará e aprovará seu regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento, suas deliberações e normas eleitorais para sua composição.

Seção II
Da Procuradoria Geral do Estado

Art. 10. A Procuradoria Geral do Estado, órgão superior de coordenação e supervisão administrativa da Advocacia-Geral do Estado, será dirigida pelo Procurador-Geral do Estado, escolhido dentre os integrantes da carreira de Procurador de Estado, ativos e inativos na forma do que dispõe a Constituição do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Ao Procurador-Geral do Estado, chefe da Procuradoria Geral do Estado, são conferidas as mesmas prerrogativas e vantagens asseguradas aos Secretários de Estado.

Art. 11. Compete ao Procurador-Geral do Estado:

I – dirigir a Procuradoria Geral do Estado, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Governador do Estado a anulação de atos administrativos da administração direta e indireta;

III – representar contra a inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, bem assim contra a ilegalidade de atos administrativos;

IV – receber citações e notificações nas ações propostas contra o Estado;

V – promover a intervenção do Estado e de sua Fazenda, em qualquer ação, instância, foro ou tribunal;

VI – decidir, mediante autorização do Governador do Estado, sobre o não ajuizamento, desistência, transação, compromisso e confissão nas ações judiciais de interesse do Estado e das autarquias e fundações públicas, bem como para a dispensa de inscrição na Dívida Ativa;

VII – prestar assessoria jurídica e técnico-legislativa ao Governador do Estado;

VIII – representar o Estado nos atos de aquisição e alienação de bens imóveis e de seu patrimônio e de direitos e eles relativos, na forma da lei;

IX – propor a estrutura, a organização e as atribuições da Procuradoria Geral do Estado, bem como a criação e a extinção de seus cargos e funções;

X – promover a lotação dos cargos da Procuradoria Geral do Estado, a classificação de seus ocupantes, bem como conceder-lhes afastamento, permuta, direitos e vantagens;

XI – aplicar penas disciplinares a Procuradores de Estado, salvo as de demissão e cassação de aposentadoria;

XII – aprovar pareceres e informações dos Procuradores de Estado;

XIII – dar cumprimento às decisões do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado;

XIV – homologar concursos para ingresso na Carreira de Procurador de Estado;

XV – presidir o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, dar cumprimento às suas deliberações e divulgar as Súmulas de Jurisprudência administrativa por ele estabelecidas;

XVI – autorizar afastamentos, conceder licença e férias, fixar, outorgar e suspender vantagens funcionais, na forma da lei;

XVII – editar atos normativos que se relacionem à Procuradoria Geral do Estado;

XVIII – referendar atos e decretos autônomos ou regulamentares expedidos pelo Governador do Estado relativos a matérias relacionadas à Procuradoria Geral do Estado;

XIX – propor ao Governador a extensão administrativa da eficácia de decisões judiciais reiteradas;

XX – propor ao Governador a redistribuição dos Procuradores Autárquicos e Advogados Fundacionais, entre as entidades pertinentes, para melhor organização dos serviços;

XXI – deferir o afastamento de Procurador de Estado nas hipóteses do art. 80 desta Lei Complementar, desde que haja conveniência do serviço e não atente contra o interesse público, autorizado previamente pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado;

XXII – designar comissão para gerir o Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – FUNPGE;

XXIII – definir, com a aprovação do Governador, a posição processual do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas nas ações populares e civis públicas.

Art. 12. São órgãos componentes da estrutura da Procuradoria Geral do Estado:

I – ÓRGÃO COLEGIADO, de caráter deliberativo:

a) Conselho Superior.

II – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Gabinete do Procurador-Geral do Estado, integrado por

1. Subprocurador-Geral do Estado;

2. Chefe de Gabinete;

3. Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral do Estado;

- 3.1. Assessoria Especial;
- 3.2. Assessoria no Distrito Federal; e
- 3.3. Assessoria Técnica;
- 3.4. Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos.
4. Núcleo Especial junto ao Gabinete Civil;
5. Assessoria de Informática e Informação; e
6. Secretaria Administrativa.

Parágrafo único. As atividades do Núcleo da Procuradoria Geral do Estado junto ao Gabinete Civil, serão coordenadas por um Procurador de Estado, escolhido dentre os integrantes ativos da carreira e, mediante indicação do Procurador-Geral do Estado.

b) Corregedoria Geral.

III – ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:

a) Departamento de Administração e Finanças, integrado por:

1. Divisão de Recursos Humanos;
2. Divisão de Controle e Finanças
3. Divisão de Serviços Gerais.

b) Assessoria Militar.

IV – ÓRGÃOS OPERATIVOS:

1. Procuradorias Especializadas;
2. Centro de Estudos;
3. Coordenadorias do Interior.

Art. 13. O Regimento Interno disporá sobre as unidades integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado, definindo-lhes as atribuições específicas.

Art. 14. O gabinete do Procurador-Geral do Estado será dirigido pelo Chefe de Gabinete, escolhido dentre os Procuradores de Estado e nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção III Da Subprocuradoria Geral do Estado

Art. 15. A Subprocuradoria Geral do Estado é o órgão encarregado do assessoramento imediato e especializado do titular da Procuradoria Geral do Estado, em matérias de sua competência.

Art. 16. As atividades da Subprocuradoria-Geral do Estado serão coordenadas e supervisionadas pelo Subprocurador-Geral do Estado, escolhidos dentre os integrantes ativos da carreira de Procurador de Estado e, mediante indicação do Procurador-Geral do Estado, nomeado em cargo de provimento em comissão pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Ao Subprocurador-Geral do Estado é conferida as mesmas prerrogativas e vantagens asseguradas ao Procurador-Geral de Estado, quando no exercício da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 17. Compete à Subprocuradoria Geral do Estado:

- I – coordenar as atividades dos órgãos operativos da Procuradoria Geral do Estado;
- II – receber e distribuir, para as diversas unidades operativas, conforme a competência de cada uma, processos ou consultas administrativas para elaboração de informações ou pareceres, bem assim os expedientes para propositura de ações ou defesa em juízo dos interesses do Estado;
- III – propor ao Procurador-Geral medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços afetos à Procuradoria Geral do Estado;
- IV – baixar, quando autorizado pelo Procurador-Geral, atos normativos do interesse da Procuradoria Geral;
- V – promover a uniformização de procedimentos e a cooperação entre os diversos órgãos operativos; e
- VI – exercer, por delegação do Procurador-Geral do Estado, outras atribuições compatíveis.

Seção IV Da Corregedoria Geral

Art. 18. A Corregedoria Geral é órgão de fiscalização, disciplinamento e orientação das atividades da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 19. As atividades da Corregedoria-Geral serão exercidas pelo Corregedor-Geral, e na sua ausência e impedimentos pelo Subcorregedor-Geral, eleitos pelo Conselho Superior

para um mandato de dois anos, dentre os integrantes da última classe da carreira, e designados pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Os mandatos do Corregedor-Geral e do Subcorregedor-Geral coincidirão com o mandato dos integrantes do Conselho Superior, permitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 2º As funções do Corregedor-Geral serão exercidas de forma exclusiva, afastando-se, durante o mandato, das atribuições próprias do cargo de Procurador de Estado.

§ 3º As funções do Subcorregedor-Geral, estabelecidas no Regimento Interno da Corregedoria Geral, serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Procurador de Estado, salvo em razão de interesse público, mediante provocação do Corregedor-Geral e por deliberação do Conselho Superior.

Art. 20. São atribuições do Corregedor-Geral:

I – fiscalizar as atividades dos Procuradores de Estado, Procuradores Autárquicos e Advogados Fundacionais;

II – realizar, ao menos uma vez por ano, correição ordinária em cada uma das Coordenadorias Especializadas;

III – indicar o Secretário da Corregedoria-Geral, escolhido dentre os Procuradores de Estado, a ser designado pelo Procurador-Geral do Estado;

IV – expedir instruções, nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento da atividade dos Procuradores de Estado, e unidades operativas;

V – receber e processar queixas contra Procuradores de Estado, Procuradores Autárquicos e Advogados Fundacionais, apurar-lhes preliminarmente a procedência e encaminhar as conclusões ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado;

VI – propor ao Conselho Superior o afastamento de Procurador de Estado, Procurador Autárquico e Advogado Fundacional de suas funções, em razão de indiciamento em sindicância, ou de processo administrativo disciplinar, quando a medida for conveniente à instrução;

VII – elaborar o Regimento Interno da Corregedoria-Geral, submetendo-o ao Conselho Superior para apreciação e homologação;

VIII – participar das sessões do Conselho Superior, podendo opinar e esclarecer questões quando solicitado, sem direito a voto, salvo se for Conselheiro;

IX – realizar inspeções periódicas nas diversas dependências da Procuradoria-Geral e dos Setores Jurídicos da Administração Indireta, identificando eventuais carências de pessoal, equipamento e material de expediente, de tudo dando conhecimento ao Procurador-Geral e propondo as medidas que reputar oportunas;

X – supervisionar a apuração da frequência dos Procuradores de Estado aos locais de trabalho, registrando as faltas não justificadas e determinando as anotações cabíveis no prontuário do servidor;

XI – apresentar ao Procurador-Geral, até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria Geral;

XII – desempenhar outras atribuições compatíveis, por determinação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, inclusive supervisionar e promover correições nos serviços jurídicos das entidades da Administração Indireta; e

XIII – avaliar o desempenho profissional de cada Procurador de Estado, inclusive de Procurador Autárquico e Advogado Fundacional.

Parágrafo único. O Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral não estão sujeitos a fiscalização ou abertura de processos no âmbito da Corregedoria Geral, por atos de seus respectivos cargos.

Seção V Das Procuradorias de Estado

Art. 21. As Procuradorias de Estado são órgãos operativos especializados da Advocacia-Geral do Estado.

Art. 22. São Procuradorias Especializadas:

I – Procuradoria Administrativa;

II – Procuradoria da Fazenda Estadual;

III – Procuradoria Judicial;

IV – Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta;

V – Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios.

Parágrafo único. Os Procuradores de Estado nas funções de Corregedor-Geral, Subcorregedor-Geral, Coordenador do Núcleo Especial, Coordenadores e

Subcoordenadores dos Órgãos Operativos e integrantes da Assessoria Especial e da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, farão jus à gratificação de função, privativa do cargo de Procurador de Estado, conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 23. Cada órgão operativo terá suas atividades orientadas e coordenadas por um Procurador de Estado, para tanto designado pelo Procurador-Geral, incumbindo-lhe, na esfera de sua competência específica:

I – orientar, coordenar e superintender a atuação dos Procuradores de Estado lotados na respectiva unidade e os serviços administrativos;

II – distribuir os processos administrativos e ou ações judiciais que lhe forem encaminhadas;

III – conhecer dos pareceres emitidos pelos Procuradores de Estado que servirem junto à respectiva unidade, submetendo-os ao Procurador-Geral, com as observações complementares que entender necessárias;

IV – promover reuniões para discussão de assuntos pertinentes às atividades de cada Procuradoria;

V – elaborar mapa mensal dos feitos judiciais em andamento remetendo-os ao Subprocurador-Geral;

VI – encaminhar relatório semestral ao Subprocurador-Geral;

VII – prestar ao Procurador ou ao Subprocurador-Geral as informações e esclarecimentos sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar conveniente;

VIII – executar outros encargos correlatos que lhe sejam atribuídos pelo Procurador-Geral;

IX – desenvolver estratégias para atuação diferenciada em assuntos ou ações judiciais de elevado valor ou de maior repercussão para os interesses da Administração Estadual;

X – zelar pela boa qualidade técnica, presteza e eficiência do trabalho produzido pelos Procuradores de Estado, acolhendo pareceres jurídicos, ou assinando em conjunto peças processuais consideradas mais relevantes;

XI – apurar anualmente o desempenho profissional de cada Procurador de Estado, encaminhando o resultado à Corregedoria Geral, para sua avaliação;

XII – manter sistema de controle de resultados qualitativos e quantitativos para o trabalho executado nas áreas do contencioso e da consultoria, com o fornecimento de dados gerenciais que permitam o aprimoramento da atuação jurídica do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas;

XIII – decidir sobre questões administrativas e de organização dos serviços, que não sejam da competência de autoridade superior.

Art. 24. As Procuradorias Especializadas e a Assessoria do Procurador Geral do Estado terão Assistentes de Procuradoria para assessoramento, graduados em direito e nomeados em comissão, encarregados de prestar apoio jurídico-administrativo.

Art. 25. As Procuradorias Especializadas poderão ser divididas em subunidades para melhor organização dos serviços.

§ 1º A divisão em subunidades deverá basear-se em critério racional e equitativo de distribuição do trabalho, levando-se em conta a quantidade, natureza, complexidade, importância estratégica, valor econômico envolvido, local de exercício e grau de dificuldade na execução dos serviços.

§ 2º No âmbito da subunidade, o Procurador de Estado designado para a respectiva coordenação exercerá, no que couber, as competências previstas no art. 23.

TÍTULO I-A FUNDO DE MODERNIZAÇÃO

Art. 25-A. Fica criado o Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPGE, destinado a custear:

I – programas de manutenção, reaparelhamento, modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Estado, inclusive quanto à formação e ao treinamento de recursos humanos; e

II – promoção de outras ações afins da Procuradoria Geral do Estado

Art. 25-B. Constituem recursos do FUNPGE:

I – os oriundos de convênios, acordos ou ajustes celebrados com organismos nacionais e internacionais;

II – as dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

- III – 10% (dez por cento) do produto da arrecadação de multas e juros de mora por infração à legislação tributária, inclusive os inscritos na Dívida Ativa do Estado de Alagoas;
- IV – preços de venda de materiais e publicações dos órgãos que compõem a Procuradoria Geral do Estado;
- V – receitas oriundas da gestão do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado;
- VI – receitas oriundas da taxa de inscrição de concursos públicos realizados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas; e
- VII – outras receitas legalmente constituídas.
- Art. 25-C. Os recursos do FUNPGE serão aplicados em capacitação, tecnologia da informação, infraestrutura e equipamentos de apoio e comunicação da Procuradoria Geral do Estado.
- Art. 25-D. A gestão do FUNPGE será realizada pelo Procurador-Geral do Estado mediante auxílio de Comissão composta por 3 (três) Procuradores de Estado.
- § 1º O Fundo será operado pela Divisão de Controle e Finanças da Procuradoria Geral do Estado.
- § 2º Decreto do Chefe do Executivo disciplinará o funcionamento do FUNPGE.
- § 3º Os recursos do FUNPGE, a que se refere o inciso III do art. 25-B desta Lei Complementar, serão entregues até o final do mês subsequente ao arrecadado.
- Art. 25-E. O FUNPGE terá conta bancária, ficando a aplicação dos seus recursos sujeita à prestação de contas na forma e nos prazos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO I-B DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- Art. 25-F. A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos tem atribuição relacionada à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo, tais como:
- I – dirimir conflitos envolvendo Órgãos e Entidades da Administração Pública;
- II – avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;
- III – promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta; e
- IV – compor, mediante acordo direto com os credores, o pagamento de precatórios devidos pelo Estado de Alagoas, suas autarquias e fundações.
- § 1º A composição e o funcionamento da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos serão estabelecido por Decreto, devendo conter, no mínimo, 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE, 1 (um) representante do Gabinete Civil, 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, os quais serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
- § 2º A submissão do conflito à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos é facultativa e será cabível na forma e nos casos previstos em Decreto.
- § 3º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial.
- § 4º Os termos de conciliação e mediação administrativas deverão indicar a previsão dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela administração pública, e o processamento da despesa deverá observar as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 5º Não se incluem na competência da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos as controvérsias que somente possam ser resolvidas por atos ou concessão de direitos sujeitos à autorização do Poder Legislativo.
- § 6º Compreendem-se na sua competência a prevenção e a resolução de conflitos que envolvam equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pela administração com particulares.
- Art. 25-G. A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos tem como diretrizes:
- I – a instituição de valores e meios jurídicos que aprofundem o relacionamento dos cidadãos com a administração pública;
- II – a prevenção e a solução de controvérsias administrativas e judiciais entre os cidadãos e o Estado de Alagoas ou entre órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
- III – a garantia da juridicidade, da eficácia, da estabilidade, da segurança e da boa-fé das relações jurídicas e administrativas;

IV – a agilização e a efetividade dos procedimentos de prevenção e solução de controvérsias;

V – a racionalização da judicialização de litígios envolvendo a Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

VI – a redução de passivos financeiros decorrentes de controvérsias de repercussão coletiva; e

VII – a redução de passivos financeiros decorrentes das ações judiciais e dos precatórios devidos pelo Estado de Alagoas, suas autarquias e fundações.

Art. 25-H. A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos pautará seus atos pelos princípios da juridicidade, da impessoalidade, da igualdade, da moralidade, da imparcialidade, do interesse público, da segurança e da estabilidade das relações jurídicas, da eficiência, da ampla defesa, do contraditório, da motivação, boa-fé, economicidade, publicidade, razoabilidade, oralidade, informalidade e transparência.

§ 1º A eficácia dos termos de conciliação e mediação administrativas resultantes dos processos submetidos à Câmara ora instituída dependerá de homologação do Procurador-Geral do Estado.

§ 2º A conciliação e mediação administrativas homologada implicará coisa julgada administrativa e renúncia a todo e qualquer direito objeto da controvérsia.

Art. 25-I. A conciliação dos precatórios devidos pelo Estado de Alagoas, suas autarquias e fundações, deverá ser realizada por comissão composta por 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE, integrante da Câmara, 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, os quais serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25-J. À conciliação dos precatórios será destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 97 do ADCT.

Art. 25-K. A conciliação, mediante ato de convocação do credor do precatório devidamente publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, será provocada pela PGE e observará os seguintes parâmetros:

I – obediência rigorosa à ordem cronológica de inscrição do precatório;

II – pagamento com redução de até 40% (quarenta por cento) do valor do precatório, observados os critérios definidos em Decreto;

III – possibilidade de pagamento parcelado, em prazo não superior a 2 (dois) anos, para precatório cujo valor obtido após a redução prevista no inciso II deste artigo exceda a 1/3 (um terço) dos recursos repassados mensalmente ao Poder Judiciário previstos no art. 97, §§ 2º e 8º, inciso III, do ADCT;

IV – incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado; e

V – quitação integral da dívida objeto da conciliação e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

Parágrafo único. As demais condições e requisitos para a formalização do termo de conciliação dos precatórios serão previstos em Decreto.

Art. 25-L. Será preservada a ordem cronológica do precatório não conciliado.

Art. 25-M. O termo de conciliação dos precatórios será submetido à apreciação do Procurador-Geral do Estado e à posterior homologação do Juízo responsável pelo pagamento do precatório do respectivo Tribunal.

Parágrafo único. A homologação é condição para o cumprimento das condições estabelecidas no termo de conciliação dos precatórios.

Art. 25-N. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflito no âmbito da administração pública suspende a prescrição

§ 1º Considera-se instaurado o procedimento quando a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos emitir juízo de admissibilidade, retroagindo a suspensão da prescrição à data de formalização do pedido de resolução consensual do conflito.

§ 2º Em se tratando de matéria tributária, a suspensão da prescrição deverá observar o disposto na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Art. 25-O. As controvérsias jurídicas que envolvam a Administração Pública Estadual Direta, suas autarquias e fundações poderão ser objeto de transação por adesão, com fundamento em:

I – autorização do Procurador-Geral do Estado, com base na jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal – STF ou de tribunais superiores; ou

II – parecer do Procurador-Geral do Estado, aprovado pelo Governador do Estado.

§ 1º Os requisitos e as condições da transação por adesão serão definidos em resolução

administrativa própria da PGE.

§ 2º Ao fazer o pedido de adesão, o interessado deverá juntar prova de atendimento aos requisitos e às condições estabelecidos na resolução administrativa da PGE.

§ 3º A resolução administrativa da PGE terá efeitos gerais e será aplicada aos casos idênticos, tempestivamente habilitados mediante pedido de adesão, ainda que solucione apenas parte da controvérsia.

§ 4º A adesão implicará renúncia do interessado ao direito sobre o qual se fundamenta a ação ou o recurso, eventualmente pendentes, de natureza administrativa ou judicial, no que tange aos pontos compreendidos pelo objeto da resolução administrativa da PGE.

§ 5º Se o interessado for parte em processo judicial inaugurado por ação coletiva, a renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a ação deverá ser expressa, mediante petição dirigida ao juiz da causa.

§ 6º A formalização de resolução administrativa da PGE destinada à transação por adesão não implica a renúncia tácita à prescrição nem sua interrupção ou suspensão.

Art. 25-P. No caso de conflitos que envolvam controvérsia jurídica entre órgãos ou entidades de direito público que integram a Administração Pública Estadual, a Procuradoria Geral do Estado deverá realizar composição extrajudicial do conflito, observados os procedimentos previstos em ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, se não houver acordo quanto à controvérsia jurídica, caberá ao Procurador-Geral do Estado dirimi-la, com fundamento na legislação afeta.

§ 2º Nos casos em que a resolução da controvérsia implicar o reconhecimento da existência de créditos do Estado, de suas autarquias e fundações em face de pessoas jurídicas de direito público do Estado, o Procurador-Geral do Estado poderá solicitar à SEPLAG a adequação orçamentária para quitação das dívidas reconhecidas como legítimas.

§ 3º A composição extrajudicial do conflito não afasta a apuração de responsabilidade do agente público que deu causa à dívida, sempre que se verificar que sua ação ou omissão constitui, em tese, infração disciplinar.

§ 4º Nas hipóteses em que a matéria objeto do litígio esteja sendo discutida em ação de improbidade administrativa ou sobre ela haja decisão do Tribunal de Contas do Estado, a conciliação de que trata o caput deste artigo dependerá da anuência expressa do juiz da causa ou do Conselheiro Relator.

Art. 25-Q. É facultado aos Municípios, suas autarquias e fundações públicas, bem como às empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, submeter seus litígios com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual à PGE, para fins de composição extrajudicial do conflito.

Art. 25-R. A propositura de ação judicial em que figurem concomitantemente nos polos ativo e passivo órgãos ou entidades de direito público que integrem a Administração Pública Estadual deverá ser previamente autorizada pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 25-S. Os servidores e empregados públicos que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito, somente poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.

Art. 25-T. A composição poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação a distância, desde que as partes estejam de acordo.

Art. 25-U. O Poder Legislativo e o Tribunal de Contas do Estado deverão ser informados mensalmente acerca dos termos de conciliação e mediação administrativas homologados pelo Procurador-Geral do Estado ou pelo Juízo responsável pelo pagamento do precatório do respectivo Tribunal.

TÍTULO II **DA CARREIRA PROCURADOR DE ESTADO**

CAPÍTULO I **DA ESTRUTURA**

Art. 26. O quadro de Procuradores de Estado da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, organizado em carreira conforme determinação do art. 132 da Constituição da República, é integrado pelos seguintes cargos:

I – Procurador de Estado de 1ª Classe, símbolo PE-1;

II – Procurador de Estado de 2ª Classe, símbolo PE-2;

III – Procurador de Estado de 3ª Classe, símbolo PE-3;

IV – Procurador de Estado de 4ª Classe, símbolo PE-4.

§ 1º A simbologia que identifica as Classes previstas neste artigo é privativa dos Procuradores de Estado, vedada a sua utilização por qualquer outra categoria funcional.

§ 2º O quantitativo de Procuradores de Estado, em cada Classe, é o definido no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO II DO INGRESSO

Art. 27. O ingresso na carreira Procurador de Estado dar-se-á na primeira classe, mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, vedada qualquer forma de provimento derivado.

Art. 28. O concurso para ingresso na carreira será realizado quando o interesse público exigir, a critério do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 29. O edital do concurso indicará o número de vagas a serem preenchidas e conterá o elenco de matérias sobre que versarão as provas, os respectivos programas e os critérios objetivos de avaliação dos títulos.

Art. 30. São pré-requisitos para inscrição de candidato a concurso público para ingresso na carreira de Procurador de Estado, executado por instituição especializada externa e sem fins lucrativos, a comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado e de ser graduado em direito.

CAPÍTULO III DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO COMPROMISSO

Art. 31. Os cargos iniciais da carreira de Procurador de Estado serão providos em caráter efetivo, por nomeação, obedecida a ordem de classificação.

Art. 32. Os Procuradores de Estado tomarão posse perante o Procurador-Geral, em sessão solene do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e diligente cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 33. É de trinta (30) dias, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, o prazo para a posse do Procurador de Estado, prorrogável por igual período a requerimento do interessado.

Art. 34. São condições para a posse:

I – ter aptidão física e psíquica para o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial;

II – possuir idoneidade moral;

III – estar quite com o serviço militar;

IV – estar no gozo dos direitos políticos;

V – ser inscrito na OAB.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO

Art. 35. O Procurador de Estado deverá entrar em exercício dentro do prazo de dez (10) dias, contados a partir da data, inclusive, em que houver sido empossado.

Art. 36. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO

Art. 37. Durante os três primeiros anos de efetivo exercício na carreira submeter-se-á o Procurador de Estado a estágio confirmatório, através de avaliação periódica, com o objetivo de verificar o preenchimento dos requisitos mínimos necessários à sua confirmação na carreira, quais sejam:

I – assiduidade; (Redação dada pela Lei Complementar nº 23, de 3.07.2002).

II – disciplina; (Redação dada pela Lei Complementar nº 23, de 3.07.2002).

III – eficiência; (Redação dada pela Lei Complementar nº 23, de 3.07.2002).

IV – aptidão para o exercício do cargo; e

V – conduta profissional compatível com o exercício do cargo.

Art. 38. Compete à Corregedoria-Geral acompanhar o desempenho do Procurador de Estado no curso do estágio confirmatório.

§ 1º Até cento e vinte (120) dias antes do término do estágio confirmatório, o Corregedor-Geral encaminhará relatório circunstanciado ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, opinando conclusivamente quanto ao desempenho do estagiário e sobre a conveniência ou não de sua confirmação.

§ 2º No caso de parecer contrário, o Conselho abrirá prazo de dez (10) dias para que o interessado manifeste sua defesa.

§ 3º De posse do relatório e da defesa, o Conselho deliberará sobre a matéria, até trinta dias antes do término do estágio, pelo voto de maioria simples de seus membros.

Art. 39. Sendo a decisão do Conselho contrária à confirmação, o Procurador-Geral do Estado encaminhará expediente ao Governador do Estado, propondo a exoneração de ofício.

Art. 40. A exoneração ou a confirmação, em qualquer hipótese, deverá ocorrer antes de escoado o biênio do estágio.

CAPÍTULO VI **DO REGIME DE TRABALHO**

Art. 41. É de vinte (20) horas semanais a carga horária a que são submetidos os Procuradores de Estado.

Art. 42. Considerar-se-ão, para efeito de completação da jornada de trabalho, os períodos de permanência, a serviço, fora das dependências da Procuradoria Geral do Estado.

CAPÍTULO VII **DAS PROMOÇÕES**

Art. 43. Promoção é a elevação do Procurador de Estado de uma classe da carreira para a outra que lhe seja imediatamente superior.

Art. 44. As promoções serão processadas semestralmente pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, para as vagas ocorridas até 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, em todas as classes da carreira segundo os critérios alternados de antiguidade e de merecimento.

Parágrafo único. Incluem-se dentre as vagas, para efeito deste artigo, as decorrentes das promoções nele previstas e abertas sucessivamente nas respectivas classes.

Art. 45. A participação no processo de promoção por merecimento depende de inscrição do interessado.

Art. 46. Somente concorrerá à promoção o Procurador de Estado que tiver um ano de efetivo exercício na classe em que se encontre, salvo se não houver quem preencha tal requisito.

Art. 47. Não concorrerá à promoção por merecimento o Procurador de Estado que:

I – encontrar-se em estágio confirmatório;

II – estiver afastado do exercício do cargo que ocupa na carreira de Procurador de Estado;

III – tiver sido punido disciplinarmente nos cinco anos anteriores à abertura do processo de promoção.

Art. 48. A antiguidade e o merecimento serão apurados classe a classe.

§ 1º O Procurador-Geral fará publicar no Diário Oficial do Estado, em janeiro e julho de cada ano, a lista de antiguidade dos Procuradores de Estado de cada classe, contando em dias o tempo de serviço na classe, na carreira e no serviço público estadual.

§ 2º As reclamações contra a lista de antiguidade deverão ser apresentadas no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

§ 3º O empate na classificação por antiguidade resolver-se-á em favor do candidato que sucessivamente:

a) contar maior tempo de serviço na classe;

b) tiver maior tempo de serviço na carreira;

c) comprovar maior tempo de serviço público estadual;

d) for mais idoso.

Art. 49. O merecimento, para efeitos de promoção, será aferido por comissão composta de Procuradores do Estado de última classe, segundo critérios e pontuações exclusivamente objetivos, fixados no regimento interno.

Art. 50. O merecimento é progressivo, sendo vedada a computação por mais de uma vez do mesmo título para promoção por esse critério.

Art. 51. O Conselho Superior da Procuradoria Geral encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Procurador-Geral do Estado, a lista dos candidatos aptos a

promoção pelos critérios de antiguidade ou merecimento, com rigorosa observância da ordem de classificação.

CAPÍTULO III DO REINGRESSO

Art. 52. O reingresso na carreira de Procurador de Estado dar-se-á por reintegração, reversão ou aproveitamento.

Art. 53. Reintegração é o reingresso do Procurador de Estado em decorrência de decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento dos prejuízos resultantes de sua demissão, observadas as seguintes normas:

I – a reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado;

II – se o cargo estiver extinto, o reintegrado será posto em disponibilidade remunerada até seu aproveitamento;

III – se o cargo anteriormente ocupado estiver provido, a reintegração dar-se-á em cargo vago da mesma classe. Inexistindo cargo vago, aplicar-se-á a norma do inciso anterior.

Art. 54. Reversão é o retorno à atividade do Procurador de Estado aposentado e se dará no mesmo cargo antes ocupado, ou se estiver provido, em outro do mesmo nível.

§ 1º A reversão será promovida de ofício, quando insubsistentes as razões que determinaram a aposentadoria por invalidez.

§ 2º A reversão só poderá efetivar-se quando, em inspeção médica, ficar comprovada a capacidade para o exercício do cargo.

§ 3º Será cassada a aposentadoria do inativo que, revertido ao serviço público, não comparecer a inspeção de saúde ou não assumir o exercício no prazo legal.

Art. 55. Aproveitamento é o reingresso do Procurador de Estado que se achava em disponibilidade.

§ 1º O aproveitamento será obrigatório na primeira vaga que sobrevier à transferência à disponibilidade e se efetivará em cargo de igual classe.

§ 2º Em nenhum caso poderá efetivar-se o aproveitamento sem que, mediante inspeção médica, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.

§ 3º Será tornado sem efeito o ato de aproveitamento e cassada a disponibilidade do Procurador de Estado que não comparecer à inspeção de saúde ou não assumir o exercício no prazo legal.

§ 4º Será aposentado no cargo que ocupava o Procurador de Estado em disponibilidade que, em inspeção de saúde, for julgado incapaz para o serviço público.

CAPÍTULO IX DA REMOÇÃO

Art. 56. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

§ 1º (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

§ 2º (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

Art. 57. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

Art. 58. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

§ 1º (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

I – (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

II – (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

III – (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

IV – (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

§ 2º (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

§ 3º (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

Art. 59. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

Art. 60. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

CAPÍTULO X DA EXONERAÇÃO, DA DEMISSÃO E DA APOSENTADORIA

Art. 61. A exoneração dar-se-á a pedido ou de ofício.

Parágrafo único. Não se concederá exoneração ao Procurador de Estado que se encontre indiciado em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 62. Confirmado no cargo, o Procurador de Estado apenas poderá ser demitido em razão de sentença judicial transitada em julgado, ou ainda de sanção decorrente de processo administrativo disciplinar em que lhe tenham sido abertas amplas oportunidades de defesa.

Art. 63. A aposentadoria do Procurador de Estado observará a disciplina específica estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e legislação complementar.

Art. 64. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

Art. 65. Uma vez aposentado, não perderá o Procurador de Estado os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo, salvo aqueles incompatíveis com a condição de inativo.

CAPÍTULO XI **DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES**

Art. 66. Aos Procuradores de Estado, além dos deveres comuns atribuídos aos funcionários públicos, incumbe:

I – desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

II – observar sigilo profissional quanto às matérias dos procedimentos e ações judiciais;

III – zelar pelos bens públicos confiados a sua guarda;

IV – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidade desde que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V – sugerir ao Procurador-Geral a adoção de medidas para o aperfeiçoamento dos serviços do órgão.

Art. 67. É vedado ao Procurador de Estado:

I – (Revogado pela Lei Complementar nº 23, de 3.07.2002).

II – ocupar, ainda que em disponibilidade, qualquer outro cargo público, salvo um de magistério, quando comprovada a compatibilidade de horário;

III – desempenhar, mediante desvio de função, atividades estranhas ao conteúdo ocupacional do cargo permanentemente ocupado;

IV – empregar, em expediente oficial, expressões ou termos desrespeitosos;

V – valer-se da condição de Procurador de Estado para obter vantagem de qualquer natureza;

VI – manifestar-se por qualquer meio de divulgação sobre processo administrativo ou autos judiciais em que esteja funcionando, salvo quando autorizado pelo Procurador Geral;

VII – ser cedido a órgãos públicos diversos daquele em que for lotado, exceto para fim especial de exercício de cargo de provimento em comissão ou o desempenho de atribuições vinculadas a atividades jurídicas;

VIII – exercer o comércio, na forma da lei;

IX – fornecer cópias ou de qualquer outro meio dar publicidade de parecer da Procuradoria Geral do Estado antes da competente apreciação do Procurador-Geral.

CAPÍTULO VII **DO REGIME DISCIPLINAR**

Art. 68. Pelas faltas que praticar no exercício do cargo, fica o Procurador de Estado sujeito às penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos civis do Estado.

Parágrafo único. Cabe ao Procurador Geral a aplicação das penalidades previstas na lei, exceto aquelas de competência exclusiva do Governador do Estado.

Art. 69. A apuração das faltas será feita, quando for o caso, através de processo administrativo disciplinar, levado a efeito por comissão designada pelo Procurador Geral do Estado.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar, nos moldes previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, precederá, obrigatoriamente, a aplicação das penas de suspensão por mais de trinta dias, demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade.

CAPÍTULO XIII **DAS SUBSTITUIÇÕES**

Art. 70. Serão substituídos:

I – o Procurador-Geral pelo Subprocurador-Geral do Estado;

II – o Subprocurador-Geral do Estado por um dos Procuradores de Estado, indicado pelo Procurador-Geral e designado pelo Chefe do Poder Executivo;

III – os Coordenadores dos órgãos operativos da Procuradoria Geral por Procuradores designados pelo Procurador-Geral;

IV – o Corregedor-Geral pelo Subcorregedor-Geral.

Art. 71. Nos casos de licença, férias, impedimento, suspensão ou afastamento do Procurador de Estado, os processos em que funcione serão redistribuídos entre os demais Procuradores de Estado.

§ 1º A substituição, nos casos deste artigo, processar-se á mediante designação dos coordenadores do órgão operativo em que tiver exercício o substituído.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de substituição através de Procurador de Estado que sirva na mesma unidade operativa em que atue o substituído, caberá ao Procurador-Geral designar o substituto.

Art. 72. O Procurador de Estado que houver de se afastar do exercício de cargo ou função por qualquer motivo que imponha sua substituição, comunicará o fato ao Procurador-Geral com antecedência mínima de quinze dias, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo único. Juntamente com a comunicação de que trata este artigo, o Procurador de Estado deverá apresentar relação dos processos ou autos em que venha funcionando como representante do Estado, indicando a fase em que se encontrem.

TÍTULO IV DOS DIREITOS, GARANTIAS E PRERROGATIVAS

CAPÍTULO I DOS SUBSÍDIOS

Art. 73. O Procurador do Estado, observado o disposto no art. 135 da Constituição Federal, será remunerado exclusivamente por subsídio, fixado mediante lei ordinária.

Parágrafo único. Enquanto a lei ordinária prevista no caput não fixar o subsídio, a retribuição pecuniária dos cargos de Procurador de Estado e dos cargos de provimento em comissão privativos de Procurador de Estado compreende vencimento e vantagens pecuniárias, observado o disposto nas seções seguintes.

Seção I Dos Vencimentos

Art. 74. O subsídio ou vencimento do cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado será fixado em valores idênticos aos dos Secretários de Estado, não podendo os Procuradores de Estado de 4ª Classe perceber subsídio ou vencimento inferior ao atribuído ao do cargo de Procurador-Geral, nem superior ao subsídio ou vencimento previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 75. Os cargos de Procurador de Estado terão subsídios fixados com diferença não superior a 10% (dez por cento) e nem inferior a 5% (cinco por cento) de uma para outra classe da carreira.

Seção II Das Vantagens

Art. 76. Além da retribuição pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão fixado em lei, ao Procurador de Estado são deferidas as seguintes vantagens:

I – gratificação de representação;

II – adicional por tempo de serviço;

III – décimo terceiro salário;

IV – ajuda de custo;

V – diárias;

VI – abono família;

VII – gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;

VIII – gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva;

IX – gratificação pelo exercício

a) de encargo de auxiliar ou membro de banca e comissão instituída;

b) de magistério, por hora/aula proferida, definida em regulamento, em cursos ou seminários destinados ao aperfeiçoamento dos Procuradores de Estado e servidores da Administração Pública Estadual.

§ 1º A gratificação de representação, de que trata o inciso I deste artigo, integra os vencimentos para todos os efeitos legais, salvo para o de sua própria fixação.

§ 2º O cálculo do adicional por tempo de serviço incidirá sobre o somatório do vencimento base do cargo ocupado com a gratificação de representação auferida.

Art. 77. Não perderá o direito às gratificações previstas neste artigo anterior o Procurador de Estado afastado em virtude de férias, luto, casamento, licença maternidade ou paternidade ou serviço obrigatório por lei.

Parágrafo único. Havendo substituição automática, esta será remunerada a partir da data de afastamento do Procurador de Estado substituído.

CAPÍTULO II DAS FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 78. Os Procuradores de Estado terão direito a férias de sessenta (60) dias por um ano, contínuos ou divididos em dois períodos iguais, salvo acúmulo por necessidade de serviço e pelo máximo de dois (02) anos.

Art. 79. Aplicam-se aos Procuradores de Estado as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Estaduais referentes a licenças, salvo no que for contrário a esta Lei Complementar.

Art. 80. São considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, exceto para estágio confirmatório, os dias em que o Procurador de Estado estiver afastado de suas funções em razão de:

I – licenças, salvo para trato de interesse particular ou para acompanhar o cônjuge;

II – cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo, no exterior, ou noutras unidades da Federação, de duração máxima de dois (02) anos mediante prévia autorização da autoridade competente;

III – período de trânsito;

IV – disponibilidade remunerada, exceto para promoção;

V – designação pelo Procurador-Geral do Estado para realização de atividade de relevância para a instituição;

VI – exercício do cargo de Presidente de associação ou de entidade da categoria, de âmbito local ou nacional, permitida a prorrogação do afastamento, em caso de reeleição, por um único período consecutivo e em todos os casos após a autorização do Conselho Superior;

VII – atividades exercidas em organismos estatais afetos à área de atuação da Procuradoria Geral do Estado;

VIII – candidatura ou exercício de cargo público eletivo;

IX – exercício de cargo de provimento em comissão ou o desempenho de atribuições vinculadas às atividades jurídicas.

CAPÍTULO III DAS PRERROGATIVAS E DAS GARANTIAS

Art. 81. São prerrogativas do Procurador de Estado:

I – não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;

II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – requisitar a qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo, documentos, certidões, diligências e esclarecimentos necessários à análise de processo administrativo ou judicial, que deverão ser fornecidos no prazo assinalado;

IV – irredutibilidade de vencimentos;

V – exclusividade quanto ao desempenho das atividades de representação jurídica do Estado e de consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual e junto aos órgãos da administração centralizada;

VI – receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, mediante a entrega dos autos com vistas;

VII – portar arma, valendo como documento de autorização a cédula de identidade funcional visada pelo Procurador-Geral do Estado e pelo Secretário Estadual de Segurança Pública;

VIII – dispensa de revista e franco e livre acesso aos locais sob fiscalização de autoridades policiais, devendo todo e qualquer agente do governo prestar-lhe todo o apoio e auxílio necessários ao desempenho de suas funções;

IX – ser processado e julgado pelo Tribunal de justiça, nos crimes comuns ou de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

X – receber honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, na forma estabelecida pelo regimento;

XI – exercer o direito de livre associação e de greve, nos termos do art. 37, inciso VI e VII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. (VETADO).

a) nas salas de sessões dos tribunais, mesmo além dos limites que separem a parte reservada aos magistrados;

b) nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, escritórios de justiça, inclusive dos registros públicos, delegacias de polícia e estabelecimentos de integração coletiva; e

c) em qualquer local onde funcione repartição ou serviço público onde deva praticar ato ou colher informação útil ao exercício de suas funções, dentro do expediente regulamentar e fora dele, desde que se ache presente qualquer servidor.

Art. 82. A prisão ou a detenção de Procurador de Estado, em qualquer circunstância, será imediatamente comunicada ao Procurador-Geral do Estado, sob pena de responsabilidade de quem não o fizer.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 83. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

Parágrafo único. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

Art. 84. O Quadro de Pessoal do Serviço de Procuradoria Jurídica do Estado de Alagoas, mantida a atual estrutura, fica denominado Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado.

Art. 85. Fica extinto o Quadro Suplementar da Procuradoria Geral do Estado, criado pelo art. 6º da Lei nº 5.004, de 21 de junho de 1988, passando os seus integrantes a compor o Quadro de Pessoal de que trata o artigo anterior, cujos quantitativos ficam acrescidos classe a classe, em quantos cargos necessários a absorção, respeitados o símbolo e a classe dos cargos ora ocupados.

Art. 86. A primeira eleição para composição do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado dar-se-á nos trinta dias que sucederem à promulgação desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Procurador-Geral do Estado convocar a eleição e promover os meios necessários à sua realização, inclusive, expedir instruções para seu disciplinamento.

Art. 87. O Conselho eleito promoverá, de imediato, a elaboração do Regimento Interno do colegiado.

Art. 88. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

Art. 89. (Revogado pela Lei Complementar nº 22, de 30.04.2002).

Art. 90. Fica revogado o § 2º do art. 4º da Lei nº 5.011, de 30 de setembro de 1988.

Art. 91. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada na vigente Lei de Meios.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 92. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 18 de julho de 1991, 103º da República.

GERALDO BULHÕES
Governador do Estado

CARLOS BARROS MERO
Secretário do Gabinete Civil

*Republicada na forma do Art. 12 de Lei Complementar nº 47, de 27 de abril de 2018.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DA ESTRUTURA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Cargo/Função	Símbolo	Quant.
Procurador-Geral do Estado	SE	1
Subprocurador-Geral do Estado	GTR-1	1
Coordenador do Núcleo Especial	GTR-1	1
Procurador Chefe de Gabinete	GTR-3	1
Coordenador Especial	GTR-2	1
Coordenador Setorial	GTR-5	2
Assistente de Procuradoria para Assessoramento Superior	AS-1	3
Assistente de Procuradoria para Assessoramento de Órgãos Operativos	AS-2	7
Assessor Técnico	AS-1	8
Assessor Técnico	AS-4	8
Assessor de Comunicação	ASC-1	1
Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado	FGPE-1	1
Subcorregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado	FGPE-2	1
Procurador Coordenador de Órgão Operativo	FGPE-1	8
Procurador Subcoordenador de Órgão Operativo	FGPE-2	8
Procurador Assessor Especial	FGPE-1	4
Função Gratificada	FG-1	5
Função Gratificada	FG-2	14

ANEXO II

VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECÍFICAS
DE PROCURADOR DE ESTADO

Símbolo	Valor unitário (R\$)
FGPE-1	1.200,00
FGPE-2	800,00

ANEXO III

QUANTITATIVO DE PROCURADORES DE ESTADO EM CADA CLASSE, DE QUE
TRATA O § 2º DO ART. 26 DESTA LEI.

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Procurador de 1ª Classe	PE-1	42
Procurador de 2ª Classe	PE-2	33
Procurador de 3ª Classe	PE-3	27
Procurador de 4ª Classe	PE-4	23

***DECRETO Nº 59.965 DE 25 DE JULHO DE 2018**

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Onde lê – se:

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao DECRETO Nº 59.965 DE 25 DE JULHO DE 2018)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
26031 16.482.0214.16482021 43237	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	TODO ESTADO	4440/ 109	180.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			180.000,00
	MELHORIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS			75.000,00
16.482.0214.16482021 43242	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	REGIÃO METROPOLITANA	4440 / 109	105.000,00

Leia – se:

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao DECRETO Nº 59.965 DE 25 DE JULHO DE 2018)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
26031 16.482.0214.16482021 43237	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	TODO ESTADO	4490 / 109	180.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			180.000,00
	MELHORIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS			75.000,00
16.482.0214.16482021 43242	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 109	105.000,00

*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 59.986, DE 26 DE JULHO DE 2018.

ABRE AOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.000.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.986 de 23 de Janeiro de 2018 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1700-4029/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto aos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob Supervisão da SEFAZ, o crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 26 de julho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

ANEXO I (Anexo ao Decreto nº 59.986, de 26 de julho de 2018)				Suplementação em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
91997	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	TODO ESTADO	4590/100	42.000.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			42.000.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			42.000.000,00
04.122.0004.04122000 42057	ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			

ANEXO II (Anexo ao Decreto nº 59.986, de 26 de julho de 2018)				Anulação em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
91997	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	TODO ESTADO	4690/100	42.000.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			42.000.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			42.000.000,00
28.843.0000.28843000 00098	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS			

DECRETO Nº 59.987, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1203-1698/2018, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Cabo BM MAXBEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 28462-9, CPF nº 065.096.364-41, para viajar ao Uruguai e à Argentina, no período de 25 de agosto a 1º de setembro de 2018, por se encontrar em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 26 de julho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.988, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1203-1687/2018, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, da 3º Sargento BM FRANTÂNIA BASTOS CABRAL, matrícula nº 80743-5, CPF nº 025.659.814-22, para viajar à Argentina, no período de 11 a 21 de agosto de 2018, para tratar de assuntos particulares.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 26 de julho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.989, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1206-3371/2018, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, da 1º Tenente QOC PM CAMILA MARIA GAMA DE SÁ, matrícula nº 49874-2, CPF nº 061.470.594-08, para viajar aos Estados Unidos, no período de 7 a 19 de agosto de 2018, por se encontrar em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 26 de julho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.990, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de

maio de 1992, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1206-3180/2018, RESOLVE ratificar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 1º Tenente QOC PM CHRISD'ÂNGELO DIAS VERÇOSA, matrícula nº 120.730-0, CPF nº 055.572.994-08, em viagem à Alemanha, no período de 5 a 17 de julho de 2018, por se encontrar em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 26 de julho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 368580

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 26 DE JULHO DE 2018, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1203-1698/18, de MAXBEL OLIVEIRA DA SILVA, e 1203-1687/18, de FRANTÂNIA BASTOS CABRAL.
DESPACHO: De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos ao CBMAL, para as demais providências a seu cargo.
PROC.1206-3371/18, de CAMILA MARIA GAMA DE SÁ, e 1206-3180/18, de CHRISD'ÂNGELO DIAS VERÇOSA.
DESPACHO: De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à PMAL, para as demais providências a seu cargo.
PROC.1204-1645/18, de FRANCISCO M. DE ALMEIDA JÚNIOR = Defiro parcialmente o pedido formulado para autorizar o gozo de férias pleiteado no período compreendido entre 1º a 15 de agosto de 2018. Retornem os autos à douta Procuradoria Geral do Estado - PGE para ciência do requerente e anotações de praxe em sua ficha funcional, arquivando-se em seguida.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 368581

Gabinete Civil

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
AMGESP 174/2017.

Processo Administrativo nº 1101.1662/2018
Contratante: O Estado de Alagoas, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ nº 12.200.267/0001-01, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, representado por seu Secretário Executivo de Gestão Interna FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 453.522.404-87, conforme autorização do Senhor Secretário-Chefe do Gabinete Civil por meio da Portaria nº 275, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial de 25/05/2016.
Contratada: ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.663.867/0001-88 e estabelecida na Rua Barão de Penedo, nº 187, sala 407, Edif. Empresarial Barão de Penedo, Centro, CEP: 57.020-340, Maceió/AL, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. SANDRA LÚCIA ARAÚJO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 383.361.971-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 174/2017. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto

deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2018: Gestão/Unidade 11006, Elemento de despesa 3390.37.01, Programa de Trabalho 04.122.0004.2001, PO nº 000274, Fonte de Recursos 100.
Data da Assinatura: 26 de julho de 2018.
Signatários: Os representantes acima citados.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 368584

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FRANKLIN ADRIANO C. DE BARROS, EM DATA DE 26 DE JULHO DE 2018, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-2356/18 do GC = DESPACHO Nº 3.323/18;
1101-2782/18 do GC = DESPACHO Nº 3.325/18;
1101-2783/18 do GC = DESPACHO Nº 3.326/18.
DESPACHO: Autorizo. Retornem os autos à SUPOFC para adoção das providências de estilo.
PROC.1101-1701/18 do GC = DESPACHO Nº 3.322/18, e 1101-2371/18 do GC = DESPACHO Nº 3.324/18.
DESPACHO: Autorizo. Retornem os autos à SUPAD para adoção das providências de estilo.
PROC.1203-1271/18 de MARTILIANNO SILVA SANTOS = DESPACHO Nº 3.327/18 - Remetam-se os autos à SEPLAG para ciência do Parecer PGE/PA-1545/2018, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 1977/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, às fls. 72 e 96. Após, retornem para superior consideração governamental.
PROC.1203-1358/18 de ALIELSON R. DE MELO E OUTROS = DESPACHO Nº 3.328/18 - Remetam-se os autos à SEPLAG para ciência do Parecer PGE/PA-1596/2018, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 1992/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, às fls. 100/101 e 125. Após, retornem para superior consideração governamental.
PROC.1203-1359/18 de THIAGO MELO S. DOS SANTOS = DESPACHO Nº 3.329/18 - Remetam-se os autos à SEPLAG para ciência do Parecer PGE/PA-1558/2018, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 1990/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, às fls. 88/89 e 113. Após, retornem para superior consideração governamental.
PROC.1206-758/18 de JOSÉ RONALDO SILVA = DESPACHO Nº 3.330/18 - Remetam-se os autos à SEPLAG para ciência do Despacho Jurídico PGE/PA/CD-1913/2018, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 1926/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, de fls. 64/65. Após, retornem para superior consideração governamental.
PROC.1206-1143/18 de FRANCISCO ASSIS DE A. FILHO = DESPACHO Nº 3.331/18 - Remetam-se os autos à SEPLAG para ciência. Após, retornem para superior consideração governamental.
PROC.1101-2764/18 do GC = DESPACHO Nº 3.333/18;
1101-2763/18 do GC = DESPACHO Nº 3.334/18;
1101-2743/18 do GC = DESPACHO Nº 3.335/18;
1101-2765/18 do GC = DESPACHO Nº 3.336/18;
1101-2762/18 do GC = DESPACHO Nº 3.337/18;
1101-2740/18 do GC = DESPACHO Nº 3.338/18;
1101-2778/18 do GC = DESPACHO Nº 3.339/18;
1101-2780/18 do GC = DESPACHO Nº 3.340/18;
1101-2820/18 do GC = DESPACHO Nº 3.341/18;
1101-2895/18 do GC = DESPACHO Nº 3.342/18;
1101-2873/18 do GC = DESPACHO Nº 3.343/18;
1101-2872/18 do GC = DESPACHO Nº 3.344/18.
DESPACHO: Autorizo. Lavre-se a portaria e, em seguida, vão os autos à SUPOFC para as providências cabíveis.

PROC.1101-2890/18 da CEDEC = DESPACHO Nº 3.332/18 - Tendo em vista o conteúdo do Ofício nº 157/2018 CEDEC-AL, de fls. 02, e dos documentos que o acompanham (fls. 03-13), evoluam os autos à douta PGE para, com fundamento na Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da minuta de decreto proposta às fls. 14. Voltando, com brevidade, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.1101-1622/18 do GC = DESPACHO Nº 3.345/18 - Diante do DESPACHO de fls. 63, evoluam os autos à douta PGE para, com fundamento da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, para análise e manifestação jurídica acerca da aquisição pretendida. Por oportuno, ressaltar que a matéria já foi APROVADA pelo Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, no âmbito da SEPLAG, conforme documentação de fls. 61/63.

PROC.1101-2835/18 do TJ/AL = DESPACHO Nº 3.346/18 - Evoluam os autos à SESAU para, inicialmente, juntada de fotocópia do Processo referente à cessão anterior do servidor (Proc. 1101-3640/2018), conforme Decreto nº 59.030, de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, cópia anexa e, ato contínuo, manifestação conclusiva do seu Titular quanto à renovação da cessão pretendida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, inclusive se a informação contida no citado processo de que não deixará carência permanece inalterada para o novo período de cessão. Voltando ao GC, ao final, para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

PROC.1101-1224/18 do GC = DESPACHO Nº 3.347/18 - Diante do DESPACHO de fls. 117, evoluam os autos à douta PGE para análise conclusiva da matéria, em atendimento à DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 505/2018(FLS. 58-59).

PROC.1101-2864/18 do TJ/AL = DESPACHO Nº 3.348/18 - Considerando o teor da DECISÃO MONOCRÁTICA/ MANDADO/OFÍCIO Nº_/2018 (fls.02-04), evoluam os autos à PGE para, com fundamento da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, ciência e orientação jurídica adequada. Voltando, com sugestões de encaminhamentos, se for o caso.

PROC.1101-2868/18 do MD = DESPACHO Nº 3.349/18 - Considerando o teor da Notificação de Autuação (fls.02-03), evoluam os autos à SSP para ciência e adoção das medidas urgentes e necessárias no âmbito de sua competência, considerando a natureza da matéria, oriunda do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, do Comando da Aeronáutica. Por oportuno, ressaltar para o prazo de 30 (trinta) dias que consignado na inicial para a apresentação da DEFESA ADMINISTRATIVA.

PROC.1101-2893/18 do CONSÓRCIO ALOO TELECOM = DESPACHO Nº 3.350/18 - Considerando o teor da Notificação de Inadimplência e Descumprimento Contratual, de fls. 02-14 e anexos, fls. 15-86, preliminarmente, evoluam os autos ao ITEC para manifestação conclusiva no âmbito de sua competência sobre os fatos narrados na inicial, inclusive oitiva de sua Procuradoria Jurídica sobre a matéria. Por oportuno, caso essa Entidade julgue conveniente, que se ausculte a douta PGE a fim de obter a orientação jurídica adequada, nos termos da Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991.

PROC.1101-2363/18 do TJ/AL = DESPACHO Nº 3.356/18 - Evoluam os autos à SESAU para, inicialmente, juntada de fotocópia do Processo referente à cessão anterior da servidora (Proc. 1101-3637/2017), conforme Decreto nº 54.946, de 23 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, cópia anexa e, ato contínuo, manifestação conclusiva do seu Titular quanto à renovação da cessão pretendida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, inclusive se a informação contida no citado processo de que não deixará carência permanece inalterada para o novo período de cessão. Voltando ao GC, ao final, para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

PROC.1101-1766/18 do GC = DESPACHO Nº 3.357/18 - Diante do contido no Despacho PGE/CE nº 27/2018, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1927/2018, de fls. 62/63, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, republique-se o inteiro

teor da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, consolidada pelo Núcleo de Atualização da Legislação Estadual - NALE, do Gabinete Civil, em atendimento à determinação constante no art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 47, de 27 de abril de 2018. Após, archive-se.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO GABINETE CIVIL, ADRUALDO CATÃO, EM DATA DE 26 DE JULHO DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-2752/18 de ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA = DESPACHO Nº 3.351/18 - Considerando o teor do Ofício nº 08/2018(fl.02) e do DESPACHO de fls.04, evoluam os autos à SEDUC para ciência e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado, e arquivando-se em seguida.

PROC.1500-9049/18 da SEFAZ = DESPACHO Nº 3.352/18 - Retornem os autos à PGE para análise e manifestação a respeito do cumprimento das condicionantes dispostas no Despacho PGE/ASS nº 34/2018, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1785/2018, às fls. 38/40, bem como para análise e manifestação quanto à documentação e nova minuta de Decreto acostadas pela SEFAZ, às fls. 42/57. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.1400-1542/17 da SEAGRI = DESPACHO Nº 3.353/18 - Considerando o teor da DILIGÊNCIA PGE/PJ nº 71/2018, de fls. 113v, parte final, da douta PGE, retornem os autos à SEAGRI para atendimento da diligência requestada. Em seguida, evolua o feito diretamente à douta PGE para análise conclusiva da matéria. Voltando, ao final, para consideração governamental.

PROC.1101-1311/18 do TJ/AL = DESPACHO Nº 3.354/18 - Remetam-se os autos à SSP para ciência a adoção das providências que julgar pertinentes. Ato contínuo, à PM/AL e ao CBM/AL para conhecimento do Despacho PGE/PJ nº 726/2018 e do Despacho PGE/PJ-CD nº 636/2018, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2142/2018, de fls. 26/27. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.1101-2213/18 de ESPOLÍO DE ANTONIO V. CAVALCANTE = DESPACHO Nº 3.355/18 - Considerando as orientações exaradas no DESPACHO PGE/PJ Nº 1029/2018, de fls. 19-20 (parte inicial), preliminarmente, evoluam os autos ao SERVEAL para ciência e pronunciamento sobre a recomendação da douta PGE acerca da matéria. Em seguida, evolua o feito diretamente à SEPLAG e SEFAZ para manifestação quanto à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira decorrente da proposta apresentada. Voltando, ao final, para consideração governamental.

PROC.1206-117/18 de ANTONIO DOS SANTOS = DESPACHO Nº 3.358/18 - Remetam-se os autos à SEPLAG para elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Ato contínuo, à PM/AL para as providências de sua alçada, tendo em vista tratar-se de promoção de praça, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 26 do Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, os quais prescrevem ser de competência do Comandante-Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas a realização de promoções em condições especiais de praças, exceto a promoção por ato de bravura.

PROC.1204-260/7 da PGE = DESPACHO Nº 3.359/18 - Remeta-se o processo à CGE para conhecimento e manifestação do teor do Despacho GSEF nº 4608/2018, lançado pelo SEFAZ às fls. 79/80, em vista do disposto no Parecer, bem como no Despacho da Controladora Geral do Estado, anexados respectivamente às fls. 75/76 e 77/78 dos autos.

PROC.4105-595/16 da AMGESP = DESPACHO Nº 3.360/18 - Tendo em vista o prescrito no art. 16, X, a, da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, remetam-se os autos à SEPLAG para análise e manifestação sobre a matéria objeto deste processo para seu

Titular, bem como sobre a necessidade de alteração da minuta de Decreto para atendimento aos dispositivos da Lei Estadual nº 8.017, de 29 de maio de 2018, em especial as novas simbologias criadas pelo seu Anexo V. Após, retornem para superior consideração governamental.

- PROC.1101-2842/18 da ASSOMAL = DESPACHO Nº 3.361/18 - Evoluam os autos à SSP para ciência e manifestação de seu Titular acerca do teor do Ofício s/n 2018, de fls. 02 e anexo de fls.03, oriundos da Assomal. Por oportuno, recomenda-se que essa Secretaria, caso entenda necessário, interaja diretamente com a SEPLAG e SEFAZ, para fins dos encaminhamentos pertinentes e de encontrar a melhor solução que atenda ao interesse público.
- PROC.1101-2788/18 do TCE/AL = DESPACHO Nº 3.362/18 - Tendo em vista o teor do Of. GC/SECEGO nº 222/18.10.2 de fl. 06, em atendimento ao Ofício nº 130/2018 - GCARAB, oriundo do egrégio Tribunal de Contas do Estado, archive-se.
- PROC.1101-1996/18 da MA = DESPACHO Nº 3.363/18 - Tendo em vista a natureza da matéria, remetam-se os autos à SEAGRI para pronunciamento do Titular da Pasta sobre o pleito formulado, notadamente sobre a MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA proposta às fls. 04-05. Voltando, com sugestões de encaminhamentos, se for o caso.
- PROC.1101-2664/18 da ALE = DESPACHO Nº 3.364/18 - Remetam-se os autos à SSP para manifestação no âmbito de sua competência, tendo em vista o despacho s/n de fls. 07 do Superintendente do Programa Ronda no Bairro.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 368583

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA PGE/PJ/CD nº 002/2018

O COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL, Ivan Luiz da Silva, no uso da atribuição que lhe confere a lei complementar nº 07/91, Considerando a necessidade de regulamentação da Portaria PGE nº 196/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos judiciais e administrativos sobre concurso público no âmbito desta Procuradoria Judicial serão divididas entre as subunidades da seguinte forma:

I – Serão de atribuição legal da Subunidade de Acompanhamento Prioritário – SAP as demandas que discutam concursos públicos para ingresso nas funções essenciais à Justiça;

II - Serão de atribuição legal da Subunidade junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio as demandas que discutam concursos públicos elaborados e acompanhados pela Comissão de Concursos Públicos daquela Secretaria;

III – Os demais feitos serão de atribuição legal da Subunidade Cível Geral.

Art. 2º Para fins do atendimento do dever inserto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 196/2018, no caso de decisão judicial irreversível desfavorável à Fazenda Pública nos processos acompanhados pela SAP, o Procurador de Estado responsável examinará a possibilidade de propor ação rescisória, ação anulatória ou querela nullitatis insanabilis desde que presente a relevância jurídica ou econômica da condenação, mediante arrazoado submetido à Coordenação.

I - Os processos acompanhados pela SAP compõem os processos de competência de qualquer subunidade que tenham seus temas acompanhados pela SAP, de acordo com a lista de temas anexa a esta Portaria.

II - Os temas acompanhados pela SAP poderão ser revistos por ato da Coordenação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de julho de 2018.

Maceió, 18 de julho de 2018.

IVAN LUIZ DA SILVA

Procurador de Estado

Coordenador da Procuradoria Judicial

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 26 DE JULHO DE 2018, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 4105.000261/2018 - INTERESSADO: AMGESP - ASSUNTO: ABER-TURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS - DES-PACHO PGE/ GAB. Nº 2624/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD nº 2296/2018, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação da fase externa do certame licitatório, ensejando a realização dos atos de homologação do resultado e assinatura da ata pretendida, desde que cumpridas as condicionantes apontadas nas referenciadas manifestações jurídicas. Ressalte-se que, antes da assinatura do contrato, caso se trate de aquisição de material permanente, os autos devem ser encaminhados ao CPOF, caso se trate de aquisição de material de consumo deve o ordenador de despesa do órgão atestar que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais da Secretaria. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, sigam os autos à AMGESP para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 4105.000243/2018 - INTERESSADO: AMGESP - ASSUNTO: RP – FU-TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTICOAGU-LANTES_ - PLS nº 025/2018 - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 2625/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD nº 2300/2018, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação da fase externa do certame licitatório, ensejando a realização dos atos de homologação do resulta-do e assinatura da ata pretendida, desde que cumpridas as condicionantes aponta-das nas referenciadas manifestações jurídicas. Ressalte-se que, antes da assinatura do contrato, caso se trate de aquisição de material permanente, os autos devem ser encaminhados ao CPOF, caso se trate de aquisição de material de consumo deve o ordenador de despesa do órgão atestar que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais da Secretaria. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autori-dade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, sigam os autos à AM-GESP para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 1204.1745/2018 - INTERESSADO: PROCURADORIA JUDICIAL/PGE. - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO. - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 2603/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PJ/CD nº 990/2018, provindo da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho Jurídico PGE/PJ nº 1199/2018, conclusivo pela remessa dos autos à SEPLAG para inclusão do valor requisitado no orçamento de 2019, nos termos do artigo 100, §§ 5º e 6º da Consti-tuição Federal, observadas as recomendações ali exaradas. Após, retornem os autos à PJ para adoção das providências pertinentes.

PROC: 1204-001712/2018 - INTERESSADO (A): SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. - ASSUNTO: PARECER JURÍDICO. - DESPACHO PGE/GAB Nº 2641/2018 - Aprovo o Despacho PGE/ASS nº 057/2018, oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina pela necessidade de extinção dos autos, por perda do objeto, seguida do seu arquivamento, em razão do presente objeto processual ter sido analisado por parte dessa Procuradoria Geral através do PARECER PGE/ASS nº 94/2018 em anexo. Destarte, encaminho os autos à SECULT para ciência, retornando, em seguida, para arquivamento.

PROC: 1204.1698/2018 - INTERESSADO (A): SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. - ASSUNTO: PARECER JURÍDICO. - DESPACHO PGE/GAB Nº 2633/2018 - Aprovo o Despacho PGE/ASS nº 058/2018, oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina pela necessidade de extinção dos autos, por perda do objeto, seguida do seu arquivamento, em razão do presente processo ter sido analisado pela Procuradoria Geral através do PARECER PGE/ ASS nº 94/2018 em anexo. Destarte, encaminho os autos à SECULT para ciência, retornando, em seguida, para arquivamento.

PROC: 1101.1573/2018 - INTERESSADO(A): PODER JUDICIÁRIO - ASSUN-TO: DECISÃO JUDICIAL - SIDNEY INÁCIO CUNHA - DESPACHO PGE/GAB Nº 2609/2018 - Em razão das dúvidas suscitadas pela Coordenadora do Núcleo Especial junto ao Gabinete Civil no DESPACHO NE Nº 1819/2018 (fl. 26), visan-do o correto e adequado cumprimento da decisão judicial, encaminhem-se os autos à Subunidade da Polícia Militar da Procuradora Judicial para peticionamento ao Juízo, requerendo o pronunciamento judicial sobre qual critério da promoção por ressarcimento de preterição que deverá ser efetuado (antiguidade ou merecimento), consoante determina o parágrafo único do art. 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004 (item 4, letra “a” do DESPACHO). No tocante à letra “b”,

embora, após consulta aos autos do processo judicial, se constate a existência de decisão judicial proferida em 03 de maio de 2018 (decisão anexa), corrigindo o erro material apontado, deverá, quando do peticionamento, ser informado ao juízo que também houve dúvida quanto a este ponto, tendo em vista que no MANDADO-OFÍCIO encaminhado pela Secretaria do Juizado ao Gabinete Civil foi acostada apenas a Sentença, desacompanhada da decisão que corrigiu o erro material. À Subunidade da Polícia Militar da Procuradoria Judicial.

PROC: 1206-2765/2018. - INTERESSADO: FRANKLIN COSTA DOS SANTOS. - ASSUNTO: DECISÃO JUDICIAL. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2638/2018 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PJ-CD n° 1007/2018, provindo da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho Jurídico PGE/PJ n° 1199/2018, conclusivo pela adoção das providências necessárias ao cumprimento da determinação judicial, efetivando-se a promoção do interessado de forma precária, vez que há recurso pendente de julgamento. Quanto às parcelas retroativas, estas só devem ser pagas após o trânsito em julgado da competente ação. Desta forma, vão os autos à SSP para adoção das providências ulteriores.

PROC: 5501.2572/2018 - INTERESSADO: DER/AL - ASSUNTO: TERMO ADITIVO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2619/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 2273/2018, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE-PLIC/SEINFRA n° 114/2018, conclusivo pela possibilidade de celebração do Termo Aditivo pretendido, desde que atendidas as recomendações e condicionantes apontadas nas sobreditas manifestações jurídicas. Ressalte-se que o exame dos autos processuais restringe-se apenas aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, sigam os autos ao DER para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 5501.2456/2018 - INTERESSADO: DER/AL - ASSUNTO: TERMO ADITIVO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2620/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 2275/2018, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE-PLIC/SEINFRA n° 119/2018, conclusivo pela possibilidade de celebração do Termo Aditivo pretendido, desde que atendidas as recomendações e condicionantes apontadas nas sobreditas manifestações jurídicas. Ressalte-se que o exame dos autos processuais restringe-se apenas aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, sigam os autos ao DER para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 2000-12972/2017 - INTERESSADO (A): SESAU. - ASSUNTO: DIVERSOS ASSUNTOS. - DESPACHO PGE/GAB N° 2628/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD n° 2355/2018, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC n° 1409/2018, conclusivo pela suspensão de quaisquer pagamentos em favor da empresa fornecedora até que seja apurada a sua conduta através de processo administrativo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme expressa previsão do art. 5º, LV, da CF/88, sem prejuízo das recomendações listadas pela Procuradoria Administrativa. Destarte, sigam os autos à SESAU para as providências de estilo, em observância ao referenciado despacho, como também à manifestação exarada às fls. 82, aprovada por meio do Despacho SUB PGE/GAB n° 1898/2018.

PROC: 1101-001402/2018. - INTERESSADO: JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA. - ASSUNTO: SOLICITA ANÁLISE E PARECER. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2639/2018 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PJ n° 1254/2018, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Judicial, conclusivo pela perda do objeto dos autos, diante do julgamento do agravo interposto pelo Estado de Alagoas. Não havendo mais providências a serem tomadas, deve-se aguardar a intimação para cumprimento da decisão judicial transitada em julgado. Desta forma, vão os autos ao Gabinete Civil para ciência e adoção das providências ulteriores.

PROC: 1700-001610/2018 - INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. - ASSUNTO: AÇÃO ORDINÁRIA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2637/2018 -Aprovo o Despacho PGE/PJ-CD n° 1006/2018, provindo da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 0082/2018, conclusivo pelo encaminhamento dos autos à UNCISAL para adoção das providências ali elencadas, visto que a referida Autarquia possui quadro próprio de Procuradores. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL.

PROC: 4799.4582/2018 - INTERESSADO: ALAGOAS PREVIDÊNCIA. - ASSUNTO: OFÍCIO. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2622/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PJ/CD n° 983/2018, da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE-PJ n° 1198/2018, conclusivo pelo cumprimento da determinação judicial versada nos autos. À AL Previdência, para as providências ulteriores.

PROC: 2000-12762/2017 - INTERESSADO (A): SESAU. - ASSUNTO: DIVERSOS ASSUNTOS. - DESPACHO PGE/GAB N° 2629/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD n° 2354/2018, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC n° 1438/2018, conclusivo pela suspensão de quaisquer pagamentos em favor da empresa fornecedora até que seja apurada a sua conduta através de processo administrativo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme expressa previsão do art. 5º, LV, da CF/88, sem prejuízo das recomendações listadas pela Procuradoria Administrativa. Destarte, sigam os autos à SESAU para as providências de estilo, em observância ao referenciado despacho, como também à manifestação exarada às fls. 89/90, aprovada por meio do Despacho SUB PGE/GAB n° 1986/2018.

PROC: 1204-001755/2018 - INTERESSADO: PROCURADORIA JUDICIAL/ PGE. - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2634/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PJ/CD n° 1003/2018, provindo da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho Jurídico PGE/PJ-P n° 1238/2018, conclusivo pela remessa dos autos à SEPLAG para inclusão do valor requisitado no orçamento de 2019, nos termos do artigo 100, §§ 5º e 6º da Constituição Federal, observadas as recomendações ali exaradas. Após, retornem os autos à PJ para adoção das providências pertinentes.

PROC: 1204-001767/2018 - INTERESSADO: PROCURADORIA JUDICIAL/ PGE. - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2635/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PJ/CD n° 1001/2018, provindo da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho Jurídico PGE/PJ-P n° 1231/2018, conclusivo pela remessa dos autos à SEPLAG para inclusão do valor requisitado no orçamento de 2019, nos termos do artigo 100, §§ 5º e 6º da Constituição Federal, observadas as recomendações ali exaradas. Após, retornem os autos à PJ para adoção das providências pertinentes.

PROC: 1204-001765/2018 - INTERESSADO: PROCURADORIA JUDICIAL/ PGE. - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2636/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PJ/CD n° 1002/2018, provindo da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho Jurídico PGE/PJ-P n° 1237/2018, conclusivo pela remessa dos autos à SEPLAG para inclusão do valor requisitado no orçamento de 2019, nos termos do artigo 100, §§ 5º e 6º da Constituição Federal, observadas as recomendações ali exaradas. Após, retornem os autos à PJ para adoção das providências pertinentes.

PROC: 5501.2693/2018 - INTERESSADO: DER/AL - ASSUNTO: TERMO ADITIVO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2621/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 2274/2018, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE-PLIC/SEINFRA n° 122/2018, conclusivo pela possibilidade de celebração do Termo Aditivo pretendido, desde que atendidas as recomendações e condicionantes apontadas nas sobreditas manifestações jurídicas. Ressalte-se que o exame dos autos processuais restringe-se apenas aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, sigam os autos ao DER para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 2000-6368/2017 - INTERESSADO (A): SESAU. - ASSUNTO: REQUERIMENTO - DESPACHO PGE/GAB N° 2630/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD n° 2353/2018, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC n° 1436/2018, conclusivo pela suspensão de quaisquer pagamentos em favor da empresa fornecedora até que seja apurada a sua conduta através de processo administrativo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme expressa previsão do art. 5º, LV, da CF/88, sem prejuízo das recomendações listadas pela Procuradoria Administrativa. Destarte, sigam os autos à SESAU para as providências de estilo, em observância ao referenciado despacho, como também à manifestação exarada às fls. 201/204, aprovada por meio do Despacho SUB PGE/GAB n° 1982/2018.

PROC: 4105-001488/2017 - INTERESSADO: AMGESP. - ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2623/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD n° 2334/2018 da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho Jurídico PGE/

PLIC nº 1439/2018, que, por suas razões e fundamentos jurídicos, responde a consulta formulada na exordial. Destarte, remetam os autos à AMGESP para adoção das medidas ulteriores.

PROC: 140.566-540/2018 - INTERESSADO: EMATER - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 2627/2018 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD nº 2356/2018 da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC nº 1446/2018, que, por suas razões e fundamentos jurídicos, responde a consulta formulada na exordial. Destarte, tendo em vista que a matéria está sendo discutida na via judicial, devem os autos ser encaminhados ao Procurador vinculado ao feito na Procuradoria Judicial para conhecimento e eventual pronunciamento sobre o assunto.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAIDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 26 DE JULHO DE 2018, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 1101-846/2017 - INTERESSADA: UNCISAL - ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1567/2018 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA nº 558/2018, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, cuja cessão pende de análise do interesse público e pedido da UNCISAL ao Estado da Paraíba, o qual cabe autorizar formalmente o pleito, para fins de nomeação em cargo comissionado ou cargo de origem e respectiva remuneração, neste caso se faz necessário de prévio convênio firmado entre as entidades. Destarte, sigam os autos à UNCISAL.

PROC: 2000-024619/2017 - INTERESSADO: SESAU - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 2092/2018 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA nº 726/2018, já aprovada pela Coordenação daquela setorial, conclusivo pela impossibilidade jurídica de se deferir o pagamento da ajuda de custo solicitado nos presentes autos. Com efeito, apesar do § 10º do art. 8º da Lei Estadual nº 7.400/2012 dizer que “O Conselheiro fará jus à percepção de despesas com deslocamento na capital para as atividades do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, e alimentação quando as mesmas extrapolarem o horário pré-definido”, referido dispositivo ainda não foi regulamentado, inexistindo disciplina normativa que fixe critérios autorizativos para o pagamento das despesas retro mencionadas. Realmente, à falta de critérios legais objetivos impossível fixar o conteúdo do termo “deslocamento” (a lei se refere apenas a ações de fiscalização ou engloba, até mesmo, o percurso entre o domicílio do conselheiro e a reunião ordinária mensal? Qual o valor dessa ajuda: equivalerá a uma passagem de ônibus ou terá outra grandeza? etc.), saber qual o horário pré-definido antes de haver a definição desse horário, ou mesmo estabelecer um valor isonômico. Nesses termos, em homenagem ao princípio da legalidade, resta reconhecer o acerto do entendimento da PA sobre a matéria, desde logo ressaltando a possibilidade da SESAU propor algum ato normativo regulamentando o § 10º do art. 8º da Lei Estadual nº 7.400/2012, o que obviamente só valerá para as futuras situações. Em face do exposto, conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA nº 726/2018, já aprovada pela Coordenação daquela setorial, conclusivo pela impossibilidade jurídica de se deferir o pagamento da ajuda de custo solicitado nos presentes autos. À SESAU.

PROC: 20105.5915/2017 - INTERESSADO: JOSÉ RONALDO FERREIRA MARTINS. - ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 2090/2018 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD nº 1329/2018, provindo da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão do abono permanência ao servidor interessado, diante do preenchimento dos requisitos para aposentadoria especial, disciplinada na Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, e na Lei Complementar Estadual nº 28/2010. Ressalte-se que, os efeitos financeiros deverão ser contabilizados a partir do mês subsequente ao protocolo do requerimento. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG para adoção das providências ulteriores.

PROC: 5101.18882/2018 - INTERESSADO: ELISANGELA LIMA DOS SANTOS. - ASSUNTO: MUDANÇA DE CLASSE. - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 2088/2018 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PAI nº 1456/2018, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acatou o entendimento exarado no Parecer CJ/DETRAN nº 189/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito de mudança de classe do servidor interessado, diante do preenchimento dos requisitos legais. Quanto aos efeitos financeiros, estes devem ser delimitados seguindo os parâmetros abaixo descritos: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por

ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. Desta forma, vão os autos à SEPLAG para adoção das providências pertinentes.

PROC: 5101.3254/2018 - INTERESSADO: MARIA CICERA DA SILVA. - ASSUNTO: MUDANÇA DE CLASSE. - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 2087/2018 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PAI nº 1454/2018, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acatou o entendimento exarado no Parecer CJ/DETRAN nº 190/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito de mudança de classe do servidor interessado, diante do preenchimento dos requisitos legais. Quanto aos efeitos financeiros, estes devem ser delimitados seguindo os parâmetros abaixo descritos: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. Desta forma, vão os autos à SEPLAG para adoção das providências pertinentes.

PROC: 1203.1516/2018 - INTERESSADO: FEDERAÇÃO ALAGOANA DE JUDÔ. - ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 2089/2018 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PA/CD nº 719/2018, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo indeferimento do pleito, com as razões ali constantes. Dessa forma, vão os autos ao CBM para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ARNALDO PINTO GUEDES DE PAIVA FILHO DESPACHOU EM DATA DE 26.07.2018, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO Nº 1800 – 2806/2018 - INTERESSADO: SANDRA DE ARAÚJO SILVA - ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2318/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1826/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito. À SEPLAG.

PROCESSO Nº 1500 – 20121/2018 - INTERESSADO: DILSON BUENOS AIRES FILHO - ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2317/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1831/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito. À SEPLAG.

PROCESSO Nº 1203 – 1428/2018 - INTERESSADO: IVO ALVAREZ DE GUSMÃO GUEDES - ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2316/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1827/2018, conclusivo pelo deferimento do pedido de averbação de férias não gozadas referente ao período de 1994/1995, conforme despacho nº 969/2018 - SVP de folhas 14. Ao CBMAL.

PROCESSO Nº 1206 – 3100/2018 - INTERESSADO: DAVID FELIX DOS SANTOS - ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2315/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1827/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito. À PMAL.

PROCESSO Nº 2000 – 19577/2017 - INTERESSADO: DENISE DE MELLO BAPTISTA DORITO - ASSUNTO: AFASTAMENTO DE UM DOS TURNOS. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2314/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1745/2018, conclusivo pelo deferimento do pedido de afastamento de um dos turnos. À SESAU.

PROCESSO: 20105 – 2221/2018 - INTERESSADO: CAYENNE FREITAS CARVALHO BELARMINO - ASSUNTO: ASCENSÃO DE NÍVEL - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-2311/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-1824/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do(a) servidor(a) para o Nível I, com fundamento no artigo 8º, da Lei Estadual nº 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito admi-

nistrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 7.602/2014. À PCAL.

PROCESSO: 20105 – 1504/2018 - INTERESSADO: MARIA JOELMA FERREIRA DA SILVA FRANCISCO - ASSUNTO: ASCENSÃO DE NÍVEL - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-2310/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-1825/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do(a) servidor(a) para o Nível I, com fundamento no artigo 8º, da Lei Estadual nº 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 7.602/2014. À PCAL.

PROCESSO: 20105 – 2538/2018 - INTERESSADO: WANDERLAN DELLANO VELOZO DE OLIVEIRA - ASSUNTO: ASCENSÃO DE NÍVEL - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-2309/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-1833/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do(a) servidor(a) para Classe “D”, com fundamento no artigo 8º, da Lei Estadual nº 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 7.602/2014. À PCAL.

PROCESSO: 20105 – 2379/2018 - INTERESSADO: CAROLINA HOLANDA RIBEIRO - ASSUNTO: ASCENSÃO DE NÍVEL - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-2308/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-1832/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do(a) servidor(a) para o Nível II, com fundamento no artigo 8º, da Lei Estadual nº 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 7.602/2014. À PCAL.

PROCESSO: 20105-3690/2017 - INTERESSADO: NATHALY RIBEIRO BURGOS VELOSO - ASSUNTO: ASCENSÃO DE NÍVEL - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-2319/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-1818/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do(a) servidor(a) para o Nível II, com fundamento no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 7.602/2014. À PCAL.

PROCESSO: 2000-5697/2018 - INTERESSADO: FÁBIO NERI DE ARAÚJO - ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2321/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1786/2018, conclusivo pelo deferimento da progressão funcional do(a) servidor(a) Classe “A” para a Classe “B” da respectiva carreira, com as razões nele contidas. À SESAU.

PROCESSO Nº 1800-6520/2016 - INTERESSADO: RITÁ DE CÁSSIA ARAÚJO PINHEIRO - ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2322/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-1834/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito. À SEPLAG.

PROCESSO: 1800-4064/2018 - INTERESSADO: JUSSARA MARIA JERÔNIMO DE SOUZA - ASSUNTO: AFASTAMENTO DE UM DOS TURNOS - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1862/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 300/2016, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1504/2018, conclusivo pelo indeferimento do pleito, com as razões nele contidas. À SEDUC.

PROCESSO Nº 1206-3245/2018 - INTERESSADO: KLEBER JOSÉ DELIMA PIMENTEL - ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2325/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1789/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito. À PMAL.

PROCESSO Nº 1206 – 3227/2018 - INTERESSADO: ELISÂNGELA CRISTINA DE ARAÚJO - ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2324/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA-00-1790/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito. À PMAL.

PROCESSO Nº 1206 – 3099/2018 - INTERESSADO: ROSÂNGELA DE MELO SOUZA - ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2323/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1788/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito. À PMAL.

PROCESSO Nº 1206-2440/2018 - INTERESSADO: ANTÔNIO CLÁUDIO JUNIOR - ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2106/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 300/2016, aprovo o PARECER PGE/PA-1675/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. À PMAL.

PROCESSO Nº 1500 – 21700/2018 - INTERESSADO: NILTON ANTÔNIO FERREIRA MEDEIROS - ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE QUINQUÊNIO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2312/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1815/2018, de fls. 25 dos autos, que ratifica o apostilamento do 4º quinquênio, a partir de 12.01.2015. À SEFAZ.

PROCESSO Nº 1206 – 5328/2017 - INTERESSADO: AURELINO FERREIRA DE OLIVEIRA - ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA (A PEDIDO). - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-00-2306/2018 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA nº 1258/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO Nº 2000 – 22217/2015 - INTERESSADO: SESAU - ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2307/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo do DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-00-817/2018. À SESAU.

PROCESSO Nº 1500-14042/2018 - INTERESSADO: CARLOS VALÉRIO CABRAL DAVINO - ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-2327/2018 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-1829/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito. À SEPLAG.

PROCESSO: 20105-3040/2018 - INTERESSADO: LUHÂNÔA DA ROCHA SILVA - ASSUNTO: ASCENSÃO DE NÍVEL - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-2265/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-1798/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do(a) servidor(a) para o Nível I, com fundamento no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 7.602/2014. À PCAL.

PROCESSO: 20105-1930/2018 - INTERESSADO: HEDIEKSON DOS SANTOS ARAÚJO - ASSUNTO: ASCENSÃO DE NÍVEL - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-2264/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA-1797/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional do(a) servidor(a) para o Nível I, com fundamento no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 7.602/2014. À PCAL.

O SUBCOORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS DESPACHOU EM DATA DE 26.07.2018, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: 1400-1393/2017 - INTERESSADO: EDVANIA RODRIGUES GONZAGA - ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1334/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA/SUBPREV-1238/2018 (fls. 61-62), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 2600-1738/2017 - INTERESSADO: JOSÉ EDMILSON SILVA DIAS - ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1337/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA/SUBPREV-1239/2018 (fls. 41-42), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 2000-1619/2017 - INTERESSADO: ANTONIO FERNANDO NUNES PEIXOTO - ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1338/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA/SUBPREV-1237/2018 (fls. 57-58), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 2000-8203/2015 - INTERESSADO: VERA LUCIA VIANA DUARTE - ASSUNTO: APOSENTADORIA PROPORCIONAL - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1333/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA/SUBPREV-1251/2018 (fls. 67-68), conclusivo pela concessão de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 1800-9535/2016 - INTERESSADO: ROSA MARIA MOREIRA DE LIMA - ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1335/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA/SUBPREV-1250/2018 (fls. 60-61), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 47/2005, aplicando-se a redução de idade e tempo de contribuição contida no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 1800-11973/2016 - INTERESSADO: MOZART RAYMUNDO MARQUES TENÓRIO - ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1336/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA/SUBPREV-1183/2018 (fls. 57-58), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 47/2005, aplicando-se a redução de idade e tempo de contribuição contida no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 1700-447/2016 - INTERESSADO: MARIA ARLEIDE FRAGOSO GUEDES DA SILVA - ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-723/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA 634/2018 (fls. 82-83), conclusivo pela concessão de aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 2000-30465/2015 - INTERESSADO: THENY MARY VIANA FIREMAN DE ARAUJO - ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1340/2018 - Conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA/SUBPREV-817/2018 (fls. 60-61), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Ao Gabinete Civil.

Procuradoria Geral do Estado, Maceió/AL, 26 de Julho de 2018.

LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA
Responsável pela Resenha

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL EMMANUELLE DE ARAÚJO PACHECO MARROQUIM, DESPACHOU EM DATA DE 24 DE JULHO DE 2018, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 1500-035130/2005 INTERESSADO: PPA MACEIÓ LTDA ASS: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024040 DESPACHO PGE/PFE-CD nº 0887/2018 - Trata-se de Processo Administrativo fiscal referente ao Auto de Infração nº 24040, CDA nº 1485/2007. Conheço e concordo com o DESPACHO PGE/PFE Nº 359/2018 de lavra do ilustre Procurador de Estado LUIZ JANUÁRIO DE OLIVEIRA, com as razões e conclusões nele contidas, conclusivo pela necessidade de retificação da CDA nº 1485-2/2007, para nela constar como corresponsáveis Vera Lúcia Caetano Bannwart, Ilton Raimundo da Silva e Francisco Maria Filho. Isto posto, em cumprimento de decisão judicial, vão os autos ao setor de Dívida Ativa desta Procuradoria da Fazenda Estadual, órgão competente para tomar as providências cabíveis quanto a inclusão dos sócios acima mencionados na CDA nº 1485/2007.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 26 de julho de 2018.

Flávia Aurora Rodrigues de Lima Silva
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI

PORTARIA SEAGRI Nº 318 DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

RESOLVE:

Designar o servidor MANOEL JOSÉ CAVALCANTE DANTAS, matrícula funcional nº 4.725-2, CPF nº 133.723.434-68, para responder pela Supervisão desta SEAGRI, por motivo de férias do Supervisor JOSÉ NUNES FILHO, matrícula funcional nº 163-5, CPF nº 164.008.104-63, referente ao período aquisitivo 2015/2016 a partir de 17 de setembro de 2018 a 16 de outubro de 2018.

RUI PALMEIRA MEDEIROS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 368339

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA/SEADES Nº 315/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embaçamento no(a) Decreto Nº 4.076, de 28 de novembro de 2008/ Decreto Nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 13020-1207/2018, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RAFAEL MACHADO DA SILVA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS/CEAS

CPF: 70097195430 RG: 36399167 SSP AL

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00(reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00(reais)

PERÍODO: de 29/07/2018 até 02/08/2018

DESTINO: BELO HORIZONTE OBJETIVO: Participar do xx encontro nacional dos gestores municipais de assistência social

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08122000423850000 - Manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social

Estado - Fonte 0110, Elemento de Despesa 3390-14, diárias

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SEADES Nº 316/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embaçamento no(a) Decreto Nº 4.076, de 28 de novembro de 2008/ Decreto Nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 13020-1207/2018, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARIA DE FATIMA ACCIOLY CANUTO WANDERLEY

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS/CEAS

CPF: 20950462420 RG: 175133 SSP AL

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00(reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00(reais)

PERÍODO: de 29/07/2018 até 02/08/2018

DESTINO: BELO HORIZONTE OBJETIVO: Participar do xx encontro nacional dos gestores municipais de assistência social

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08122000423850000 - Manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social

Estado - Fonte 0110, Elemento de Despesa 3390-14, diárias

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SEADES N° 317/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008/ Decreto N° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 13020-1207/2018, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS/CEAS

CPF: 16589157472 RG: 1421350 SSP AL

N° DE DIÁRIAS: 4,5 diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00(reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00(reais)

PERÍODO: de 29/07/2018 até 02/08/2018

DESTINO: BELO HORIZONTE OBJETIVO: Participar do xx encontro nacional dos gestores municipais de assistência social

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08122000423850000 - Manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social

Estado - Fonte 0110, Elemento de Despesa 3390-14, diárias

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SECTI

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA
TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

Aviso de Edital N° 01/2018 - SECTI

2° Edição do Prêmio de Jornalismo Científico Jose Marques de Melo.

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.007.216/0001-30, situada na Rua Sá e Albuquerque, n° 384/390, Jaraguá, Maceió, Alagoas – CEP: 57022-180, nos termos da lei 8.666/93, torna pública a disponibilidade do Edital n°01/2018, cujo objeto se refere à 2° Edição do Prêmio de Jornalismo Científico Jose Marques de Melo, que tem como objetivo sensibilizar e fomentar a produção jornalística de trabalhos que retratem a importância da ciência, tecnologia e inovação na sociedade e valorizar iniciativas nesta área.

Informamos que o edital está disponível no site eletrônico: <http://www.premiojornalismocientifico.al.gov.br>, a partir das 08:00h do dia 27 de julho de 2018. O edital também se encontra à disposição dos interessados na sede da SECTI/AL no horário das 08:00h às 14:00h.

Maceió, 26 de julho de 2018.

Rogério Moura Pinheiro
Secretário de Estado

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

RESOLUÇÃO N° 001/2018

Dispõe Sobre a Criação, no Âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, do Grupo de Trabalho de Segurança Pública - LGBT.

O Secretário de Estado da Segurança Pública Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1° - Criar no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas o Grupo de Trabalho Integrado de Políticas Estaduais para a população de Lésbicas, Gays, bissexuais, travestis e transexuais que tem por finalidades e competência:

§ 1° - Criar políticas de segurança pública voltadas à proteção às necessidades da população LGBT+ do Estado de Alagoas, referentes às atividades de segurança pública e a elaboração de diretrizes e recomendações preventivas e repressivas as ações de violência LGBTfóbica;

§ 2° - Diagnosticar, fomentar e monitorar a promoção de políticas de segurança pública para a população LGBT;

§ 3° - Criar instrumentos técnicos para elaboração de diretrizes, de recomendações e de linhas de apoio, visando o estabelecimento de ações de prevenção à violência e combate à impunidade de crimes contra a população LGBT;

§ 4° - Recomendar a elaboração de cursos de educação continuada, conteúdos e metodologias de ensino, específicos ao tema da Diversidade Sexual, a serem utilizados na qualificação dos agentes de segurança pública estadual de acordo com a Matriz Curricular Nacional da SENASP;

§ 5° - Receber, discutir e levar demandas diretamente para cada instituição através de seus respectivos representantes do Grupo de Trabalho - GT.

Artigo 2° - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas em exercício e composto pelos seguintes Membros Natos:

- I. Um titular e um suplente da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas;
- II. Um titular e um suplente da Polícia Civil;
- III. Um titular e um suplente da Polícia Militar;
- IV. Um titular e um suplente do Corpo de Bombeiros Militar;
- V. Um titular e um suplente da Perícia Oficial do Estado de Alagoas.
- VI. Um titular e um suplente da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência;
- VII. Um titular e um suplente da Secretaria da Mulher Cidadania e dos Direitos Humanos;

Artigo 3° - Serão Membros Convidados:

- I. Um representante do Poder Judiciário;
- II. Um representante do Ministério Público Estadual;
- III. Um representante da Defensoria Pública Estadual;
- IV. Um representante da Comissão Especial da Diversidade Sexual e Gênero da OAB/AL;
- V. Um representante da Gerência da Diversidade da Secretaria de Estado da Educação.
- VI. Um representante da Coordenação da Diversidade Sexual da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió;
- VII. Um representante da Associação Cultural de Travestis e Transexuais de Alagoas - ACTTRANS;
- VIII. Um representante do Grupo SHOMOS
- IX. Um representante do Grupo Gay de Alagoas
- X. Um representante do Grupo Gay de Maceió

Artigo 4° - O Grupo de Trabalho Segurança Pública - LGBT se reunirá ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente por convocação do seu coordenador na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

§ 1° O Coordenador nomeará dentre os membros o Coordenador Adjunto, que o substituirá nos impedimentos ou ausências e o Secretário Executivo que expedirá ofícios, convocações, correspondências e elaborará atas de reuniões, por determinação do Coordenador.

§ 2° O membro que deixar de participar injustificadamente de duas reuniões consecutivas poderá perder a representação, cabendo ao Coordenador oficiar à Instituição a que pertence o membro desligado para a nova indicação.

§ 3° Os membros natos e convidados comporão o Grupo de Trabalho Segurança Pública - LGBT pelo período de dois anos, com possibilidade de recondução ao cargo.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revoga-se a Resolução 002/2012, publicada no DOE de 03.12.2012.

Maceió, 26 de julho de 2018.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 368504

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC Nº. 2.924/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004 e tendo em vista o contido nos Processos nº 1800. 011238/2014 e 1800 11236/2014.

RESOLVE:

Art.1º INOCENTAR, o servidor inscrito nas matrículas nº 81.402-4 e 9.866.055-1, conforme despacho SUB PGE/GAB nº 1424/2018, exarado às fls 119, com fulcro nos artigos 104 e 132, §1º da Lei Estatal nº 6.196/00- Estatuto de Magistério Público de Alagoas.. Todos exarados no Processo Administrativo nº 011238/2014 e 1800 011236/2014.

Art.2º Determinar à Superintendência de Valorização de Pessoas assentamento na ficha funcional do servidor e demais providências.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 17 de Julho de 2018

LAURA CRISTIANE DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

**REPUBLICAÇÃO.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL)
26 DE JULHO DE 2018.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS

Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Fazenda

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o que consta dos processos administrativos 1500-010588/2018, com fundamento no Convênio ICMS 56/2012, regulamentado pelo § 12 do art. 617 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº

º 35.245, de 1991;

Considerando o pedido de autorização para o ingresso na sistemática de concessão de crédito presumido de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor destacado na NFST ou NFSC em substituição aos procedimentos de estorno de débitos previstos nas alíneas “c” a “h” do inciso IV do art. 617 do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes adiante indicados ficam autorizados, nos termos de § 12 do art. 617 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 1991, a adotarem a sistemática do crédito fiscal de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do imposto destacado na NFST ou NFSC:

I – TIM S/A, Caceal nº 24097710-6 e CNPJ nº 02.421.421/0015-17;

Art. 2º Este ato entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 24 de Julho de 2018.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:

PROC. Nº: 1500-027441/2018

INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OUTROS: 2802018

PROC. Nº: 1500-027442/2018

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUTROS: 2792018

SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 25 de Julho de 2018.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:

PROC. Nº: 1500 – 024447/2017

INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DOS SANTOS FILHO

CPF: 81633653404

PROC. Nº: 1500-011047/2018

INTERESSADO: JOSE EUGENIO MATIAS DAS NEVES

CPF – 44606898801

PROC. Nº: 1500-021512/2018

INTERESSADO: THIAGO DE ALBUQUERQUE BARBOSA

CPF: 03060789452

SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 25 de Julho de 2018.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE Nº 049/2018

A Presidente do Conselho Tributário Estadual, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 28, caput, § 3º, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c Art. 25, VI, XIII, do Decreto nº 36.160, de 26 de maio de 1994, CONVOCA o ex-Julgador LUCIANO PONTES DE MAYA GOMES, OAB 6892/AL, representante titular da Federação das Associações Comerciais do Estado de Alagoas - FEDER-ALAGOAS, para no prazo de 15 dias, entregar na Secretaria do CTE relatórios, votos e diligências exaradas nos autos de processos abaixo listados, bem como os respectivos arquivos em mídia digital, a fim de proceder a atualização do respectivo andamento processual no sistema fazendário gestor de processos.

Processos:

1500-021551/2008

1500-012395/2011

1500-025468/2002

1500-023113/2005

Sala do CTE, em Maceió, 26 de julho de 2018.

GERMANA Mª LEAL DE OLIVEIRA MENDONÇA
PRESIDENTE DO CTE em exercício

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE
EMIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E N°. 028/2018

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SEF nº 6 de 26 de fevereiro de 2008, bem como, nos termos do memorando GECAD nº 150/2018 da Gerência de Cadastro,

RESOLVE:

Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, o estabelecimento constante no Anexo único.

DATA	CACEAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
10/07/2018	24255177-7	14.408.924/0001-36	IRENE SANTOS DE FARIAS 52425444491	1500-025746/2018
28/06/2018	24740622-8	28.758.842/0001-35	MARIA ROSIVONE VIEIRA DA SILVA 87121161420	1500-024290/2018
04/07/2018	24761011-8	30.287.273/0001-20	RONNALD DURVAL NETO DO NASCIMENTO 09130343	1500-025090/2018

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 24 de Julho de 2018.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE
EMIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E N°. 029/2018

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SEF nº 6 de 26 de fevereiro de 2008, bem como, nos termos do memorando GECAD nº 152/2018 da Gerência de Cadastro,

RESOLVE:

Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, o estabelecimento constante no Anexo único.

DATA	CACEAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
20/07/2018	24762575-2	30.371.524/0001-50	JAILSON FERNANDES DE SOUZA 03297440465	1500-027310/2018
16/07/2018	24292958-3	18.943.059/0001-89	KENNIA LUZIA MAZZONI DE ABREU GAIA 02543006427	1500-026611/2018
12/07/2018	24251216-0	14.028.699/0001-02	AILTON DOS SANTOS 95827560472	1500-026153/2018

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 25 de Julho de 2018.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE
EMIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CONSUMIDOR ELETRÔNICA – NFC-E N° 129/2018

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 91, V, do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 3º da Instrução Normativa GSEF nº 23 de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, modelo 65, por Credenciamento Voluntário do Contribuinte, conforme previsto na Instrução Normativa nº 23/2017, art. 5º, a partir da data de publicação desse ato, o estabelecimento a seguir:

RAIZ DO CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
12.651.730	C.E. DA SILVA SANTOS COMÉRCIO – ME	1500-027880/2018
16.644.639	C.F. NEVES DA LUZ - ME	1500-027898/2018
09.065.290	EDNA FERREIRA DA SILVA – ME	1500-027813/2018
30.519.510	EVALDO LOPES RESTAURANTE	1500-027916/2018
29.867.193	IRANEIDE MORAIS LOPES	1500-028020/2018

24.474.256	JOSÉ ANTONIO SILVA GONÇALVES – ME	1500-021237/2018
09.071.860	L G V PEREIRA – ME	1500-027814/2018
30.521.924	M A DA SILVA GOMES ALIMENTOS	1500-028072/2018
12.300.741	MARIA JOSEANE DOS SANTOS PANIFICADORA	1500-028125/2018

Gerência de Cadastro, Maceió, 26 de Julho de 2018.

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD Nº 629/2018

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

Considerando que a não consta vinculada no CACEAL a informação de contabilista

RESOLVE:

Intimar o contribuinte abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover a atualização das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL	CACEAL
GDM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.	24242818-5

Maceió, 26 de julho de 2018

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD nº 631/2018

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento ao Memorando SERE nº 295/2018 e Ofício nº 1804/2018 – IPL 0060/2017-4 SR/PF/AL referente ao Ofício expedido pela 17ª Vara Criminal da Capital do Estado de Alagoas no bojo dos autos do Processo Nº 0703298-32.2017.8.02.0001

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que ficam as inscrições abaixo discriminadas na situação “SUSPENSA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24259350-0	JOSE JULIO DE ARAUJO SANTOS - ME
24290645-1	ANAILTON MARTINS DOS SANTOS COMERCIO – ME
24418324-4	A M DIAS COMERCIAL

Maceió, 26 de Julho de 2018

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 630/2018

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte abaixo identificado, por ter sanado

as causas que ensejaram sua Inaptdão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD Nº: 405/2018

CACEAL: 24727300-7

RAZÃO SOCIAL: INOVAPLASTE IND. E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

PROCESSO Nº: 1500-023772/2018

Maceió, 26 de Julho de 2018

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessões Ordinárias de nº.33, realizada em 04/09/2015..

CTE Nº: 219/2014

PROCESSO Nº: 1500-025744/2005

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 9939228001

AUTUADA: IMPORTADORA DE BEBIDAS LIDER LTDA

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO/REEXAME NECESSÁRIO

RELATOR(A): ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO

PRESIDENTE: NADJA APARECIDA SILVA DE ARAUJO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33 – REALIZADA EM 04/09/2015

ACÓRDÃO CTE-2C Nº 276/2015

EMENTA: ICMS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. 1 – FALTA DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RELATIVAMENTE A OPERAÇÕES COM MERCADORIAS ORIGINARIAMENTE INCLUÍDAS NA SISTEMÁTICA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, E RECEBIDAS SEM QUE TENHA SIDO FEITA A RETENÇÃO NA OPERAÇÃO ANTERIOR POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL. 2. DOCUMENTOS FISCAIS REFERENTES ÀS ESPECÍFICAS OPERAÇÕES DE SAÍDA EMITIDOS SEM O DESTAQUE DO IMPOSTO, QUE NÃO FOI RECOLHIDO NEM PELA SISTEMÁTICA DE SUBSTITUIÇÃO, NEM LEVADO A DÉBITO EM CONTA GRÁFICA. 3. ILÍCITO FISCAL COMPROVADO. 4 – RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. REDUÇÃO DO CRÉDITO INFERIOR A 400 (QUATROCENTAS) UPFAL. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual – CTE, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário. 1 – Preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento do direito de defesa rejeitada por unanimidade. 2 – Inconstitucionalidade da penalidade imposta não conhecida por vedação legal à unanimidade. 3 – Reexame Necessário não conhecido em atenção ao valor de alçada, por unanimidade. Lançamento procedente em parte.

NADJA APARECIDA SILVA DE ARAUJO
Presidente

ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO
Relator

PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA
Julgador

MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
Julgador

JARBAS TORRES HOMEM LIRA
Julgador

Sala do CTE, Maceió, em 26 de julho de 2018.

ÂNGELA MARIA LESSA DA SILVA
Assistente Fazendário – CTE/SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessões Ordinárias de nº. 025, realizada em 07/07/2017.

CTE Nº: 068/2017

PROCESSO Nº: 1500-016823/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 9016331001

AUTUADA: MIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR(A): ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES

PRESIDENTE: LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25 – REALIZADA EM 07/07/2017

ACÓRDÃO CTE-1C Nº 122/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ESTADO NÃO SIGNATÁRIO DO CONVÊNIO ICMS 76/94 - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ADQUIRENTE. APLICAÇÃO DO ART. 23, § 2º, VII E § 11 DA LEI Nº 5.900/96 C/C O ART. 101, XVIII, “A”, ITEM 1 DO RICMS/AL - REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO COM SITUAÇÃO DE CANCELADO AO TEMPO DA OCORRÊNCIA DOS FATOS ENSEJADORES DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - PENALIDADE DO ART. 90-A, DA LEI Nº 5.900/96 - INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRADA NOS AUTOS. - RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO SINGULAR MANTIDA NA ÍNTEGRA - LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual, por unanimidade de votos - ausentes os Julgadores Arlindo Ramos Junior (presente sua suplente) e Vicente Normande Vieira -, em conhecer do Recurso Ordinário para negar-lhe provimento. Mantida a decisão que julgou o lançamento procedente.

LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES
Presidente

ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES
Relator

ELKA GONÇALVES LIMA
Julgador

MYRELLA PRISCILA DA S. A. ÁVILA
Julgador

Sala do CTE, Maceió, em 26 de julho de 2018.

ÂNGELA MARIA LESSA DA SILVA
Assistente Fazendário – CTE/SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessões Ordinárias de nº.40, realizada em 27/10/2016.

CTE Nº: 123/2016

PROCESSO Nº: 1500-013259/2008

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 9980266001

AUTUADA: ALAGOAS FILMES LTDA

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

RELATOR(A): MYRELLA PRISCILA DA S. A. ÁVILA

PRESIDENTE: LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 40 – REALIZADA EM 27/10/2016

ACÓRDÃO CTE-1C Nº 254/2016

EMENTA: MULTA – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. 1. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO; 2. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA, FALTA DE ENTREGA DO SINTEGRA; 3. AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO DO FATO – MOTIVO; 4. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ART. 2º, P. ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº. 4.717/65; 5. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NO JUÍZO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual, por unanimidade de votos (impedido o conselheiro Antônio Roberto Bomfim Marques), em conhecer do Reexame Necessário para negar-lhe provimento. Mantida a decisão que julgou nulo o lançamento por ausência de motivo.

LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES
Presidente

MYRELLA PRISCILA DA S. A. ÁVILA
RelatorVICENTE NORMANDE VIEIRA
JulgadorELKA GONÇALVES LIMA
JulgadorANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES
JulgadorMÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
RelatorPAULO DE TARSO DA COSTA SILVA
JulgadorJALBAS TORRES HOMEM LIRA
JulgadorPEDRO ÍCARO CAVALCANTE DE BARROS
Julgador

Sala do CTE, Maceió, em 26 de julho de 2018.

ÂNGELA MARIA LESSA DA SILVA
Assistente Fazendário – CTE/SEFAZGOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessões Ordinárias de nº.39 e 46, realizada em 17/10/2014 e em 12/12/2014.

CTE Nº: 113/2014
PROCESSO Nº: 1500-038080/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7002227001
AUTUADA: LOJAS GUIDO COMÉRCIO LTDA
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR(A): MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
PRESIDENTE: NADJA APARECIDA SILVA DE ARAUJO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39 – REALIZADA EM 17/10/2014
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 46 – REALIZADA EM 12/12/2014

ACÓRDÃO CTE-2C Nº 322/2014

EMENTA: AÇÃO FISCAL OMISSÃO DE SAÍDA CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. RECURSO ORDINÁRIO.

1. ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE NÃO PODEM SER CONHECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, ARTS. 28, § 1º, LEI Nº 6.771/2006.
2. REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES A ADMINISTRADORAS DE CARTÕES NO CURSO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
3. GARANTIDOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.
4. INOCORRÊNCIA DE DECADÊNCIA. ARTS. 142, 173, I, CTN.
5. PERÍODO DE APURAÇÃO DO ICMS CORRETO.
6. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DA LEI TRIBUTÁRIA NA APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.970/2008 AO CASO.
7. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
8. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Na sessão realizada em 17 de outubro de 2014, ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual – CTE, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário. 1. Preliminar de inconstitucionalidade da quebra de sigilo sem ordem judicial não conhecida, Arts. 28, § 1º, Lei do PAT, à unanimidade; 2. Preliminar de nulidade do lançamento pela inexistência prévia de procedimento administrativo para requisição de informações às administradoras, rejeitada por maioria com voto de qualidade da Presidente, vencidos os Julgadores Paulo de Tarso e Pedro Ícaro; 3. Preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa pelo não acesso aos autos, rejeitada à unanimidade. 4. Prejudicial de decadência do crédito para a competência abril/2007, rejeitada por maioria com voto de qualidade da Presidente Nadja Araujo, vencidos os Julgadores Paulo de Tarso e Pedro Ícaro. No mérito: 5. Período de apuração do ICMS correto, à unanimidade. 6. Alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade da lei tributária na aplicação imediata da Lei nº 6.970/2008, o Relator Mario Sérgio Martins Castro votou por rejeitá-la. O Julgador Paulo de Tarso abriu divergência no sentido de acolhê-la para excluir a exigência da competência abril/2007. Julgamento suspenso pelo pedido de vistas do Julgador Pedro Ícaro.

NADJA APARECIDA SILVA DE ARAUJO
Presidente

Na sessão realizada em 17 de outubro de 2014, ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual – CTE, em prosseguir no julgamento iniciado em 17/10/2014 do tópico 6. O Julgador com vistas Pedro Ícaro votou por acompanhar a divergência inaugurada pelo Julgador Paulo de Tarso, ambos entendendo pela ofensa ao princípio da irretroatividade da lei tributária na aplicação da Lei nº 6.970/2008 ao caso. O Julgador Jalbas Lira votou com o Relator. E a Presidente indicou o Art. 144, § 1º, CTN a fundamentar a retroatividade de novos critérios de apuração a processo de fiscalização, por isso acompanhando o Relator. Alegação rejeitada por maioria qualificada, vencidos os Julgadores Paulo de Tarso e Pedro Ícaro; 7. Alegação de inconstitucionalidade da multa por confiscatória, não conhecida à unanimidade. Resultado: Lançamento procedente.

NADJA APARECIDA SILVA DE ARAUJO
PresidenteMÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
RelatorPAULO DE TARSO DA COSTA SILVA
JulgadorJALBAS TORRES HOMEM LIRA
JulgadorPEDRO ÍCARO CAVALCANTE DE BARROS
Julgador

Sala do CTE, Maceió, em 26 de julho de 2018.

ÂNGELA MARIA LESSA DA SILVA
Assistente Fazendário – CTE/SEFAZ

A SECRETÁRIA ESPECIAL DO TESOUREO ESTADUAL DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 24 DE JULHO DE 2018 OS SEGUINTE PROCESSOS: PROC. Nº. 1500-027511/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - À Superintendência Especial do Tesouro Estadual.

GSEF, em Maceió, 26 de julho de 2018.
Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Chefe de Gabinete

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 25 DE JULHO DE 2018 OS SEGUINTE PROCESSOS: PROC. Nº. 1500-027761/2018 - SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - À Superintendência de Tecnologia da Informação.

GSEF, em Maceió, 26 de julho de 2018.
Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Chefe de Gabinete

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 25 DE JULHO DE 2018 OS SEGUINTE PROCESSOS: PROC. Nº. 1700-003910/2018 - DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

GSEF, em Maceió, 26 de julho de 2018.
Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Chefe de Gabinete

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 26 DE JULHO DE 2018 OS SEGUINTE PROCESSOS: PROC. N°. 1500-002149/2018 - MF / SAFIS/ DRF - À Superintendência Especial da Receita Estadual.
PROC. N°. 1500-022863/2017 - IVONE ALVES ARAÚJO SALVADOR - À Chefia Executiva de Valorização de Pessoas.
PROC. N°. 1500-019354/2018 - SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL - À Chefia Executiva Administrativa.
PROC. N°. 1500-052100/2017 - SEFAZ AL - Idem.
PROC. N°. 1500-027797/2018 - PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL - À Superintendência Especial da Receita Estadual.

GSEF, em Maceió, 26 de julho de 2018.
Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Chefe de Gabinete

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 26 DE JULHO DE 2018 OS SEGUINTE PROCESSOS: PROC. N°. 1500-025864/2018 - GEFIS - À Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
PROC. N°. 1500-025882/2018 - GEFIS - Idem.
PROC. N°. 1500-027312/2018 - SUFIS - À Chefia Executiva Administrativa.
PROC. N°. 1500-027430/2018 - SEFAZ - Idem.
PROC. N°. 1500-025504/2018 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SEFAZ/AL - À Chefia da Escola Fazendária.
PROC. N°. 1500-025714/2018 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL - SEFAZ/AL - Idem.
PROC. N°. 1500-027968/2018 - GEPI - À Superintendência Especial da Receita Estadual.
PROC. N°. 1500-027735/2018 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS - Idem.
PROC. N°. 1500-027969/2018 - GEPI - Idem.

GSEF, em Maceió, 26 de julho de 2018.
Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG

PORTARIA/SEPLAG N° 7.786/2018 - GS

O SECRETÁRIO ESP DE PLANEJAMEN E ORCAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n° 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, bem como no Processo Administrativo n° 1700 - 001729/2018, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: ALEXANDRE BATISTA DA SILVA NORBERTO

Cargo: SUPERINT. DE ATENDIMENTO AO CIDADAO - JA!

Matrícula: 2192

CPF n° 007.756.944-01

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 19/07/2018 a 21/07/2018

Destino: Arapiraca-Al e Penedo-Al

Objetivo: Acompanhamento da obra de implantação da Central de Atendimento Já! no Arapiraca Garden Shopping e da necessidade urgente de suprimento da Unidade Já! de Penedo.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 04122000420010000, Fonte -01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Protocolo 368382

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, SÉRGIO DE FIGUEIRÊDO SILVEIRA, EM DATA DE 26 DE JULHO DE 2018, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS.

PROC. N° 2000.019533/2015 - MARCOS ALVES FARIAS - (...) Retornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

PROC. N° 2000.022995/2016 - MARIA APARECIDA CAVALCANTE AUTO - Idem.

PROC. N° 2000.007931/2017 - ISMÊNIA VILAR DOS PRAZERES - Idem.

PROC. N° 2000.006637/2018 - CARLOS RUBENS GOETTEN CORREIA - Idem.

PROC. N° 2000.020184/2016 - JOSÉ AGRÍCIO SEBASTIÃO - Idem.

PROC. N° 2000.015934/2017 - EDILEUZA BARBOSA FERREIRA DA SILVA - Idem.

PROC. N° 2000.023506/2016 - GUSTAVO LUCIO RAPOSO FREITAS - Idem.

PROC. N° 2000.002460/2017 - VALÉRIO ROSALINO DOS SANTOS - Idem.

PROC. N° 2000.009708/2017 - MARIA TERESA CAVALCANTE DE ARAÚJO - Idem.

PROC. N° 2000.022912/2016 - CLAUDIA MENDONÇA MAIA NOBRE PAES - Idem.

PROC. N° 2000.016925/2017 - MARIA LUCIA BRAZ BEZERRA - Idem.

PROC. N° 2000.020371/2016 - TÂNIA NUBIA ALMEIDA TEIXEIRA - Idem.

PROC. N° 2000.026849/2015 - JUCILEIDE MORAIS DA SILVA - Idem.

PROC. N° 2000.005843/2011 - FÁBIO MANOEL DE LIMA SILVA - Idem.

PROC. N° 2000.022515/2016 - MARIA DAS GRAÇAS SEABRA SANTOS - Idem.

PROC. N° 2000.001364/2017 - ECLIVAN MARCEL CINESIO DE OLIVEIRA - Idem.

PROC. N° 2000.004268/2017 - SANTINA MARIA VERGETTI CARDOSO DORI - Idem.

PROC. N° 2000.016297/2016 - PAULO SANTOS BRANDÃO - Idem.

PROC. N° 2000.001224/2016 - STELLA MARIS SOUZA DA MOTA - Idem.

PROC. N° 2000.022515/2016 - CRISTINA BOMFIM - Idem.

PROC. N° 2000.026884/2015 - ELIETE DOS SANTOS COELHO - Idem.

PROC. N° 2000.012133/2017 - VERÔNICA MARIA DE HOLANDA PADILHA - Idem.

PROC. N° 2000.012960/2017 - MANOEL ELOY DE OLIVEIRA FILHO - Idem.

PROC. N° 2000.000956/2017 - ELEINE DE SOUZA BARBOSA LIMA - Idem.

PROC. N° 2000.011087/2016 - TELMA LÚCIA HOLANDA DO NASCIMENTO - Idem.

PROC. N° 2000.019350/2016 - TERESA DE LISIEUX ROCHA FERRO - Idem.

PROC. N° 2000.015493/2016 - RAYMUNDO DE FÁTIMA TENÓRUIO COSTA - Idem.

PROC. N° 2000.007626/2016 - MARIZA MARIA BARROS SILVA - Idem.

PROC. N° 1700.002373/2017 - MARIA GORETH SILVA SANTOS GALVÃO - Idem.

PROC. N° 2000.020427/2016 - ANTONIO JOSÉ VASSALO JATOBÁ - Idem.

PROC. N° 2000.020899/2016 - MARIVALDA TERTO DA SILVA - Idem.

PROC. N° 2000.017821/2015 - ANA LUCIA MORAIS DOS SANTOS - Idem.

PROC. N° 2000.009477/2015 - ROSÂNIA LISBOA DA SILVA - Idem.

PROC. N° 2000.001437/2018 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Idem.

PROC. N° 2000.016224/2012 - LUCIANO QUEIROZ RITA - Idem.

PROC. N° 2000.017102/2017 - MANOEL SOARES SOBRINHO - Idem.

PROC. N° 2000.007595/2016 - ADEILMA AGUIAR DOS SANTOS - Idem.

PROC. N° 2000.017998/2013 - SIVANILDA MARQUES DOS SANTOS - Idem.

PROC. N° 2000.014570/2016 - ANA LOURDES COUTO REBELO AQUINO - Idem.

PROC. N° 2000.008557/2017 - NOELISON NOLASCO RIBEIRO - Idem.

PROC. N° 2000.010234/2017 - SONIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA - Idem.

PROC. N° 2000.017419/2015 - LÚCIA GONÇALVES LINS AZEVEDO - Idem.

PROC. N° 2000.005537/2017 - AMAURY DE CARVALHO VILLAR - Idem.

PROC. N° 2000.021383/2016 - LAURISTELA GUIMARÃES BRAGA COSTA - Idem.

PROC. N° 2000.008859/2016 - LILIAN BOTRLHO ALVES DE MIRANDA - Idem.

PROC. N° 2000.013641/2016 - IRANILDO JOSÉ MATOS COSTA - Idem.

PROC. N° 2000.002167/2017 - ANTONIO CARLOS MONTEIRO ROCHIA - Idem.

PROC. N° 2000.020875/2016 - MARIA DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS - Idem.

PROC. N° 2000.011195/2016 - VIVIANE MARIA FERRO LIMO - Idem.

PROC. N° 2000.016300/2016 - CLEIDE REJANE LISBOA RIBEIRO - Idem.

PROC. N° 2000.004054/2016 - ROBERTO DE SIQUEIRA LIMA - Idem.

PROC. N° 2000.004788/2017 - PEDRO ALBERTO BELLO DE LIMA - Idem.

PROC. N° 2000.010012/2016 - ADEILTON QUEIROZ MAFRA - Idem.

PROC. Nº 2000.013829/2017 - ELIANE DE MOURA SOUZA - Idem.
PROC. Nº 2000.014212/2010 - CARLSON TOORES ASSUMPCÃO - Idem.
PROC. Nº 2000.021347/2017 - EDILEUZA MARIA DOS SANTOS - Idem.
PROC. Nº 1700.003110/2018 - MARIA FRANCISCA DA SILVA BATISTA - Idem.
PROC. Nº 1700.003434/2018 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Idem.
PROC. Nº 2000.004546/2017 - ANA LÚCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - Idem.
PROC. Nº 2000.007691/2017 - MARIA ZENAIDE TEIXEIRA DE MORES - Idem.
PROC. Nº 13020.000317/2015 - EDLEUZA COSTA DA SILVA - (...) Retornem os autos à Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.
PROC. Nº 13020.001198/2015 - MARIA BETANIA DA SILVA DE LIMA - Idem.
PROC. Nº 4406.001138/2016 - ANA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA - (...) Retornem os autos ao Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL.
PROC. Nº 4406.000050/2015 - ANA CÉLIA DE MELO NETO - Idem.
PROC. Nº 5501.008138/2017 - SANDRAMARCIADOLIVEIRA WANDERLEY - (...) Retornem os autos ao Departamento de Estradas de Rodagens - DER.
PROC. Nº 5501.001034/2017 - SÉRGIO LOPES CAVALCANTE - Idem.
PROC. Nº 5501.000121/2015 - FRANKLIN VILELA DE VASCONCELOS - Idem.
PROC. Nº 5501.004772/2016 - JOSÉ ROBERTO SILVA - Idem.
PROC. Nº 41010.007525/2018 - SEPLAG - (...) Retornem os autos à Perícia Oficial do Estado de Alagoas.
PROC. Nº 1204.006871/2014 - JOSÉ LOPES DA SILVA FILHO - Idem.
PROC. Nº 2102.000082/2015 - ANA MARCIA NUNES MELLO MATTOS - Idem.
PROC. Nº 41506.000230/2015 - MÁRCIA SANTANA COSTA E OUTROS - (...) Retornem os autos ao Instituto de Informática e Informação do Estado de Alagoas.
PROC. Nº 41506.000214/2017 - CÉLIA ALBUQUERQUE COSTA - Idem.
PROC. Nº 52555.000232/2016 - MARIA JOSÉ RUFINO FERREIRA - (...) Retornem os autos à Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL.
PROC. Nº 52555.000982/2016 - JACKSON PALMEIRA MELO - Idem.
PROC. Nº 1700.002417/2018 - MARCOS PETRUCIO MARTINS PINHEIRO - (...) Encaminhem-se os autos à SEAGRI.
PROC. Nº 2600.000574/2016 - CÍCERA VICENTE DOS SANTOS - (...) Retornem os autos à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.
PROC. Nº 1700.003191/2018 - HELIO SILVA FIALHO - (...) Encaminhem-se os autos ao Instituto Zumbi dos Palmares - IZP.
PROC. Nº 48040.000132/2017 - MARIA AMÉLIA RODAS DE CARVALHO GAMA - Idem.
PROC. Nº 1700.003487/2016 - PEDRO PAULO GOMES DA SILVA - (...) Encaminhem-se os autos à SEDETUR.
PROC. Nº 30004.002236/2017 - ALBETE ROQUE DE ALMEIDA - À SEPREV, conforme despacho supracitado.
PROC. Nº 1203.002337/2017 - JOSÉ REINALDO FULCO MOURA - Ao CBM/AL, conforme despacho supracitado.
PROC. Nº 1700.002838/2018 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA/SEPLAG - (...) Sigam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP.
PROC. Nº 4406.000050/2015 - JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE CELESTINO - (...) Retornem os autos ao Instituto do Meio Ambiente - IMA.
PROC. Nº 4903.004893/2010 - ADALGISA CESAR DE CERQUEIRA CAVALCANTE - Idem.
PROC. Nº 1101.001855/2017 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - (...) À Controladoria Geral do Estado para os devidos fins.
PROC. Nº 1101.001792/2018 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - (...) Retornem os autos ao Gabinete Civil para ciência e superior consideração governamental.
PROC. Nº 41506.000346/2017 - AMÁLIA RICARDO APOLINÁRIO - (...) Retornem os autos ao Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC.

SÔNIA MARIA DA COSTA
Responsável pela Resenha

Protocolo 368506

Secretaria de Estado da Saúde

TERMO DO CONTRATO Nº 015/2018 - SESAÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO Nº. 015/2018 - SESAÚ

Processo Administrativo: 2000-8737/2014

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAÚ, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº. 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.227.424/0001-00 e estabelecida na Rua 617, nº. 294, quadra 548, lote 08, Setor São José, Goiânia/GO, CEP: 74.440-630, Telefone: (62) 3638-0078 / 3638-0070, e-mail: gerencia@calibrymetrologia.com, representada por sua representante legal, Sra. Raquel Lopes de Freitas Queiroz, inscrito no CPF sob o nº. 013.074.771-86, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da aquisição de materiais de laboratório destinados ao HGE/SESAÚ-AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº. 096/2014, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAÚ/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Pregão Eletrônico SESAÚ nº. 096/2014.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global do Contrato: R\$ 2.900,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0120; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347; Plano Orçamentário: Abastecimento das Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368333

TERMO DO CONTRATO Nº 073/2018- SESAÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL.

CONTRATO Nº. 073/2018 - SESAÚ

Processo Administrativo: 2000-17225/2017

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAÚ, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº. 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.782.968/0001-70 e estabelecida na Rua Dr. Carlos Mavignier, 104 - Casa Amarela - Recife/PE, CEP: 52.070-110, Telefone/Fax: (81) 3049-4648, email: nutrihospitalarltlda@gmail.com, representada por seu procurador, Sr. Marco Antônio de Amorim Filho, inscrito no CPF sob o nº. 097.268.054-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Nutrição Enteral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 080/2017 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAÚ/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 080/2017, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.389/2016, da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 08/09/2018.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Valor Global de Contrato: R\$ 98.395,70.
Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100; Plano de Trabalho: 10.303.0205.4349; Plano Orçamentário: 000211; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.
Signatários: Os mesmos já citados.
Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368334

TERMO DO CONTRATO N.º 212/2018 - SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA EFETIVE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALAR LTDA - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RESGATE I.

CONTRATO N.º 212/2018 - SESA

Processo Administrativo: 2000-23937/2017

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESA, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 11.101.480-0001-01, endereço: RUA DAS CARMELITAS, 634, VILA HAUER - CEP: 81610-070, CURITIBA - PR, contatos: (41) 3501-7359, Representado por seu representante legal, Sr. Cláudio José dos Santos, portador do CPF de nº 035.501.499-80, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Resgate I, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 410/2017 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESA/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 410/2017, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.305/2017, da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 27/10/2018.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 115.500,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100; Plano de Trabalho: 10.303.0205.4349; Plano Orçamentário: 000211; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368335

TERMO DO CONTRATO N.º 318/2018 - SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA COMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATO N.º 318/2018 - SESA

Processo Administrativo: 2000-1389/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESA, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa COMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.296.379/0001-17, com sede na Rua Paulina Maria Mendonça, nº 801, Jatiúca, MACEIÓ/AL, CEP: 57035-557, telefone/fax: (82) 3221-5746 / 336-9992 / 336-9993, e-mail: licitacao@comed.com.br / contato@comed.com.br devidamente representada por seu sócio-administrador, o Senhor Aloísio de Paula Soares Portela Filho, portador CPF nº 019.391.324-01, de

acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 027/2018 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESA/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2018, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.436/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 17/01/2019.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 16.500,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100; Plano de Trabalho: 10.303.0205.4349; Plano Orçamentário: 000211; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368337

TERMO DO CONTRATO N.º 345/2018 - SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATO N.º 345/2018 - SESA

Processo Administrativo: 2000-2631/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESA, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 01.402.400/0001-96, com sede na Rua Chácara, 100, Santa Luzia, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.030-030, Telefone/FAX: (32) 3232-4939/ 3232-6280/3084-2060, E-mail: carrilho@uai.com.br/carrilho@uai.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Chrispim Nedi Carrilho, inscrito no CPF sob nº 559.304.766-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 008/2018- AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESA/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2018, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.459/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 25/01/2019.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 73.800,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100 - 0120; Plano de Trabalho: 10.303.0205.4349; Plano Orçamentário: 00211; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368338

TERMO DO CONTRATO N.º 475/2018 - SESAUI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.

CONTRATO N.º 475/2018 - SESAUI

Processo Administrativo: 2000-9181/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAUI, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 06.065.614/0001-38, Inscrição Estadual n.º 10.603.975-0, situado na Rua C159, n.º 674, quadra 297, lote 20, bairro Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74255140, fone: (62) 3597-2196, e-mail suporte@supermedica.com.br / licitacao01@supermedica.com.br, com o representante legal Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, portador do CPF n.º 895.030.901-72;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços n.º 201/2018 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAUI/AL, matrícula funcional n.º 237, inscrita no CPF de n.º 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 201/2018, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 10.570/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 07/05/2019.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 1.096.384,41.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0120 - 0100; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347 - 10.303.0205.4349; Plano Orçamentário: 000385 - 000211; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368357

TERMO DO CONTRATO N.º 511/2018 - SESAUI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

CONTRATO N.º 511/2018 - SESAUI

Processo Administrativo: 2000-9171/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAUI, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 03.968.926/0001-63, com sede na Rod. BR 116 n.º 17651, Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81690-300, Telefone: (41) 3268-5437, E-mail: masif@terra.com.br, devidamente representada por sua Representante Legal, Sra. Katty Gessele, inscrito no CPF N.º 996.077.199-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços n.º 268/2018 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAUI/AL, matrícula funcional n.º 237, inscrita no CPF de n.º 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 268/2018, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 11.361/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 03/05/2019.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma

do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 86.400,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100 - 0120; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347; Plano Orçamentário: 00385; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368360

TERMO DO CONTRATO N.º 518/2018 - SESAUI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA IMPORT HOSPITALAR EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N.º 518/2018 - SESAUI

Processo Administrativo: 2000-5375/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAUI, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa IMPORT HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.324.654/0001-33 e estabelecida na Rua Quintino Justo de Almeida, n.º 439, Perpetuo Socorro, CEP 68.905-629, Macapá/Amapá, Telefone (96) 3225-4300, e-mail: importhospitalar@gmail.com, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Ronaldo Luiz Beltrão Paraense, inscrito no CPF sob o n.º 259.626.042-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Medicamentos CEAF, visando o suprimento do componente especializado de Assistência Farmacêutica sob a gestão da SESAUI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital da Ata de Registro de Preços n.º 001/2018 - Secretaria de Estado da Administração - Governo do Pará, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preço SEAD/DGL/SRP n.º 020/2017, na condição CARONA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAUI/AL, matrícula funcional n.º 237, inscrita no CPF de n.º 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2018 - Secretaria de Estado da Administração - Governo do Pará, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preço SEAD/DGL/SRP n.º 020/2017, na condição CARONA, com vigência até 30/01/2019.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 429.660,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100 - 0120; Plano de Trabalho: 10.303.0205.4349; Plano Orçamentário: 000208; Elemento de Despesa: 3.3.90.32, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368362

TERMO DO CONTRATO N.º 523/2018 - SESAUI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N.º 523/2018 - SESAUI

Processo Administrativo: 2000-23101/2017

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAUI, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP, CNPJ: 03.843.541/0001-70, IE: 06/0011402, Sediada na Rua São Borja, 960 - Centro - Guarani das Missões - RS, Tel.: (55) 3353-1070, Fax: (55) 3353-1420 - (55)

9141-5075 / E-mail: hzdigital@uol.com.br, Representado por seu representante legal, Sr. Jairo Antônio Zanatta, portador do CPF: 494.164.300-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Eletrônicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 461/2017 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESA/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 461/2017, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.184/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 27/11/2018.
Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.
Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Valor Global de Contrato: R\$ 8.526,00.
Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100 - 0120; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4291; Elemento de Despesa: 4.4.90.52, do orçamento vigente.
Signatários: Os mesmos já citados.
Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368363

TERMO DO CONTRATO N.º 524/2018 - SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO N.º. 524/2018 - SESA

Processo Administrativo: 2000-9041/2015

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESA, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº. 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.282.077/0001-03 e estabelecida na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, nº 330, Distrito Industrial, Zona ZL1, Lote 492, Quadra 183, CEP: 58.082-228, João Pessoa/PB, Telefone: (83) 3212-3145, e-mail: concorrencia@albalab.com.br; vendas@albalab.com.br, representada por seu representante legal, Sr. José Miguel Grasa Gibanel, inscrito no CPF sob o nº. 214.354.288-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de locação de equipamentos de coagulação com cessão de reagentes destinados ao HEMOAL/SESAU-AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº. 11.231/2017, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Verônica de Lima Guedes, ocupante do cargo de Gerente Da Hemorrede de Alagoas, inscrita na matrícula nº. 864.295-8;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 11.231/2017.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência 12 (doze) meses, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 225.000,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0120; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4348; Plano Orçamentário: 00220; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368365

TERMO DO CONTRATO N.º 584/2018 - SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA AGLAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N.º. 584/2018 - SESA

Processo Administrativo: 2000-7395/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESA, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº. 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa AGLAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.657.559/0001-02, localizada na Rua Pedro Paes Mendonça, nº 146 - Bairro Pereira Lobo - Aracaju/SE, contato: (79) 3211-8772 / 3222-0541, e-mail: aglamed@ig.com.br/ aglamedlicitacoes@ig.com.br, representante legal, Sr. Fernando Santos Oliveira, portador do CPF nº 720.639.045-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 210/2018 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESA/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2018, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.476/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 10/04/2019.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 59.434,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100 -0120; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347 - 10.303.0205.4349; Plano Orçamentário: 000385 - 000211; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 23 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368366

TERMO DO CONTRATO N.º 587/2018 - SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N.º. 587/2018 - SESA

Processo Administrativo: 2000-10370/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESA, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº. 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, CNPJ: 02.923.166/0001-05, IE: 07.563.742/001-49, sediada na QE 38 Comercio Local 02 Lt 04 Lj 02, - CEP: 71070-610 - Guará II, Brasília/DF, Tel.: (61) 9922-3066 - 3702-4421, e-mail fernando.bianchini@gmail.com, representada por sua representante legal, Sr. Fernando Junqueira Bianchini, portadora do CPF sob Nº 349074321-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Talas Rígidas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 314/2018 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESA/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 314/2018, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.084/2018 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 24/05/2019.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando

as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 123.340,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0120; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347; Plano Orçamentário: 000385; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368367

TERMO DO CONTRATO N.º 592/2018 - SESAÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N.º. 592/2018 - SESAÚ

Processo Administrativo: 2000-7372/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAÚ, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 61.148.037/0002-37, sediada na Estrada Vicinal Aristides Pio dos Santos, s.n. - KM 13 - Parque Industrial Arnaldo Bolonha - CEP: 15630-000 - Pedranópolis - SP, Tel.: (11) 2842-8450, e-mail: admg@ortopratika.com.br, representada por sua Procuradora, Sra. Roberta S. Salvador, portadora do CPF sob Nº 588.348.180-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Resgate, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 197/2018 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAÚ/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 197/2018, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.526/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 10/04/2019.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 148.200,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4291; Elemento de Despesa: 4.4.90.52, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368369

TERMO DO CONTRATO N.º 596/2018 - SESAÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA 2S SANTOS E SILVA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N.º. 596/2018 - SESAÚ

Processo Administrativo: 2000-10371/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAÚ, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa 2S SANTOS E SILVA LTDA, CNPJ: 41.168.345/0001-36, sediada na Av. Muniz Falcão nº 60, Barro Duro, Maceió - AL, CEP: 57045-000, tel.: 82 3028-3739, e-mail: bigbril@outlook.com, representada por seu representante legal, Sr. Genivaldo Santos de Jesus, portador do CPF nº 343.938.385-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material de limpeza (sacos plásticos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos

no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 346/2018 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAÚ/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 346/2018, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.225/2018 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 24/05/2019.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 10.360,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347; Plano Orçamentário: 00120; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 23 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368371

TERMO DO CONTRATO N.º 598/2018 - SESAÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS-EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N.º. 598/2018 - SESAÚ

Processo Administrativo: 2000-1527/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAÚ, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.272.952/0001-79, com sede na Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234 - Bela Vista - Vespasiano/MG - CEP: 33.200-000 - Tel: (31) 3491-0624 / 3622-7055 / 99506-7045, E-mail: contato1@sacolaecologicabrasil.com.br / contato@sacolaecologicabrasil.com.br, devidamente representada por seu Representante Legal, a senhora Vera Lúcia Francisca dos Santos, portador do CPF Nº 065.058.906-88, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material de resgate, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 574/2017 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAÚ/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 574/2017, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.498/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 29/12/2018.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 43.785,00.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100 - 0120; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347; Plano Orçamentário: 000385; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368374

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 615/2018-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU/AL E A EMPRESA VAVEL AMBIENTAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO Nº. 615/2018- SESAU.

Processo Administrativo: 2000.005471/2018.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa VAVEL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.632.538/0001-84, e estabelecida na Av. João Crisóstomo Ramalho, Nº. 1000, Povoado Canafistula, Arapiraca/AL., CEP: 57.071-030, telefones: (82).3481-2776 / (82).9.8877-8589 / (82).9.9927-3171, representada por sua sócia proprietária, Sra. ALINE SOUTO ALDEMAN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 041.833.884-14, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social;

OBJETO: Contratação emergencial de Empresa para prestação de serviço de coleta e destinação de resíduos do Grupo D, destinado às Unidades de Saúde, vinculadas à SESAU/AL.

Modalidade de Licitação: - Contratação emergencial por dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2018.

Data de vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Valor Global do Contrato: R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

Gestor: Sydney Pontes de Miranda Filho, Ocupante da função de Gerente de Serviços Gerais-SESAU/AL. Matrícula Funcional nº 562-2, C.P.F.: 011.209.974-29.

Unidade Orçamentária: 27524-Fundo Estadual de Saúde.

Unidade Gestora: 510524- Fundo Estadual de Saúde.

P. Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado.

P.O.: 00120 - Manutenção dos Serviços Assistenciais de Média e Alta Complexidade.

P.Trabalho: 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos.

P.O: 00421-Diagnóstico Laboratorial para a Vigilância em Saúde.

P. Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica.

P.O: 00426 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.

Fonte: 010000000000 - Recursos do Tesouro

Fonte: 012000000000 - Recursos do SUS.

Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de Julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368375

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57, do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. 2000-020132/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR em favor da empresa PEDRO HP GUEDES - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.555.248/0001-68.

Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368328

AVISO DE COTAÇÃO Nº. 31/2018

A Secretaria de Estado da Saúde SESAU/AL, através do Setor de Compras - SEC. Informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 2000/001359/2018

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Aquisição emergencial de medicamentos.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - Maceió/AL.

Fone/Fax: (82) 3315-3295/1142 / E-mail: comprassesau@hotmail.com

Maceió, 26 de julho de 2018.

ELADIO PINO DA ROCHA JÚNIOR
ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS EMERGENCIAIS E JUDICIAIS

Protocolo 368329

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/5008 /2018 (CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA).

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: jms@saude.al.gov.br, ou comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. tel. 3315-3295 Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

ELADIO PINO DA ROCHA JUNIOR
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 368330

AVISO DE COTAÇÃO Nº. 32/2018

A Secretaria de Estado da Saúde SESAU/AL, através do Setor de Compras - SEC. Informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 2000/011273.2017

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Aquisição de objeto: Contratação de empresa para fabricação de mobiliário MDF.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - Maceió/AL.

Fone/Fax: (82) 3315-3295/1142 / E-mail: comprassesau@hotmail.com

Maceió, 26 de julho de 2018.

ELADIO PINO DA ROCHA JÚNIOR
ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS EMERGENCIAIS E JUDICIAIS

Protocolo 368331

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/13608/2018 - KIT MONITORIZAÇÃO BI-POLAR C2. PROC. JUDICIAL.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, contato 82-3315-1142, ou comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

ELADIO PINO DA ROCHA JÚNIOR
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 368332

TERMO DO CONTRATO Nº. 429/2018 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

CONTRATO Nº. 429/2018 - SESAU

Processo Administrativo: 2000-1601/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.058.708/0001-78 e estabelecida na Rua Francolino José Leite, 50, Forquilha, São José/SC, CEP: 88.106-690, Telefone/Fax: (48) 3357-0376 / 3357-0390 / 3357-1865 / 3259-8798, Ramal 28, email: fratellisc19@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr.

André Luiz de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 031.242.209-19, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamentos médico-hospitalar, para fins de aparelhar o Hospital da Mulher - SESAU/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 05/2017 - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, na condição CARONA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestor: Sr. Sydney Pontes de Miranda Filho, ocupante do cargo e da função de Gerente de Serviços Gerais da SESAU/AL, lotado na Gerência de Serviços Gerais, CPF nº 011.209.974-29 e Matrícula Funcional nº 562-2;

Modalidade: Adesão à Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 05/2017, na condição CARONA, com vigência até 27/11/2018.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 19.519,20.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0100; Plano de Trabalho: 10.122.0205.4326 - 10.302.0205.4348; Plano Orçamentário: 00219; Elemento de Despesa: 4.4.90.52, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368353

TERMO DO CONTRATO N.º 462/2018 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATO N.º 462/2018 - SESAU

Processo Administrativo: 2000-1650/2018

O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.768.887/0001-01, IE: 367996193.00-62, Rua Nossa Senhora de Lourdes, 658, Juiz De Fora/MG Tel: (32)3217-1930, E-mail: mundifarmadistribuidora@gmail.com, Representado por seu representante legal, Sr. PEDRO RICARDO DE MELO, portador do CPF de nº 671.988.487-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 497/2017 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº. 237, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 497/2017, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 14.374/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com vigência até 03/01/2019.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2018.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: R\$ 381.655,56.

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524; Fonte: 0120; Plano de Trabalho: 10.303.0205.4349; Plano Orçamentário: 000211; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368354

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57, do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 2000-007577/2017, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR em favor da empresa ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ sob nº 12.450.268/0001-04.

Maceió, 26 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368526

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 2000-003768/2016 e apenso nº 2000-005655/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR em favor das empresas: CB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.503.409/0001-44 e D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.076.127/0008-72.

Maceió, 18 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368529

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57, do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 2000-011326/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR em favor da empresa SERVINTUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.656.923/0002-42.

Maceió, 26 de julho de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 368532

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/1440/2018 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: asteceju@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

Eládio Pino da Rocha Júnior
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 368562

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/14481/2017 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: uecompras@hotmail.com comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. 082 3315 3295.

Maceió/AL, 25 de julho de 2018

ELÁDIO PINO DA ROCHA JÚNIOR
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais
Protocolo 368563

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/14804/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COSTURA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: uecompras@hotmail.com comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Fone 3315 3295.

Maceió/AL, 27 de julho de 2018.

ELÁDIO PINO DA ROCHA JÚNIOR
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais
Protocolo 368565

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde SESA/AL, através do Setor de Compras - SEC. Informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 2000/023161/2017;

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Aquisição de objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - Maceió/AL.

Fone/Fax: (82) 3315-3295/1142

Maceió, 26 de julho de 2018.

ELADIO PINO DA ROCHA JÚNIOR
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais
Protocolo 368569

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/23539/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (APARELHO ANESTESIA, VÍDEO LAPAROSCOPIA, ULTRASOM E MICROSCÓPIO).

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: uecompras@hotmail.com comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Fone 3315 3295.

Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

ELÁDIO PINO DA ROCHA JÚNIOR
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais
Protocolo 368570

PORTARIA/SESAU N° 2795/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12898/2018, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: MARIA LUCIA BRAZ BEZERRA

Cargo: TECNICO RECURSOS HUMANOS

Matrícula: 4697

CPF nº 346.324.764-04

Nº de diárias: 0,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 12/07/2018 a 12/07/2018

Destino: Mac/JUNQUEIRO/Mac.

Objetivo: REALIZOU COOPERAÇÃO TÉCNICA AO CMS (REFORMULAÇÃO DO REGIME INTERNO).

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.121.0205.4302, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 25 de Julho de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU N° 2798/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12676/2018, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: CARLOS HENRIQUE BATISTA DAMASCENO

Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ASSESSOR TÊC. P/ MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE.

Matrícula: 865233

CPF nº 025.419.584-98

Nº de diárias: 4,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Período: 24/07/2018 a 28/07/2018

Destino: Mac/BELÉM-PA/Mac.

Objetivo: PARTICIPAR DE XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E 6º CONGRESSO NORTE E NORDESTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 25 de Julho de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR/AL

PORTARIA/SEDETUR N.º 378/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 4.076/2008, alterado pelo Decreto nº 43.794/2015, bem como no Processo Administrativo nº 2900.940/2018, RESOLVE conceder diárias em caráter indenizatório em favor do servidor:

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

Cargo: GERENTE DE MICRO EMPRESA E PEQUENOS NEGÓCIOS

CPF: 30429226420

RG: 465065 SSP AL

Matrícula: 263-1

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 24/07/2018 a 24/07/2018

DESTINO: Delmiro Gouveia/AL

OBJETIVO: Realização de visita técnica aos Arranjos Produtivos e Locais –APLS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta do Programa de Trabalho – 23.122.004.2001, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

MARCONDES RICARDSON TORRES COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDETUR N.º 377/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, bem como no Processo Administrativo n.º 2900.940/2018, RESOLVE conceder diárias em caráter indenizatório em favor do servidor:

EVERSON PONTES PEREIRA

Cargo: GERENTE DE APLS E CADEIAS PRODUTIVAS

CPF: 053.846.254-06

RG: 2002001122996 SSP AL

Matrícula: 225-9

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 24/07/2018 a 26/07/2018

DESTINO: Delmiro Gouveia/AL

OBJETIVO: Realizar visita técnica aos Arranjos Produtivos Locais – APLS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta do Programa de Trabalho – 23.122.004.2001, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

MARCONDES RICARDSON TORRES COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDETUR N.º 374/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, bem como no Processo Administrativo n.º 2900.942/2018, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE VALDIRON TAVARES DE LIRA

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO – AST-2

CPF: 133.977.534-49

RG: 317436 SSP AL

Matrícula: 216-0

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 31/07/2018 a 03/08/2018

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Participação do evento denominado “X Encontro dos Coordenados Regionais”.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta do Programa de Trabalho – 23.122.004.2001, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

MARCONDES RICARDSON TORRES COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDETUR N.º 375/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, bem como no Processo Administrativo n.º 2900.949/2018, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora:

DÉBORA MARIA DE SOUZA VIEIRA

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO – nível AST-1

CPF: 098.165.244-14

RG: 000000008659737 SDS PE

Matrícula: 311

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: de 28/07/2018 a 28/07/2018

DESTINO: Delmiro Gouveia/AL

OBJETIVO: Realizar acompanhamento e produção de conteúdo jornalístico e fotográfico sobre a “Press Trip Experiência Braztoa”, visando promover a atividade turística da região.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta do Programa de Trabalho – 23.122.004.2001.0000, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

MARCONDES RICARDSON TORRES COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDETUR N.º 376/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo n.º 2900.949/2018, RESOLVE conceder diárias indenizatórias em favor do servidor:

LUCIANO DOS SANTOS BARBOZA

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA

CPF: 000.999.724-50

RG: 2001001140331 SSP AL

Matrícula: 303-4

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: de 28/07/2018 até 28/07/2018

DESTINO: Delmiro Gouveia/AL

OBJETIVO: Conduzir a servidora Débora Maria de Souza Vieira, que irá produzir conteúdo jornalístico do evento denominado “Press Trip Experiência Braztoa”, visando promover a atividade turística da região.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 23.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

MARCONDES RICARDSON TORRES COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDETUR N.º 379/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, bem como no Processo Administrativo n.º 2900.940/2018, RESOLVE conceder diárias indenizatórias em favor do servidor:

JOSE NASCIMENTO LIMA

Cargo: SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SETORIAL

CPF: 027.516.827-15

RG: 000000001544165 SSP AL

Matrícula: 310-7

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 24/07/2018 a 24/07/2018

DESTINO: Delmiro Gouveia/AL

OBJETIVO: Realização de visita técnica aos Arranjos Produtivos Locais – APLS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta do Programa de Trabalho – 23.122.004.2001, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

MARCONDES RICARDSON TORRES COSTA
Secretário Executivo de Gestão Interna

AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR/AL, por meio da Gerência Executiva Administrativa, informa que está disponibilizando o Termo de Referência para o processo abaixo descrito:

Processo nº 2900.0902/2018

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DE VIDROS.

Prazo para envio de proposta: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Outras informações no endereço: Avenida da Paz, nº 1108 – Jaraguá, CEP 57.022-050, Maceió/AL, das 8h às 17h. Contato (82) 3315-1701.

As propostas de preços deverão ser enviadas para o mesmo endereço, aos cuidados da Gerência Executiva Administrativa ou para o e-mail: compras@sedetur.al.gov.br

Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

Plácido de Bacco Jr. Gerente Executivo Administrativo
Mat. 76-0

Aviso de cotação N° 022/2018

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Gerência de Finanças e Contabilidade, informa que está recebendo cotações para o processo nº 52534-240/2018.

Objeto: Instalação de dois sistemas de pré-atendimento digital, para central telefônica digital, impacta 140/220R com gravação em Studio digital, voz feminina, dividido em dois grupos, configurado para 12 linhas Analógicas e 48 ramais analógicos, com terminal de atendimento digital NKT4245.

Local para entrega: Na Avenida Fernandes Lima, nº 1681, Pinheiro, CEP 57.057-450, Maceió/AL, das 8h às 14h, telefone (82)3315-9903.

Prazo para envio de proposta são de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As dúvidas e propostas de preços deverão ser enviadas para o mesmo endereço, aos cuidados da Gerência de Finanças e Contabilidade ou para o email: compras-juceal@gmail.com.

Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

IZABELE DE ALMEIDA COSTA
Gerente de Finanças e Contabilidade

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS- PO/AL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POAL N° 003/2018

A Perícia Oficial do Estado de Alagoas- PO/AL torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada no dia 14/08/2018 às 15h00min (horário de Brasília), objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado na Perícia Oficial, mediante recurso próprio, na forma contida neste Edital e seus anexos. Processo nº 2102-328/2017. Disponibilidade nos sites www.comprasnet.gov.br, UASG sob o nº 459.750 e www.periciaoficial.al.gov.br.

Informações: Fone: (82) 3315-6818

Maceió/AL, 26 de julho de 2018.

JÚLIO CESAR MARINHO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CONSULTA PÚBLICA N° 01/2018

A Perícia Oficial do Estado de Alagoas - POAL realizará oportunamente processo de licitação visando à contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, gerados nos IML's Maceió e Arapiraca e Instituto de Crimi-

nalística do Estado de Alagoas, tudo de acordo com as especificações e demais elementos, conforme Termo de Referência.

Tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios de paridade de preços, segundo o art. 3º da Lei 8.666/93, e de paridade técnica entre os fornecedores, bem como de esclarecer eventuais dúvidas e sugestões, a Perícia Oficial submete à Consulta Pública, no período de 26/07/2018 a 10/08/2018.

O Termo de Referência poderá ser obtido na Perícia Oficial do Estado, endereço Rua João Pessoa (Rua do sol), 290 - Centro – Maceió-AL - Cep: 57.020.070, ou ainda pelo site <http://www.periciaoficial.al.gov.br>. Somente serão respondidos questionamentos efetuados por escrito até a data final da consulta, encaminhados para o endereço de correio eletrônico: gc.periciaoficial@gmail.com e sc.periciaoficial@gmail.com, outras dúvidas, pelos telefones (82)3315-6818 ou (82) 98833 9495, os quais serão analisados pela Assessoria Técnica. As respostas aos questionamentos serão publicadas na página correspondente a esta Consulta Pública, no portal institucional da Perícia Oficial na Internet <http://www.periciaoficial.al.gov.br/>

Arquivo para downloads: [CONSULTA PÚBLICA N° 01/2018](#)

Maceió, 26 de julho de 2018

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Perito Geral

Delegacia Geral da Polícia Civil

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 031/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, E O SR. SR. JOSÉ EVERALDO DE ANDRADE SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20105-8870-2017
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, através da Delegacia Geral da Polícia Civil, situada na Rod. AL 101 Norte – KM 05, 40 – Jacarecica Maceió, Alagoas, CNPJ nº 06.062.642/0001-00, representada por seu Delegado Geral Sr. Paulo Cerqueira, portador do CPF nº 679.013.604-53.

CONTRATADO: A Sr. José Everaldo de Andrade Silva, portador do CPF nº 087.712.194-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5, Centro Satuba/AL..

GESTORA DO CONTRATO: Sra. Liliane Attanasio de Andrade, Agente de Polícia, mat. 300.578-0, designada Gestora.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua José Isabel, nº 83, Centro, Satuba/AL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

VALOR MENSAL: O preço mensal do Contrato de Locação de Imóvel nº 031/2018 é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Delegacia Geral da Polícia Civil para o exercício financeiro de 2018: Programa de Trabalho 06 181 00004 2370 0000; PI 1829; Elemento de Despesa 3390.36; Fonte de Recursos 0100

BASE LEGAL: ditames da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Do Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de dezembro de 2016, com base no art.24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993; Aprovado pelo Parecer PGE/PLIC nº 266/18 e despacho PGE-LIC-CD N° 2209/2018.

INDICADOR GERAL DO
ESTADO DE ALAGOAS
1902



IMPRESA
OFICIAL
BRASILIANO RAMOS

Poder Executivo

Administração Indireta

**Estado de Alagoas**
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO****GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS**
AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA JATOBA**AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS**
FLÁVIO LÚCIO UCHÔA DÓRIA**ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A**
ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO**ALAGOAS ATIVOS S/A**
HELDER GONÇALVES LIMA**ALAGOAS PREVIDÊNCIA**
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS**AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS**
WAGNER MORAIS DE LIMA**ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**
LAILSON FERREIRA GOMES**CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS**
FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA**CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS**
DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA**DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**
HELDER GAZZANELO GOMES**DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS**
ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA**DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS**
SHEILA DIAB MALUF**EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**
ELIZEU JOSÉ RÉGO**FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**
FABIO GUEDES GOMES**IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS**
JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETO**IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS**
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES**INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS**
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI**IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS**
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA**ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS**
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR**ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**
JAIME MESSIAS SILVA**IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES**
ROBERTO RIVELINO DE AMORIM**LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A**
SANDRA DO CARMO MENEZES**PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS**
GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A**
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO**UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS**
CLÉBIO CORREIA DE ARAÚJO - Vice-Reitor

Alagoas Previdência

A Diretora de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e Deferiu parcialmente, na data de 16 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-3339/2018

Interessado(a): Claudovan Duarte de Barros

Assunto: Revisão de Pensão

Váubia Duarte Garrote - Diretora de Benefícios Previdenciários

Protocolo 368412

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-3590/2018

Interessado(a): Cecília Leal de Souza

Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária no mês de abril de 2018

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368459

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-3118/2018

Interessado(a): Clécia Marta da Silva Gomes

Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368460

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-4041/2018

Interessado(a): Cleidjan Costa Buarque

Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368461

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-7485/2017

Interessado(a): Dacler Rosa e Silva Pinheiro

Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368462

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-3409/2018

Interessado(a): Elizamar Soares Nunes

Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária no mês de abril de 2018

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368463

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-3197/2018
Interessado(a): Ione Costa Wanderley
Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária no mês de março de 2018
Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368464

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-3308/2018
Interessado(a): Leide Canabarro da Silva
Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária no mês de março de 2018
Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368465

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-3636/2018
Interessado(a): Lucía Holanda da Silva
Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária
Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368466

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-3134/2018
Interessado(a): Maria Angela Fragoso
Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária
Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368467

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-3421/2018
Interessado(a): Maria do Socorro Reis
Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária no mês de março de 2018
Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368469

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e Indeferiu a restituição dos valores referentes ao Imposto de Renda e Deferiu a restituição dos valores referentes a Contribuição Previdenciária, em data de 26 de julho de 2018, o seguinte processo:

Processo: 4799-3243/2018
Interessado(a): Uillia Jeanne Bioni Liberalquino
Assunto: Restituição dos valores cobrados a maior de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária no mês de março de 2018
Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 368470

ADEAL - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas

Portaria n° 640, de 17 de julho de 2018.

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o memorando circular n° 02/2016-DP/ADEAL, o lapso temporal e a impossibilidade de atender a pagamentos de exercício anterior, RESOLVE:

Revogar o disposto nas portarias que competem à concessão de diárias em favor das (os) portarias/processos conforme abaixo elencados:

- Portaria n° 992/2016 - processo n° 52555-2862/2016;
- Portaria n° 989/2016 - processo n° 52555-2807/2016;
- Portaria n° 1113/2016 - processo n° 52555-2851/2016;
- Portaria n° 1024/2016 - processo n° 52555-2879/2016;

- Portaria n° 1006/2016 - processo n° 52555-2894/2016;
- Portaria n° 1008/2016 - processo n° 52555-2893/2016;
- Portaria n° 1049/2016 - processo n° 52555-2902/2016;
- Portaria n° 1053/2016 - processo n° 52555-2899/2016;
- Portaria n° 983/2016 - processo n° 52555-2810/2016;
- Portaria n° 984/2016 - processo n° 52555-2812/2016;
- Portaria n° 982/2016 - processo n° 52555-2811/2016;
- Portaria n° 1082/2016 - processo n° 52555-2965/2016;
- Portaria n° 1083/2016 - processo n° 52555-2966/2016;
- Portaria n° 1087/2016 - processo n° 52555-2997/2016;
- Portaria n° 1095/2016 - processo n° 52555-2999/2016;
- Portaria n° 1094/2016 - processo n° 52555-2996/2016;
- Portaria n° 1086/2016 - processo n° 52555-2967/2016;
- Portaria n° 1023/2016 - processo n° 52555-2874/2016;
- Portaria n° 980/2016 - processo n° 52555-2643/2016;
- Portaria n° 1012/2016 - processo n° 52555-2850/2016;
- Portaria n° 1096/2016 - processo n° 52555-2954/2016;
- Portaria n° 1093/2016 - processo n° 52555-2948/2016;
- Portaria n° 988/2016 - processo n° 52555-2601/2016;
- Portaria n° 1065/2016 - processo n° 52555-2920/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Augusto César de Oliveira Jatobá
Diretor Presidente – ADEAL

*Republicada por incorreção

ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

NOTIFICAR, todos os infratores do Serviço de Transporte Intermunicipal Remunerado de passageiros abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art.57 do Decreto n° 8.425 de 08 de Outubro de 2010. Considerando que, após haver esta autarquia expedida através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, as devidas notificações de autuações de infrações aos seus endereços, por motivos vários, as mesmas retornaram a esta autarquia.

Fica V.S.^a NOTIFICADA de que foi lavrado autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação da relação abaixo, podendo apresentar DEFESA PRÉVIA, junto a ARSAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

INFRAÇÃO 7414 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NÚMERO SUPERIOR À LOTAÇÃO PERMITIDA PARA O VEÍCULO, ESTABELECIDO PELO FABRICANTE; PROPRIETÁRIO: J HUMBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME; DATA: 29/05/2018; HORA: 09:33; AUTO: 0208028; PLACA: NMJ-7694. INFRAÇÃO 7421 – DEIXAR DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS ESTABELECIDA PELA ARSAL; PROPRIETÁRIO: CLAUDIO HENRIQUE DO CARMO - ME; DATA: 15/05/2018; HORA: 10:00; AUTO: 0207681; PLACA: NMJ-1982. PROPRIETÁRIO: LUCIANO PESSOA DA SILVA - ME; DATA: 22/05/2018; HORA: 09:58; AUTO: 0207968; PLACA: NMG-1338. INFRAÇÃO 7714 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NÚMERO SUPERIOR À LOTAÇÃO PERMITIDA PARA O VEÍCULO, ESTABELECIDO PELO FABRICANTE; PROPRIETÁRIO: DANIEL BISPO CAVALCANTE - ME; DATA: 16/05/2018; HORA: 14:20; AUTO: 0207488; PLACA: OHG-7080. PROPRIETÁRIO: ADRIANO GOMES QUIRINO; DATA: 08/05/2018; HORA: 09:07; AUTO: 0207861; PLACA: EVM-2241.

LAILSON FERREIRA GOMES
Diretor-Presidente

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2018

Protocolos n° 5.248/2017 - CASAL – C.I. N° 26/2017 – GEPRO/SUENG.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, e Vice-

Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, estabelecida a Praça do Pirulito, nº 222, 1º andar, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.066.964/0001-07, representada por seu sócio, LEONARDO EDMUNDO COSTA EZEQUIEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 034.835.204-22, RG sob o nº 1593204 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Estudante Alexandre Gonçalves Sarmiento, nº 92, Apt. 904, Jatiuca, Maceió/AL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento nos bairros de Fernão Velho e Santa Amélia, Maceió – Alagoas

Data de assinatura: 04 de Julho de 2018

Protocolo nº 5.248/2017 - CASAL – C.I. Nº 26/2017 – GEPRO/SUENG.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 53/2018, celebrado entre a CASAL e a Empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em 05.04.2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

Protocolos nº 9.999/2017 - CASAL – C.I. Nº 12/2017 – SUPMET.

CONTRATANTE: CASAL - Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: LOCMAQ LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA, estabelecida à Rua Desembargador Reis Alves, nº 460, Bairro das Indústrias I – CEP: 30610-270, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.801.980/0001-00, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SANDRA MARA GODINHO, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 989.086.936-53 e RG nº M-6.339.859 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Dr. Rubens Guimarães, nº 237, Apto 303, bairro Castelo em Belo Horizonte (MG), CEP: 30.840-430

Data de assinatura: 11 de Junho de 2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva EPI'S e EPC'S, conforme especificado e quantificado nos quadros abaixo, os lotes 01, 02, 03 e 05, para serem utilizados pelos empregados da CASAL, em todas as unidades de Negócios da Capital e do Interior

Protocolos nº 9.999/2017 - CASAL – C.I. Nº 12/2017 – SUPMET.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 54/2018, celebrado entre a CASAL e a Empresa LOCMAQ LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em 16.04.2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018

Protocolos nº 9.999/2017 - CASAL – C.I. Nº 12/2017 – SUPMET.

CONTRATANTE: CASAL - Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: ABEX – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, estabelecida à Rua Antônio La Giudice, nº 1.379, Jardim Aricanduva – São Paulo/SP – CEP: 03454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.527.697/0001-04, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por FABIANO GASPAS DE AQUINO, empresário, casado, portador do CPF nº. 177.841.638-19 e RG nº 23.848.325-3 SSP/SP, residente à Rua Santa Virgínia, nº 247, Ap. 252, bairro de Tatuapé, São Paulo - SP, CEP: 03084-000.

Data de assinatura: 11 de Junho de 2018.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva EPI'S e EPC'S, conforme especificado e quantificado no quadro abaixo, lote 04, para serem utilizados pelos empregados da CASAL, em todas as unidades de Negócios da Capital e do Interior.

Protocolos nº 9.999/2017 - CASAL – C.I. Nº 12/2017 – SUPMET.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 54/2018, celebrado entre a CASAL e a Empresa ABEX – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em 16.04.2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018

Protocolos nº 9.999/2017 - CASAL – C.I. Nº 12/2017 – SUPMET.

CONTRATANTE: CASAL - Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME, estabelecida à Rua Três, Quadra 39, Lote 218, Caixa Postal 90, Rod. SP 332, KM 135 – Chácara Recreio Jaguari, Cosmópolis – SP, CEP: 13150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.204.978/0001-82, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por MARCONE NUNES FERREIRA, empresário, solteiro, portador do CPF nº. 033.757.016-75 e RG nº 56.320.733-4 SSP/SP, residente à Avenida José Puccinelli, nº 10, Cascata, Paulínia/SP, CEP: 13146-000.

Data de assinatura: 11 de Junho de 2018.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva EPI'S e EPC'S, conforme especificado e quantificado no quadro abaixo, lote 06, para serem utilizados pelos empregados da CASAL, em todas as unidades de Negócios da Capital e do Interior.

Protocolos nº 9.999/2017 - CASAL – C.I. Nº 12/2017 – SUPMET.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 56/2018, celebrado entre a CASAL e a Empresa MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME, observando a legislação vigente. Autorizado em 16.04.2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018

Protocolos nº 9.999/2017 - CASAL – C.I. Nº 12/2017 – SUPMET.

CONTRATANTE: CASAL - Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, estabelecida Rua Aristóteles Caldeira, nº 915, Bairro Barroca – CEP: 30.431-054, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.243/0001-76, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por MENACHE MOLHANO SHAMASH, empresário, casado, portador do CPF nº. 047.353.486-03 e RG nº MG 10.879.263, residente à Rua Bolívia nº 417/302, bairro São Pedro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.330-360.

Data de assinatura: 11 de Junho de 2018.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva EPI'S e EPC'S, conforme especificado e quantificado nos quadros abaixo, os lotes 07, 08 e 10, para serem utilizados pelos empregados da CASAL, em todas as unidades de Negócios da Capital e do Interior

Protocolos nº 9.999/2017 - CASAL – C.I. Nº 12/2017 – SUPMET.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 57/2018, celebrado entre a CASAL e a Empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em 16.04.2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2018

Protocolos nº 9.999/2017 - CASAL – C.I. Nº 12/2017 – SUPMET.

CONTRATANTE: CASAL - Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, estabelecida à Rua São Pedro, nº 529, Sala A – Jardim Bahia, Paulo Afonso - BA, CEP: 48.604-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.650.212/0001-42, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por IVANILDO DA SILVA MERCES, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº. 053.891.165-68 e RG nº 563.207.33113943580 SSP/BA, residente à Rua Nelson Rodrigues do Nascimento, nº 81, Casa, Panorama, Paulo Afonso/BA, CEP:

48605-041.

Data de assinatura: 11 de Junho de 2018.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva EPI'S e EPC'S, conforme especificado e quantificado no quadro abaixo, lote 09, para serem utilizados pelos empregados da CASAL, em todas as unidades de Negócios da Capital e do Interior Protocolos nº 9.999/2017 - CASAL - C.I. Nº 12/2017 - SUPMET.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 58/2018, celebrado entre a CASAL e a Empresa SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, observando a legislação vigente. Autorizado em 16.04.2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

Protocolo nº 4.493/2018 - CASAL - C.I. Nº 31/2018 - SUPSERV/GESEA.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, nº 318-A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de Junho de 2018 a 28 de Junho de 2019. Por força desse instrumento, fica autorizado a repactuação dos preços dos serviços na ordem de 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento), retroativo a 12 de Março de 2018, com base na Convenção Coletiva de Trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sob o nº AL000056/2018, passando o valor mensal do contrato de R\$ 813.772,60 (trezentos e oitocentos e treze mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 841.342,83 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) e o valor global passa de R\$ 9.765.271,20 (nove milhões setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos) para R\$ 10.096.113,93 (dez milhões, noventa e seis mil, cento e treze reais e noventa e três centavos).

Data de assinatura: 28 de Junho de 2018

Protocolos nº 4.493/2018 - CASAL - C.I. Nº 31/2018 - SUPSERV/GESEA.

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2017, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA.

Autorizado em 08.06.2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013

Protocolo nº 3064/2018 - CASAL - C.I. Nº 60/2018 - CAF/UN. AGRESTE.

Contratante: CASAL - Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, nº 546, Centro, Campo Alegre/AL, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2018 a 05 de maio de 2019. Fica autorizado, por força desse instrumento, o reajuste no percentual de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento) com base no IPCA acumulado de Maio/2017 a Abril/2018, passando o valor mensal de R\$ 404,78 (quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos) para R\$ 416,40 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) e o valor global de R\$ 4.857,36 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4.996,80 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 05 de Maio de 2018.

Protocolo nº 3064/2018 - CASAL - C.I. Nº 60/2018 - CAF/UN. AGRESTE. Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA. Autorizado em 24.04.2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014

Protocolo nº 1174/2018 - CASAL - C.I. Nº 24/2018 - CPL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a correção da redação das cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta do Primeiro Termo Aditivo e da cláusula segunda do Quarto e Quinto Termos Aditivos ao contrato nº 11/2014, tendo em vista erros materiais ali registrados.

Data de assinatura: 05 de Junho de 2018.

Protocolo nº 1174/2018 - CASAL - C.I. Nº 24/2018 - CPL. Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA. Autorizado em 16.05.2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014

Protocolo nº 1278/2018 - CASAL - C.I. Nº 04/2018 - UN. JARAGUÁ.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOGNO LTDA - EPP, estabelecida na avenida João Davino, 410, Sl. 101, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.590.305/0001-51.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2018 a 27 de março de 2019.

Data de assinatura: 27 de Março de 2018.

Protocolo nº 1278/2018 - CASAL - C.I. Nº 04/2018 - UN. JARAGUÁ. Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2014, celebrado entre a CASAL e a CONSTRUTORA MOGNO LTDA - EPP Autorizado em 23.03.2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2015

Protocolo nº 6289/2018 - CASAL - C.I. Nº 25/2018 - UN. JARAGUÁ.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de julho de 2018 a 14 de janeiro de 2019.

Data de assinatura: 18 de Julho de 2018

Protocolo nº 6289/2018 - CASAL - C.I. Nº 25/2018 - UN. JARAGUÁ.

Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2015, celebrado entre a CASAL e a MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Autorizado em 19.06.2018.

**CEPAL - Companhia de Edição, Impressão
e Publicação de Alagoas**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, torna público para os interessados, por meio do Departamento de Suprimentos, que a partir da data desta publicação serão contados 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR SCHULZ.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficialal.com.br/licita/>. Qualquer dúvida através do telefone (082) 3315-8316/ 8317, e-mail: comprascepal@gmail.com ou na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 09:00 às 16h.

Maceió, 27 de Julho de 2018.

Sidney Bueno dos Santos
Departamento de SuprimentosCOMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, torna público para os interessados, por meio do Departamento de Suprimentos, que a partir da data desta publicação serão contados 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) EXTINTORES.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficialal.com.br/licita/>. Qualquer dúvida através do telefone (082) 3315-8316/ 8317, e-mail: comprascepal@gmail.com ou na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 09:00 às 16h.

Maceió, 27 de Julho de 2018.

Sidney Bueno dos Santos
Departamento de Suprimentos**DETRAN/AL - Departamento Estadual de
Transito do Estado de Alagoas**

PORTARIA/DETRAN N° 1101/2018 – GABDP

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º. da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto n° 5.879, de 22 de abril de 2010, e no Processo n° 5101 9779/2018, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

WALKIRIA AMORIM DO CARMO

Cargo: ANALISTA DE TRANSITO- nível 0

CPF: 021.029.224-56

RG: 000000001224773 SSP AL

Matrícula: 863381-9

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 01/08/2018 até 01/08/2018

DESTINO: Penedo e Coruripe/AL

OBJETIVO: Realizar visita técnica na 2ª CIRETRAN em Penedo e a 13ª CIRETRAN em Coruripe em conjunto com reunião com a equipe de atendimento das referidas CIRETRANS, na data prevista de 01 de agosto de 2018.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2438 - Manutenção das Atividades Operacionais, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 25 julho de 2018.

ANTONIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2018

PROC. ADM. n° original: 5101-10745/2017 DETRAN/AL; Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 21/2017 DETRAN-AL. CONTRATANTE: DETRAN/AL, CNPJ n° 04.302.189/0001-28, representado pelo Diretor Presidente Sr. Antônio C. Gouveia, CPF n° 678.949.334-49; CONTRATADA: Empresa CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ N° 22.065.938/0001-22, Rua Bahia, 1447 – Sala 01, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89031-001; representada pelo Sr. Emerson Luis Koch, CPF sob o n° 932.595.229-72; FISCAL DO CONTRATO: Sr. Fabrício Antonio Nepomuceno Pereira, Matrícula 20662-8, e nas suas ausências, férias e demais impedimentos, substituído pelo Sr. Márcio Feitosa Barbosa, Matrícula: 863.545-5; OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de bombas centrífugas e submersas, itens 1, 2, 3, 4 e 7 conforme Edital e anexos. Marcas/modelos: Eletroplas/MCSE-100, item (1); Eletroplas/ECS-SA 300T, item (2); Eletroplas/ECS-300t, item (3); Dancor/8.3-S-29, item (4); Dancor/DS56-40, item (7); PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: data da publicação do extrato do contrato no DOE-AL; VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais); Origem dos recursos: Próprios do DETRAN/AL (0291); Dotação orçamentária: classificação programática 06.122.0220.3367; natureza de despesa 4.4.90.52; SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

INMEQ - Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas

Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas – INMEQ/AL.

1º Termo de Aditamento ao Contrato de n° 015/2018.

Partes: Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas INMEQ/AL e a empresa Conexão Ltda.

Objeto: Aditar o valor do ajuste pactuado no contrato 015/2018 com o acréscimo no percentual de 3,066297%, em virtude do aumento do salário mínimo, bem como, conforme Decreto Municipal que estabeleceu o aumento da tarifa única dos transportes urbanos do Município de Maceió e em virtude do acréscimo de 01 (um) funcionário, objetivando o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Valor Mensal: R\$ 18.539,38 (dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: atividade 22665039023040000; elemento de despesa 3339039, fonte 250.

Vigência: A partir da data de assinatura, devendo chegar a termo em 24 de janeiro de 2019.

Recursos: Convênio 07/2010 de 01/01/2010, celebrado entre o INMEQ com interveniência do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação e o INMETRO.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2018.

ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI
Presidente INMEQ/AL**AMGESP - Agência de Modernização
da Gestão de Processos**

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

PORTARIA N°. 010/2018 – AMGESP

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Estadual n°. 6.582 de 18 de março de 2005 e a Lei Delegada n°. 47, de 10 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n°. 3.991, de 19 de março de 2008, que regulamenta a política de gestão de veículos da frota do Estado de Alagoas, estabelecendo a competência exclusiva da AMGESP para a realização de procedimentos licitatórios e de contratações diretas para a aquisição, locação e prestação de serviços relacionados ao transporte;

CONSIDERANDO as peculiaridades que envolvem a contratação de transporte escolar, especialmente quanto à construção do mapa de rotas e as listas das escolas estaduais;

R E S O L V E:

I – Instituir a COMISSÃO ESPECIAL MISTA PARA CONTRATAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, constituída pelos servidores: DAVI DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula n°. 105-8, Superintendente de Gestão de Transportes; GABRIELLE TIBÚRCIO DOS SANTOS, matrícula n°. 141-4, Superintendente de Licitações e Controle de Registro de Preços, e MERCIA HELENA DE MELO LUCENA, matrícula n°. 137-6, Assessora Técnica de Pregão, todos da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, e pelos servidores: JOSÉ QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula n°. 13037-0 e JOSÉ ENÉAS SANTOS, matrícula n°. 6080-1, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

II – Atribuir à referida COMISSÃO ESPECIAL MISTA a elaboração de Termo de Referência com vistas à contratação de serviços de transporte escolar.

III – Designar o servidor DAVI DE FREITAS OLIVEIRA, como Presidente desta Comissão.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

AMGESP, em Maceió, 26 de julho de 2018.

Wagner Moraes de Lima
Diretor Presidente

No dia 26 de Julho de 2018, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP despachou os seguintes processos:

Proc. N° 13010-249/2018 – Contratação de empresa especializada em serviços continuados – SETE;
Proc. N° 30004-728/2017 – Aquisição de Material – SEPREV;
Proc. N° 2000-1392/2018 – Atualização da ata de registro de preço – SESAUI;
Proc. N° 4105-1105/2018 – Inclusão de Veículos – AMGESP;
Proc. N° 60030-943/2018 – Solicitação de passagens aéreas – FAPEAL;
Proc. N° 41506-304/2018 – Solicitação de passagens aérea – ITEC;
Proc. N° 1800-7902/2018 – Autorização de hospedagem e pensão completa para o Presidente do CEE/AL – SEDUC;
Proc. N° 1800-7861/2018 – Solicitação de passagem aérea – SEDUC;
Proc. N° 5502-469/2018 – Empenho de Pagamento – SERVEAL;
Proc. N° 4105-998/2018 – Repasse de Cota Financeira – AMGESP;
Proc. N° 4105-014/2014 – Pagamento de férias indenizadas – AMGESP;
Proc. N° 36000-518/2017 – Solicitação de pagamento – SELAJ;

Maceió, em 26 de Julho de 2018.
Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.383/2018
Processo n° 12.070-10374/2018

OBJETO: Aquisição de scanners, destinados a Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

PROPOSTAS VENCEDORAS

Lote único

EMPRESA
CNPJ: 11.113.866/0001-25– VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI

LOTE: Valor unitário R\$ 1.679,65 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
TOTAL GERAL: R\$ 67.186,00 (Sessenta e sete mil cento oitenta e seis reais)

Valor total adjudicado R\$ 67.186,00
(Sessenta e sete mil cento oitenta e seis reais)

Maceió, 26 de julho de 2018.

Washington Luiz Costa Júnior
Pregoeiro

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 093/2018

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Assessoria de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. 4105-913/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARREAMENTO – PLS N° 086/2018 conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; tel. (82) 3315-3478 ou pessoalmente através da Assessoria de Cotação de Preços, situada à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 27 de julho de 2018.

Tayná Cavalcanti Branco
Assessora Técnica

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 94/2018

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Assessoria de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. 4105-912/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARREAMENTO 02 – PLS N° 087/2018 conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; tel. (82) 3315-3478 ou pessoalmente através da Assessoria de Cotação de Preços, situada à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 27 de julho de 2018.

Tayná Cavalcanti Branco
Assessora Técnica

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE
N° 4105-373-2018**

Interessado: ROZERA COMÉRCIO EM GERAL EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o n° 27.505.740/0001-36. Sediada na Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, 167, Bairro: Santo Agostinho, Castelo - ES. CEP 29.360-000, Brasil. Telefone: (28) 3542-2849. E-mail: rozera.vendas@gmail.com

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
NOT-SP-119-2018

Ao Senhor Representante,

A AMGESP – Agência de Modernização da Gestão de Processos, através de seu agente competente, conforme Portaria n° 35/2016, publicada em 18 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, vem, à presença de V. S.ª, NOTIFICAR à empresa ROZERA COMÉRCIO EM GERAL EIRELI-EPP, da instauração do processo administrativo de apuração de irregularidade n° 4105-373/2018, haja vista, a empresa ser beneficiária da Ata de Registro de Preços 394/2017 não apresentou as informações necessárias para possibilitar a emissão das Notas de Empenho dificultando a aquisição do produto pelo órgão.

Cumprir informar que o pregão eletrônico n° 10.282/2017 e a ARP 394/2017 tem por objeto a aquisição de material elétrico (08) destinado a suprir as necessidades da Administração Pública do Estado de Alagoas.

Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 24, 26, § 4º, 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000 e o art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, a fim de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis em face do que consta nos autos, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Salientamos que a verificação do descumprimento do estabelecido em Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços acarretará na aplicação das sanções administrativas ali previstas, bem como as do Decreto Estadual n°. 4.054/2008, conforme se verifica:

Decreto n°. 4.054/2008:

(...)

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:
I - advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

IV – descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, informamos que a empresa interessada pode ter vistas e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo os intimados comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, no órgão da Assessoria da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas, telefone: (82) 3315-3490, ressaltando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Vai em anexo a autorização de abertura de PAAI e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 23/05/2018.

Maceió, 24 de janeiro de 2018.

Douglas Alexandre Ferraz
Estagiário

Yusha Marinho de Oliveira
Supervisora de Processos

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 03 (dias) dias contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO-02. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto n° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

OBS.: INFORMAMOS QUE A UNIDADE DE COMPRA DOS ITENS 11,16, 17 E 18 DO PLS FORAM ALTERADAS DE (PACOTES COM 50 E 100 UNIDADES) PARA UNIDADE. SENDO ASSIM, OS QUANTITATIVOS DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES PARA ESSES ITENS FORAM CONVERTIDOS.

PLS N° 016/2018– AQUISIÇÃO DE - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO-02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	ADEAL	CBM	PM	SESAU	TOTAL
01	Pipeta dispensadora:	UNIDADE				20	20
02	Frasco Coletor:	UNIDADE				5.000	5.000
03	Frasco para cultivo celular:	PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES				3.000	3.000
04	Adaptador para coleta à vácuo:	UNIDADE	100			356	456
05	Aguilha descartável para coleta múltipla à vácuo:	CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES				1.102	1.102
06	Coletor tampa vermelha:	PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES				10.827	10.827
07	Dispositivo Scalp.:	CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES				373	373
08	Papel grau cirúrgico para esterilização:	ROLO COM 100 METROS		15	5	118	138
09	Papel grau cirúrgico para esterilização:	ROLO COM 100 METROS		15	15	118	148
10	Pinça de Kelly:	UNIDADE			20	76	96
11	Porta lâminas para citologia:	UNIDADE				200	200
12	Saco autoclavável: 20L	PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES			7	545	552
13	Saco autoclavável: 40L	PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES			3	245	248
14	Saco autoclavável: 60L	PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES				245	245
15	Swab para Coleta e Transporte de Amostras com Meio CARY-BLAIR	PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES				222	222
16	Tubo com citrato de sódio:	UNIDADES				2.200	2.200
17	Tubo com citrato de sódio:	UNIDADES				6.300	6.300
18	Tubo com citrato de sódio:	UNIDADES				3.400	3.400

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Andréa Vitorio Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat. 100-7

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 02 (dias) dias contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE IMATERIAL ELÉTRICO 01. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.” OBS.: INFORMAMOS QUE FOI ACRESCENTADA A DEMANDA DA SERIS E GABINETE CIVIL AO AVISO DE CONSOLIDAÇÃO. INFORMAMOS QUE A UNIDADE DE COMPRA DOS ITENS 19 E 20 DO PLS FORAM ALTERADAS DE (PACOTE COM 12 UNIDADES) PARA UNIDADE. SENDO ASSIM, OS QUANTITATIVOS DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES PARA ESSES ITENS FORAM CONVERTIDOS. PLS N° 098/2018– AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	ALAGOAS PRE-VIDÊNCIA	AMGESP	CBM	CGE	EMATER	FAPEAL
01	BARRA SINDAL DE BAQUELITA: 2,5mm²	UNIDADE			130			
02	BARRA SINDAL DE BAQUELITA: 4,0mm²	UNIDADE			130			
03	CHUVEIRO ELÉTRICO: 220V/4400W.	UNIDADE			52			
04	FITA ISOLANTE DE ALTOFUSÃO E ALTA TENSÃO: 19MM x 10m , ESPESSURA 0,19MM. Permite-se variação de até 5% nas medidas apresentadas.	UNIDADE	5	20	156	10	50	
05	LÂMPADA LED: 11W.	UNIDADE	20		390		30	
06	LÂMPADA LED: 16W.	UNIDADE	20		390		30	
07	LÂMPADA FLUORESCENTE DE LED: 15W.	UNIDADE	20	50	260		30	
08	LÂMPADA FLUORESCENTE DE LED: 20W.	UNIDADE	20	100	260	150	30	30
09	LÂMPADA FLUORESCENTE DE LED: T8 40W branca.	UNIDADE	20	100	260		30	
10	LÂMPADA MISTA: 160W/220V.	UNIDADE		20	130		30	
11	LÂMPADA POWER LED DICROICA: 5W BIVOIT	UNIDADE		20	130			
12	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE ALTA- PRES-SÃO: 400W X 220V.	UNIDADE			130			
13	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: com 30 LED Bi-Volt	UNIDADE	10	10	260		50	
14	REATOR ELETRÔNICO: 2 x 40W x 220V. (calha dupla)	UNIDADE		30	260			
15	REATOR ELETRÔNICO: 40Wx220V. (Para calha Sim-ples)	UNIDADE		50	260			
16	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO: DE 400W /220V	UNIDADE		10	130			
17	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO: DE 125W X 220V	UNIDADE			130			
18	RESISTÊNCIA: DE 4400W/220V (PARA CHUVEIRO MAXI –DUCHA)	UNIDADE			65			
19	SPRAY ANTI-FERRUGEM	UNIDADE	12	120	780	120	360	
20	SPRAY LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS	UNIDADE	12	120	468	24	360	

ITEM	FUNERC	GAB.CIVIL	PERÍCIA OFICIAL	PGE	PM	SEDUC	SEPLAG	SEPREV	SERIS	SEMUDH	SERVEAL
01		30	5				5				
02		30	5				5				
03		30	8						100		
04	10	50	30		100	100	10	100	300		6
05		50	200		400		50	700	5.000		20
06	100	50	200		400	250	50	500	5.000	50	30
07		150	250				300		2.000		
08	50	200	250			400	300	400	3.000	50	
09	100	200	200			400	300	300	1.000		
10		200	50		20		10	150	500		
11		100					20	50	100		
12		100	100			250	10		500		
13	10	100	100		50	250	20	750	500	20	
14		200	50	30		250	100	400	1.000		
15		20	50	15		250	100	300	1.500		
16		60	100			250	20		500		
17		40	100			250	10	400	500		
18		40							10		
19	12	240	144		4800	120	60	2400	120	240	
20	12	240	144		2400	120	60	1200	120	240	

ITEM	SESAU	SETRAND	SSP	UNCISAL	UNEAL	TOTAL
01	131			20		321
02	113					283
03	500				4	694
04	1.191	3	40	30	50	2.261
05	6.950		150		600	14.560

06	8.886	10	150		600	16.716
07	6.661		150	80	600	10.551
08	7.164		150	100	100	12.754
09	10.233		150	500	100	13.893
10	2.815		50	20	100	4.095
11	731				100	1.251
12	981		20	30	100	2.221
13	1.254	6			100	3.490
14	1.138				100	3.558
15	1.023		150		50	3.768
16	609			15	50	1.744
17	450				20	1.900
18	940				10	1.065
19	5.088	12		12	120	14.760
20	4.056				120	9.696

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Reinaldo Antônio da Silva Junior
Assessor Técnico de Atendimento
Mat. 126-7

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 02 (dias) dias contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA HARDWARES E SOFTWARES. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

OBS.: INFORMAMOS QUE FOI ENVIADA NOVA SOLICITAÇÃO DE DEMANDA AOS ÓRGÃOS PARA PREEHIMENTO DO ANEXO I DO PLS.

PLS Nº 060/2018– CONTRATAÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA HARDWARES E SOFTWARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	ALAGOAS PRESIDÊNCIA	DETRAN	FAPEAL	FUNERC	ITEC	SEFAZ	SEPLAG	SSP
01	EXTENSÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE HPE	SERVIÇO	20	148	20	10	1.099	1.080	10	22
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SERVIÇO		500	60	2	34	186		200
03	EXTENSÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE FORTINET	SERVIÇO					3			
04	EXTENSÃO DE GARANTIA DE SOFTWARE DATA VMWARE	SERVIÇO		6	26		65	18	9	1
05	EXTENSÃO DE GARANTIA DE SOFTWARE DATA PROTECTOR	SERVIÇO		1	10	6	82	33	5	3
06	EXTENSÃO DE GARANTIA DE SOFTWARE RED HAT	SERVIÇO								

ITEM	SESAU	TOTAL
01	150	2.559
02	800	1.782
03		3
04	19	144
05	10	150
06	4	4

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Andréa Vitorio Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat. 100-7

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (dia) contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.” PLS N° 134/2018– LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	ALAGOAS PREVIDÊNCIA/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	AMGESP/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:	UNIDADE	37	300.000	10	10.000
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA FORMATO A3:	UNIDADE			15	50.000
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR:	UNIDADE	2	10.000	5	3.000
04	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA FORMATO A3:	UNIDADE			3	8.000
05	IMPRESSORA LASER COLOR FORMATO A3:	UNIDADE			2	5.000
06	PLOTTER:	UNIDADE				
07	ESCANNER	UNIDADE	15		5	50.000
08	SCANNER A3 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD) COM TECNOLOGIA CCD.	UNIDADE			5	30.000
09	ENVELOPADORA	UNIDADE				

ITEM	ARSAL/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	CBM /QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	DETRAN/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	EMATER/QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS
01	5	28.000	50	50.000	50	500.000	17	5.000
02			10	2.000	4	500.000		
03			10	2.000	8	500.000	1	1.000
04			10	2.000				
05								
06								
07					30	500.000		
08								
09			5	60.000				

ITEM	FAPEAL/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	FUNERC/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	GAB. CIVIL/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	INMEQ/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS
01	3	18.000	4	4.500	25	25.000	5	20.000
02					25	25.000		
03	1	1.000	2	3.000	15	10.000	1	100
04					15	25.000		
05					10	15.000		
06	1	20			2	10		
07					40	20.000		
08					40	20.000		
09					5	10		

ITEM	IZP/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	PM/QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	POL.CIVIL/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	SEAGRI/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS
01	3	8.000	100	10.000	300	2.000	4	10.000
02			50	1.500				
03			50	10.000	100	1.000	1	4.000
04			5	20.000			1	1.000
05								
06			10	1.000				
07			150	8.000	300	5.000	1	

08			10	10.000				
09								

ITEM	SEDETUR/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	SEPLAG/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	SEPREV/ QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	SERIS/ QUANTI- DADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS
01	20	40.000	29	145.000	20	20.000	35	300.000
02			3	10.000	4	6.000	3	15.000
03	10	35.000	9	15.000	3	5.000	2	6.000
04	3	3.000	9	12.000	3	4.000	2	6.000
05	2	3.000			3	2.500	2	6.000
06			1	1.000			2	
07			2		5		3	
08			1		5		2	30.000
09							2	3.000

ITEM	SERVEAL/ QUANTIDA- DE DE MÁ- QUINAS	QUANTI- DADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	SETRAND/ QUANTIDA- DE DE MÁ- QUINAS	QUANTI- DADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	SSP/QUAN- TIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS	/QUANTI- DADE DE MÁQUI- NAS	UNCISAL/ QUANTI- DADE DE MÁQUI- NAS	QUANTI- DADE DE PÁGINAS IMPRES- SAS POR MÊS	TOTAL DE MÁQUI- NAS
01	1	3.000	4	2.500	20	49.000	15	12.000	
02									
03					2	1.100	1	500	
04			1	1.500	1	500			
05									
06	1	1	1	1.000					
07					3		5	10.000	
08	1	1					5	10.000	
09									

Andréa Vitória Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat. 100-7

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (dia) dia contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

OBS.: INFORMAMOS QUE APÓS ANÁLISE DO ITEM 03 DO PLS, VERIFICOU-SE QUE A DESCRIÇÃO DO OBJETO SE REFERE A DOIS ITENS DISTINTOS, PORTANTO, FOI ENVIADO E-MAIL AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PLS SOLICITANDO ATUALIZAÇÃO DE SUA DEMANDA. TENDO EM VISTA QUE O PLS ANTES COM 09 ITENS PASSOU A TER 10 ITENS. ASSIM SENDO, OS ÓRGÃOS ENVIARAM SUAS DEMANDAS, NO ENTANTO VALE MENCIONAR QUE A SEAGRI, SSP E UNCISAL DESISTIRAM DE PATICIPAR DO PLS.

PLS Nº 188/2016–AQUISIÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	CBM	DE-TRAN	FU-NERC	PERÍCIA OFICIAL	PM	SE-COM	SE-DUC	SE-DE-TUR	SE-LAJ
01	Tripé Profissional em três seções de extensão.	UNIDADE	3	2	2	5	29	2	1	2	2
02	Capa de Chuva, Poeira e Lama, para Câmera Fotográfica DSLR (com flash externo e lente).	UNIDADE	6		2	15	29	4	2	2	2
03	Lente com Distância Focal de 35 mm (fixa) com encaixe baioneta.	UNIDADE	1	1		5	28	4		1	2
04	Lente com 70-200 com encaixe baioneta.	UNIDADE	1	1		5	28	2		1	2
05	Microfone Estéreo pra Máquina Fotográfica Digital DSLR.	UNIDADE	3	1		5	29	2		1	2
06	Microfone Estéreo de Lapela (sem fio) para máquina fotográfica digital DSLR.	UNIDADE	3	2		5	6	2		1	2
07	Flash externo para máquina fotográfica digital.	UNIDADE	3	1	2	15	29	4	2	1	2
08	Caixa Estanque a prova d'água para uma câmera DSLR.	UNIDADE	2		2	5	28	2	1	1	2
09	Câmera de Aventura/esporte com caixa estanque.	UNIDADE	3		2	5	29	2	1	1	2
10	Câmera Digital ReflexDSLR- Kit: Câmera e Lente.	UNIDADE	1		1	15	28	4	2	1	2

ITEM	SEPREV	SERIS	SESAU	TOTAL
01	3	10	6	67
02	3	10	6	81
03	3	10	6	61
04	1	10	6	57
05	3	10	9	65
06	1	10	8	40
07	1	10	4	74
08	1	10	6	60
09	20	10	8	83
10	20	10	6	91

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Andréa Vítório Cavalcante
Assessora Técnica
Mat. 100-7

AVISO 026/2018-SULCARP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 29.342/2013

- Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 1º e artigo 4º inciso I, os quais estabelecem a competência desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços – 2018 dos Grupos relacionados na tabela abaixo. Os Planos de Suprimentos contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail.
- Ressaltamos que os referidos Planos de Suprimentos deverão ser impressos, assinados pelo Ordenador de Despesas, encaminhados à Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido abaixo. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços bem como possíveis auditorias conjuntas da AMGESP e CGE ao órgão ou entidade citados no item anterior.
- Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária, pelos telefones 3315 7240

OBS.: INFORMAMOS O AVISO 026/2018 FOI ENVIADO AOS ÓRGÃOS JUNTAMENTE COM OS PLS- 147 A 151/2018 EM 18/07/2018, NO ENTANTO POR UM EQUIVOCO NÃO FOI ENVIADO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE PARA SUA PUBLICAÇÃO MESMA DATA DO ENVIO AOS ÓRGÃOS, SENDO PUBLICADO EM 27/07/2018.

PLANO DE SUPRIMENTOS	PRAZO DE ENCAMINHAMENTO ATÉ:
PLS-147-2018- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INFECÇÃO OPORTUNISTA	27/07/2018
PLS-148-2018- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUILOMBOLAS ALBINOS	27/07/2018
PLS-149- 2018- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SISTEMA PRISIONAL	27/07/2018
PLS-150-2018- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REDE CEGONHA	27/07/2018
151/2018CESTA BÁSICA E KIT DE HIGIENE PESSOAL	27/07/2018

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Andréa Vítório Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat. 100-7

AVISO 027/2018-SULCARP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 29.342/2013

5. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 1º e artigo 4º inciso I, os quais estabelecem a competência desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

6. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços – 2018 dos Grupos relacionados na tabela abaixo. Os Planos de Suprimentos contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail.

7. Ressaltamos que os referidos Planos de Suprimentos deverão ser impressos, assinados pelo Ordenador de Despesas, encaminhados à Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido abaixo. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços bem como possíveis auditorias conjuntas da AMGESP e CGE ao órgão ou entidade citados no item anterior.

8. Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária, pelos telefones 3315 7240

OBS.: INFORMAMOS O AVISO 027/2018 FOI ENVIADO AOS ÓRGÃOS JUNTAMENTE COM OS PLS- 152 A 155/2018 EM 24/07/2018, NO ENTANTO POR UM EQUÍVOCO NÃO FOI ENVIADO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO- DOE PARA SUA PUBLICAÇÃO MESMA DATA DO ENVIO AOS ÓRGÃOS, SENDO PUBLICADO EM 27/07/2018.

PLANO DE SUPRIMENTOS	PRAZO DE ENCAMINHAMENTO ATÉ:
PLS-152-2018- AQUISIÇÃO DE PNEUS DE MOTOCICLETA (01)	02/08/2018
PLS-153-2018- AQUISIÇÃO DE PNEUS DE MOTOCICLETA (02)	02/08/2018
PLS-154- 2018- AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR (MOTOCICLETA)	02/08/2018
PLS-155-2018- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARREAMENTO	02/08/2018

Andréa Vitório Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat. 100-7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 502/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(09)-PLS N° 009/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

PROCESSO: 4105-945/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.078/2018

ATA DE RP N° 502/2018

EXTRATO: N° 835/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 44.734.671/0001-51, I.E.: 374.007.758.117 localizada na Rua Rod. Itapira – Lindóia, Km 14, Ponte Preta – Itapira / SP- CEP: 13.974-900, Tel. (19) 3863-9488; e-mail: concorrencia32@crystalia.com.br, devidamente representada por seu sócio legal Sr. Marcos André de Andrade Arruda, portador do RG 05.854.812-29SSP/BA e CPF de nº 677.766.635-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(09)-PLS N° 009/2017;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.897.010,92 (Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, dez reais e noventa e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
03	Cloridrato de Remifentanila, 2mg, pó liófilo p/ solução injetável	CRISTALIA	frasco-ampola	3.648	33,00	90.288,00
04 (COTA)	Cloridrato de Remifentanila, 2mg, pó liófilo p/ solução injetável	CRISTALIA	frasco-ampola	912	33,00	30.096,00
05	Brometo de Rocurônio, 10mg/ml, solução injetável	CRISTALIA	Ampola c/ 5ml	3.651	14,00	51.114,00
06 (COTA)	Brometo de Rocurônio, 10mg/ml, solução injetável	CRISTALIA	Ampola c/ 5ml	1.216	14,00	17.024,00
07	Sevoflurano, 1mL, Solução Inalante	CRISTALIA	Frasco c/ 100ml	2.445	155,00	378.975,00
08 (COTA)	Sevoflurano, 1mL, Solução Inalante	CRISTALIA	Frasco c/ 100ml	183	155,00	28.365,00
17	Tenoxicam, 40mg, pó p/ solução injetável	CRISTALIA	Frasco-Ampola + diluente	145.407	5,30	770.657,10
18 (COTA)	Tenoxicam, 40mg, pó p/ solução injetável	CRISTALIA	Frasco-Ampola + diluente	14.311	5,30	75.848,30
19	Tenoxicam, 20mg, pó p/ solução injetável	CRISTALIA	Frasco-Ampola + diluente	109.037	3,72	405.617,64
20 (COTA)	Tenoxicam, 20mg, pó p/ solução injetável	CRISTALIA	Frasco-Ampola + diluente	13.179	3,72	49.025,88

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	CBM	PM	SESAU	UNCISAL
03	0	0	1.800	936
04 COTA	0	0	600	312
5	0	0	3.510	141
6 COTA	0	0	1.170	46
7	0	0	1.865	580
8 COTA	0	0	139	44
17	91	728	136.516	8.072
18 COTA	9	72	13.436	794
19	89	0	100.690	8.258
20 COTA	11	0	12.170	998

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 509/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, URETRAL, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E GASTRO – PLS 057/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME.

PROCESSO: 4105-654/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.031/2018

ATA DE RP Nº 509/2018

EXTRATO: Nº 836/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 20.454.371/0001-50, Inscrição Estadual: 002378241.00-25, sediada à Rua Sebastião Fabiano Dias, 210, sala 1012 – Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30320690, TEL: (31) 30788200 / 30788202, e-mail: hugo@bhdistribuiçao.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Hugo Leonardo Souza Gouvêa, portador do CPF nº 048057406-55 e RG nº 11576358 SSP/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, URETRAL, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E GASTRO – PLS 057/2017;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 72.072,00 (Setenta e dois mil e setenta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
19	Sonda de Gastrotomia em silicone(ideal) ou poliuretano, biocompatível. Conector em Y c/ entradas p/ equipo de alimentação e seringa Luer. Tampa c/ sistema de encaixe c/ trava. Graduação em centímetros, placa fixadora, balão gástrico de 15ml, comprimento de 30 x 35 cm, tamanho 15ch. Embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	TOTAL MEDICAL	UNIDADE	364	198,00	72.072,00

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	SESAU	UNCISAL	TOTAL
19	234	130	364

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 474/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS MATERIAL ESPORTIVO (02) – PLS Nº 085/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA ANDERSON COSTA NASCIMENTO - ME.

PROCESSO: 36000-169/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.034/2018

ATA DE RP Nº 474/2018

EXTRATO: Nº 837/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ANDERSON COSTA NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 26.873.236/0001-26, Inscrição Estadual: 16.286.567-8, estabelecida na Rua Vigário Calixto, nº 2118, Catolé – Campina Grande/PB, CEP: 58.410-340, fone: (83) 3066-2017, e-mail: comercialandiva@gmail.com, representada pelo seu procurador, Sr. Ivan Pereira Soares, inscrito no CPF sob o nº 530.897.744-53 e RG nº 1.136.354 SSP/PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (02) – PLS N° 085/2017;
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 41.400,00(Quarenta e um mil e quatrocentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tênis para futsal, em cores variadas, com biqueira de borracha e ajuste por cadarço, peso mínimo de 640g, sendo 250 (duzentos e cinquenta) pares em tamanho infantil e 750 (setecentos e cinquenta) pares em tamanho adulto.	Tokker T-09	Par	1200	34,50	41.400,00

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	SELAJ	SEPREV
01	1.000	200

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 488/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (17) – PLS – 164/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.

PROCESSO: 4105-1424/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.563/2017

ATA DE RP N° 488/2018

EXTRATO: N° 838/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 56.998.982/0012-60, localizada à Av. Portugal, 1100- Unidade 4, Modulo 2, Itaquí, CEP: 06.696-060, Itapevi/SP, Tel. (11) 3882-2287/ 2104/ 2177; e-mail: licitacao@bms.com, devidamente representada por seu sócio legal Sr. Jorge Luis Gonçalves Alves, portador do RG 06681249-6 IFP/RJ e CPF de n° 863.944.287-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (17) – PLS – 164/2016;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 997.210,50 (Novecentos e noventa e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
9	IPILIMUMABE 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	YER-VOY	FRASCO AMPO-LA 10ML	75	13.296,14	997.210,50

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	SESAU
9	75

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO AMGESP N° 321/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Processo: 4105-403/2014

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N° AMGESP – 10.154/2014

Extrato: n° 834/2018

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, n° 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.424.905/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Wagner Morais de Lima, nomeado pelo Decreto n° 43.218, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01/09/2015, inscrito no CPF sob o n° 041.820.524-80;

CONTRATADA: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ: 33.255.787/0001-91, Inscrição Estadual: 80.652.712, sediada à Rua Doutor Sabino Arias, 187, Manguira, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.250-613, TEL: (21) 2103-1044, e-mail: licitacoes@ibf.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Ilacir Resende Ferreira portador do CPF n° 109.111.098-03 e RG n° 13.237.854 SSP/MG.;

Objeto do 1º Termo de Apostilamento: Lavramos o presente termo de apostilamento para modificar a descrição do item 2.1 da Ata de Registro de Preços AMGESP N° 321/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP – 11.368/2017, passando a mesma a ter a seguinte redação;

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ: 33.255.787/0001-91, Inscrição Estadual: 80.652.712, sediada à Rua Doutor Sabino Arias, 187, Manguira, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.250-613, TEL: (21) 2103-1044, e-mail: licitacoes@ibf.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Ilacir Resende Ferreira portador do CPF n° 109.111.098-03 e RG n° 13.237.854 SSP/MG.

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	-------------------	---------	------------	--------------------	-----------------

01	Filme radiológico medindo 18cm x 24 cm - Filme para raio-x de uso médico hospitalar, medindo 19 x 24cm com base verde. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, a data da fabricação, da validade, número de lote, cadastro, registro ou isenção de registro no Ministério da Saúde.	IBF / MODE- LO RXV	PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	942	71,69	67.531,98
VALOR GLOBAL: R\$ 67.531,98 (Sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).						

São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

ITEM	SESAU	UNCISAL
01	866	77

Base Legal: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS- UNCISAL E A EMPRESA PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP.

PROCESSO: 41010-7742/2016

CONTRATO AMGESP Nº 133/2018

EXTRATO Nº 840/2018

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DE ALAGOAS-UNCISAL, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 12.517.793/0001-08 e com sede na RUA Jorge de Lima 113, Trapiche, representado pelo Reitor, Prof. Dr. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 787.149.074-53, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

CONTRATADA: A empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.052/0001-25 e estabelecida na Avenida Comendador. Gustavo Paiva, nº 10, Jacarecica, CEP: 57.038-635, Maceió/AL, Telefone: (82) 3026-9666, e-mail: comercial@printpage.com.br, representada pelo seu representante legal, Sr. Thyago Farias Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 060.101.514-22, RG sob nº 2003007000914 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

OBJETO DO CONTRATO: a contratação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (COPIA-DORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA) DE PRIMEIRO USO E LACRADA DE FÁBRICA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico AMGESP nº 10.057/2018 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Quant.	Valor mensal	Valor anual
01	Impressora multifuncional (cópia, impressora, digitalizadora); velocidade: mínima de 45 cópias por minuto; Alimentador de documento com reversão automática (ARF) 100 folhas; Papel com tamanhos personalizados: 76x127 mm a 216x356 mm; Bandeja principal: capacidade 250 folhas; Tamanho: Carta, ofício 1, fôlio, ofício executivo, A4, JIS, B5, ISSO B5; Tempo de impressão 1ª folha: máximo 10 (dez) segundos; Resolução de cópia/impressão: 600x600 DPI; Redução e ampliação: frente e verso (impressão e cópia duple); Utilizar protocolo de comunicação rede TCP/IP V4; Interface para conexão em rede ethernet 10/100 base-TX ou 10/100/100 base-TX; Software de gerenciamento do fabricante, indicação de toner baixo, papel atolado e standby-by.	7	2.150,83	25.809,96

VALOR TOTAL: R\$ 25.809,96 (vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Descrição	Região Planejamento	Elemento de Despesa	PO	Fonte
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.39	000435	0120
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.39	000433	0120
12.364.0004.2417	Manutenção das Atividades de ensino	204	3.3.90.39	-	0100

DATA DE ASSINATURA: 26 de JULHO de 2018;

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 41010-7742/2016, inclusive Parecer COJUR/UNCISAL Nº 110/2018, aprovado pelos Despachos CJ/UNCISAL Nº 230/2018, PGE/PAI/CD nº 580/2018 e SUB PGE-GAB nº 0696/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

